DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....26
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....30
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....65
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....111
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....115
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....116
POLÍCIA MILITAR - PM....119
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....136
POLÍCIA CIVIL - PC....157
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....161
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....167
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....172
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....195
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....198
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....200
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....201
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....206
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....206
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....209
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....210
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....211
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....393
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....395
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....397
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....405
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....409
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....409
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....410
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....413
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....417
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....419
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....419
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....421
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....432
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....434
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....435
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....436
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....437

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 438
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 438
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 439
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA..... 439
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU..... 440
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 441
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 441
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE..... 442
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 443
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 443
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 444
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 445
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 445
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 446
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ..... 446
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 447

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de agosto de 2026 Edição 150

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.346, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 529, de 10 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Ficam alterados o art. 43, inciso VII; art. 48, *caput*; art. 48-A, *caput*, § 1°, da Lei Complementar n° 529, de 10 de novembro de 2009, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.", que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43.....

.....

VII - instaurar, coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pela Comissão de Ética - CE, Comissão de Sindicância - CS, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e Correição;

.....

Art. 48.Os servidores designados para compor a Corregedoria do DER/RO serão nomeados por ato do Governador do Estado, dentre os servidores estáveis, os quais deverão possuir nível superior em qualquer área técnica, excetuando-se o Corregedor-Geral, o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor, que, imprescindivelmente, deverão possuir formação na área jurídica.

.....

Art. 48-A.À Comissão de Tomadas de Contas Especial do DER/RO, unidade de assessoramento subordinada à Gerência de Controle Interno, incumbe o exercício das competências estabelecidas em ato administrativo próprio, observado o disposto na legislação de regência.

§ 1°Os membros da Comissão referida no *caput* serão nomeados por ato do Governador do Estado, dentre servidores estáveis integrantes do quadro efetivo permanente, com formação de nível superior completo e, preferencialmente, habilitação ou capacitação relacionada à instrução e processamento de tomada de contas especial, observado o disposto na legislação de regência.

....." (NR)

Art. 2°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74691132

LEI N° 6.501, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 14.068.192,25, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.000.039,60, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 14.068.192,25 (quatorze milhões sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.000.039,60 (quinze milhões trinta e nove reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício,a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os superávits financeiros indicados nos art. 1° e art. 2° são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no respectivo balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3°Ficam criadas, no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM e 2580 - PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, ambas inseridas no Programa 2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL, na unidade orçamentária Fepram, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**14.068.192,25**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	2.000.000,00
		339033	2.759.0	300.000,00
		339036	2.759.0	80.000,00
		339037	2.759.0	150.000,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339041	2.759.0	200.000,00
		339014	2.759.0	700.000,00
		339039	2.759.0	4.700.000,00
		449052	2.759.0	3.500.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	750.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	783.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

18.011.18.541.2154.2602	PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339036	2.759.0	100.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	2.799.0	705.192,25
TOTAL				**R$ 14.068.192,25**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**15.000.039,60**
18.011.18.541.2098.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.759.0	4.500.000,00
18.011.18.541.2098.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.759.0	500.000,00
		449052	2.759.0	10.000.039,60
TOTAL				**R$ 15.000.039,60**

ANEXO III

Cria Ações na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram
Programa:	2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL
Ação:	**1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM**
Tipo de Ação:	Projeto
Finalidade da Ação:	Promover Construções, Ampliações e Reformas das Bases de Unidades de Conservação Estaduais e das Sedes da Sedam.
Modo de Execução:	Deflagrar procedimentos licitatórios para contratação de empresas especializadas em construções, ampliações e reformas. Acompanhar e fiscalizar os contratos que têm como objeto as construções e afins.
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Unidades construídas, ampliadas e reformadas.
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta
Ação:	**2580 - PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**
Tipo de Ação:	Atividade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Finalidade da Ação:	Implementar e aprimorar as atividades executadas pela Sedam que envolvam soluções e governança de Tecnologia da Informação, a fim de tornar os serviços mais práticos aos servidores e mais acessíveis ao público.
Modo de Execução:	Visitas técnicas e contratos para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, *softwares* e serviços relacionados à Tecnologia da Informação.
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Entregas de *softwares*, materiais e equipamentos adquiridos, aquisição ou manutenção de contratos, treinamentos e capacitação da equipe.
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta

Protocolo 74797827

LEI N° 6.502, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o valor a ser considerado para contratações de grande vulto no âmbito do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°No estado de Rondônia, para os fins da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74701562

DECRETO N° 31.761, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Acresce dispositivos ao Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescido o art. 2°-B; art. 3°, os § 1°, § 2°, § 3° e § 4°, do Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo estado de Rondônia.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°-BNos casos de não incidência, isenção ou imunidade do Imposto sobre a Renda relativos aos rendimentos de trabalho assalariado pagos a servidores, a cessação do desconto compete exclusivamente à unidade gestora responsável pela sua folha de pagamento.

Art. 3°.....

§ 1°A omissão, atraso ou a realização incorreta da retenção do Imposto sobre a Renda poderá caracterizar descumprimento da obrigação tributária acessória, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

§ 2°A não retenção do Imposto sobre a Renda de titularidade do Estado poderá configurar renúncia de receita, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.", sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis ao ente estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

§ 3°O não atendimento às solicitações de informações, bem como a ausência de regularização das inconsistências relativas à retenção e ao recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, no prazo estabelecido pela Sefin, poderá ensejar o bloqueio da execução financeira da unidade gestora inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - Sigef, até que sejam prestadas as informações requeridas e sanadas as pendências identificadas.

§ 4°Compete à Sefin, no exercício de suas atribuições de fiscalização das receitas decorrentes de tributos, de supervisão da arrecadação e administração das receitas públicas e de gestão fiscal, proceder ao bloqueio da execução financeira da unidade gestora no Sigef, quando verificado o descumprimento das obrigações relativas à prestação de informações ou à regularização de inconsistências na retenção e no recolhimento do IRRF, bem como outras irregularidades que comprometam a regularidade fiscal do Governo do Estado, observado o prazo previamente estabelecido para saneamento das pendências identificadas.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 69863206

DECRETO N° 31.894, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.061.197,73, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.061.197,73 (seis milhões sessenta e um mil cento e noventa e sete reais e setenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**1.500,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	1.500,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**5.134.442,84**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

11.050.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	469071	1.500.0	3.087.396,52
		339047	1.500.0	621.323,11
		329022	1.500.0	916.590,09
		329021	1.500.0	509.133,12
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			**70.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	50.000,00
15.005.06.122.1015.4123	MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	339037	1.500.0	10.000,00
15.005.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339018	1.500.0	10.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**26.254,89**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.899.0	26.254,89
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**829.000,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	10.000,00
31.001.16.125.2138.4060	FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	339039	1.500.0	60.000,00
		339030	1.500.0	20.000,00
31.001.16.125.2159.4063	REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	339039	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	80.000,00
31.001.16.127.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339047	1.500.0	4.000,00
		339030	1.500.0	20.000,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339030	1.500.0	40.000,00
31.001.16.482.2144.4194	CELEBRAR PARCERIAS E APOIAR MUNICIPIOS NA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339047	1.500.0	20.000,00
		339032	1.500.0	40.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
31.001.16.482.2144.4196	EXECUTAR E TITULAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	1.500.0	80.000,00
31.001.21.631.2197.4204	ARRECADAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS E TRANSFERÊNCIAS DE GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS	339039	1.500.0	80.000,00
		339030	1.500.0	40.000,00
		339014	1.500.0	130.000,00
31.001.21.631.2197.4205	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PARCERIA COM OS ENTES FEDERATIVOS	339039	1.500.0	55.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

		339030	1.500.0	40.000,00
31.001.21.631.2197.4206	AÇÃO DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	30.000,00
TOTAL				**R$ 6.061.197,73**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**1.500,00**
11.008.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339092	1.500.0	1.500,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**5.134.442,84**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	469071	1.500.0	5.134.442,84
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			**70.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	70.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**26.254,89**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.899.0	26.254,89
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**829.000,00**
31.001.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500.0	1.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	150.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
		339014	1.500.0	278.000,00
31.001.16.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	100.000,00
31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339014	1.500.0	50.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339014	1.500.0	50.000,00
31.001.16.482.2144.4194	CELEBRAR PARCERIAS E APOIAR MUNICIPIOS NA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339014	1.500.0	50.000,00
31.001.16.482.2160.4065	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS	339014	1.500.0	50.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

TOTAL	**R$ 6.061.197,73**

Protocolo 75127385

DECRETO N° 31.896, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *******997, RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ, a contar de 3 de agosto de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de agosto de 2026.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75144821

DECRETO N° 31.895, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.987.495,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.987.495,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**611.495,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	611.495,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**4.376.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	2.700.000,00
		334041	1.500.0	1.500.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	176.000,00
TOTAL				**R$ 4.987.495,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**240.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	240.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**4.376.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	4.200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	176.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**371.495,00**
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	1.500.0	50.000,00
		335041	1.500.0	321.495,00
TOTAL				**R$ 4.987.495,00**

Protocolo 75175599

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de setembro de 2024, publicado no diário oficial nº 181 de 25 de setembro de 2024, que exonerou a contar de 16 de setembro de 2024, ALISON DE SOUZA PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
ALISON DE SOUZA PESSOA	ALISON DE SOUSA PESSÔA

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75155524

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, CAP PM RENE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75141124

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, IVANISE NAZARE MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75135879

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75137133

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, LUCIVAN NERI BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75140911

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, ANA MARCIA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75144119

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, JANETE GONCALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75148315

DECRETODE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2026, LUCIVAN NERI BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75148886

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, WAGNER SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75146398

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2026, WAGNER SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75147852

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2026, ADALBERTO ROSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134117

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2026, TALISSA MAIDANA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134379

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2026, NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134505

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, TALISSA MAIDANA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134729

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134928

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, POLIANA FRAZAO MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75135180

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, JAQUELINE CETAURO FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75146264

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, CILENE RODRIGUES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75146653

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, CILENE RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75146845

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, GABRIEL DE SOUZA AFONSO CORTEZ LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75147035

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, GABRIEL VALFRE DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75142457

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de julho de 2026, ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75145271

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, SUZANA PEREIRA DA ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75145998

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de agosto de 2026, JAQUELINE CRISTIANE BUENO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75136158

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, PEDRO HENRIQUE DA SILVA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75136484

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75130967

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, HELOI MARTINS DE SOUSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75131236

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, HELOI MARTINS DE SOUSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75131551

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75131871

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de julho de 2026, WESLEY SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75155333

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, ALISSON RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75155497

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, ALISSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75155805

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, FRANCIELE DE FREITAS BARROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75151773

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75139208

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, DEBORA FERREIRA DA SILVA MARQUEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75152328

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75152662

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, TAINARA INEZ VELASCO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75153149

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, AMANDA SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75153484

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.149 de 4 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 3 de agosto de 2026, PRISCILA DE LIMA RECHESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75135492

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de agosto de 2026, MATHEUS FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75136324

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, MATHEUS FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75137682

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, IANDRA PANCIERI SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75137949

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, FERNANDA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75133846

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de agosto de 2026, DANIELA ALVES MOTA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75131815

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, HENRICK SOUSA UCHOA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75132339

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, ANA LUCIA MARQUES DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membra de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75141823

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, LUMA SALOMÃO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membra de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75142088

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2026, GUILHERME LUIS ARAUJO ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75142788

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, GABRIELLY DE LIMA GOMES ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75143030

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.139 de 21 de julho de 2026 que nomeou, a partir de 22 de julho de 2026, VITOR RENATO LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75153628

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, ALINE DUAN DE BRITO MOURA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75154059

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, MARCELO DALPRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134240

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.136 de 16 de julho de 2026 que nomeou, a contar de 6 de julho de 2026, CLAUDECI ROSAS DA SILVA LAMARÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75139663

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, SANDERLEY SILVA DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75140785

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, FATIMA MARTINEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75142980

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2026, MAILSON DOULGLAS MOREIRA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75145262

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2026, ELIZABETH MOURA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75152567

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2026, ELIZABETH MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75152721

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2026, EMANUEL ROMARIZ MARTINS JARDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75152889

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75139975

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2026, 2º TEN PM CLEVE ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75138325

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2026, 1º SGT JUDSON DA SILVA PENHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75137768

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, TEN CEL PM VANDREY MARCOS FRÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de julho de 2026, TEN CEL PM VANDREY MARCOS FRÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional de Policiamento, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75134753

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, 1º TEN PM LEANDERSON COUTO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75136771

Portaria nº 342 de 04 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0041.002503/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 22 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Jâmisson Araújo Conceição, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75159277

Portaria de férias nº 12038 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA,** GOV - Secretário Executivo Regional - Região II (Ariquemes) - CDS- 13 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**23/06/2025 a 02/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 02/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 10/02/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025 e 18/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC62846

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 52/2026/PGE-SEDUC. **2-COOPERANTE:** SEDUC. **3-COOPERADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI – APAE, CNPJ/MF: 01.348.696/0001-04. **4-OBJETO:** Cedência de 10 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI – APAE. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.008195/2026-65. **7-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75154967

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNV Nº 136/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** RESCINDIR o Termo de Convênio Nº 136/2026/PGE-SEAS celebrado entre O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, e o Município de Ariquemes, nos termos da cláusula oitava do referido termo. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o presente instrumento. **5-PROCESSO:** 0026.001236/2026-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 75168845

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNV Nº 112/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** RESCINDIR o Termo de Convênio Nº 112/2026/PGE-SEAS celebrado entre O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, e o Município de Ji-Paraná, nos termos da cláusula oitava do referido termo. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o presente instrumento. **5-PROCESSO:** 0026.001217/2026-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 75169526

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º TACNV nº 013/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO até a data de 3 de outubro de 2026 (60 dias a contar de 04/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.000234/2023-71; **8- ASSINATURA:** 04/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75176282

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 640/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO, por mais 60 dias, contados do prazo final da vigência do Termo. **5-PROCESSO:** 0005.005745/2025-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75176676

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 792/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVO HORIZONTE, CNPJ/MF Nº: 05.343.443/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO por mais 90 dias, contados do termo final da vigência anteriormente pactuada. **5-PROCESSO:** 0005.004266/2025-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75178100

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNV Nº 138/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** RESCINDIR o Termo de Convênio nos termos da cláusula décima primeira do referido termo. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o presente instrumento. **5-PROCESSO:** 0026.001220/2026-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 75180203

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNV Nº 139/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887.0001/29. **4-OBJETO:** RESCINDIR o Termo de Convênio celebrado entre O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, e o Município de Chupinguaia, nos termos da cláusula décima primeira do referido termo.**5-PROCESSO:** 0026.001227/2026-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 75183621

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 155/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO COM PROD RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MUTUA, CNPJ/MF Nº: 01.597.940/0001-72 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola. **5-REPASSE:** R$ 319.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001375/2026-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

Protocolo 75181575

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 012/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, CPF/MF Nº: 293.***.***-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de agosto de 2026. Fica determinada a anexação do Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel no prazo máximo de 30 dias, bem como, a juntada do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP/AVCB) no prazo de 3 meses, a partir da data da última assinatura no presente termo aditivo. Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, nos seguintes termos: CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder

Executivo Federal, aplicável à matéria, contados a partir da data-limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. **5-PROCESSO:** 0015.166624/2018-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75189110

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0634/IDARON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** NILVA TERESINHA SCOPEL, CPF/MF Nº: 508.***.***-72**4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 3 de agosto de 2026. Fica determinada a anexação do Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, do Aviso de Dispensa de Licitação e do Termo de Ratificação da Despesa, no prazo máximo de 30 dias, como também, a juntada do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP/AVCB) no prazo de 3 meses, a partir da data da última assinatura no presente termo aditivo. Fica alterada a subcláusula 2.2 do contrato, nos seguintes termos: 2.2. Baseado no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei nº 10.192/2001, este Contrato será reajustado a cada 12 meses, pelo índice do IGPM/FGV, contados a partir da data-limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. **5-PROCESSO:** 0015.002392/2023-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75193704

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 840/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.656.459/0001-61 **4-OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II. **5-VALOR:** R$ 7.373.020,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.033244/2026-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/011/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026.

Protocolo 75196700

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 324/2026/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO DE OURO PRETO DO OESTE - ABBS, CNPJ/MF Nº: 22.822.118/0001-38 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo van, novo, com capacidade mínima para 15 passageiros e 1 motorista. **5-REPASSE:** R$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2486 248601 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07006 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.000966/2026-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75182886

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 446/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 15 de agosto de 2026, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0069.001926/2023-22. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026.

Protocolo 75198665

Portaria nº 523 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011966/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **10.08.2026**, o servidor **FABIO JOSE GOBBI DURAN,** matrícula nº ******728, ocupante do cargo de Procurador do Estado, **no Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta (PGE-NUCADIN)** da Procuradoria Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 254 publicada no DOE/RO n° 81 de 02.05.2023 que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75151289

Portaria nº 522 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011966/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **10.08.2026**, o servidor **JESSE VON RONDOW RIBEIRO,** matrícula nº ******067, ocupante do cargo de Procurador do Estado, **na Procuradoria Trabalhista (PGE-PT)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 101 publicada no DOE/RO n° 31 de 13.02.2026 que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75150895

Portaria nº 521 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011966/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **10.08.2026**, o servidor **FELIPE RIBEIRO ARAUJO,** matrícula nº ******631, ocupante do cargo de Procurador do Estado, **no Núcleo de Avanços Tecnológicos (PGE-NAT)**, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 50 publicada no DOE/RO n° 10 de 15.01.2026 que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria Trabalhista (PGE-PT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75150286

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 612/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.733.899/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato por mais 150 dias, a contar de 07/05/2026 e 05/08/2026. **5-PROCESSO:** 0069.201489/2021-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026.

Protocolo 75206423

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 219 de 05 de agosto de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 26267/2026/SEDUC-OUV (74873157), do Processo SEI (0007.000970/2026-92);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 1º - ALTERAR a condição da servidora Simeia Flavia Silva Santana Matrícula: ******116; de membro para Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos (CGD),**da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751);

Art. 2º EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Joane Cristina Nascimento Evangelista,** matrícula: ******435, nomeada pela Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (73108975)

Art. 3º - INCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC,** na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Lorêda Zoraia Oliveira de Carvalho;** Matrícula: *******368.**

Art. 4º - MANTER a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Marlene Sales Viana;** Matrícula: ******523; nomeada pela Portaria n.º 129 de 15 de maio de 2023 (73102774);

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 75171045

AVISO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 17847/2026/PGE-GAB (75083357) e o trânsito em julgado do processo judicial por improbidade administrativa n. 0196453-98.2008.8.22.0001 (75024070), **DETERMINA** a inclusão das pessoas abaixo identificadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme dados a seguir:

PESSOA FÍSICA	CPF
José Carlos de Oliveira	***.179.369-**
Moisés José Ribeiro de Oliveira	***.325.469-**
Adalberto Merched de Oliveira	***.942.302-**
Laertes Ribeiro de Oliveira	***.688.112-**
João Alves Xavier	***.316.938-**
Haroldo Augusto Filho	***.464.682-**

Penalidade: Proibição de contratar com o poder público pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 8.429/1992, a contar de 28/04/2026 (data do trânsito em julgado).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75124171

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 367 de 03 de agosto de 2026

Designa os servidores responsáveis pela Gerência de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, nas funções de Gerente e Gerente Substituto, no âmbito

da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0042.005828/2025-24, especialmente o Memorando nº 198/2026/SUGESP-COMAP (75045586), por meio do qual se solicita a atualização da designação dos servidores que atuarão como Gerentes e Gerentes Substitutos, para fins de atualização funcional, encaminhado pelo Despacho SUGESP-GAB (75050178);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pela estrutura organizacional e administrativa da Gerência de Engenharia (SUGESP-GEN), competindo-lhes o exercício das atribuições previstas no art. 30 do Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, com a finalidade de atender às necessidades desta SUGESP, conforme a função abaixo especificada:

GERENTE TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	GERENTE SUBSTITUTO	CARGO	MATRÍCULA
Maicon Harlien Salas Soares	Assessor X	******107	Queitiane Castro Costa	Assessora IX	******580

SUGESP-GEN - Gerência de Engenharia

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a) como Gerente Substituto responder interinamente pela Gerência de Engenharia durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e demais ausências temporárias do(a) Gerente Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2026, ficando revogada, a partir da mesma data, a Portaria nº 465, de 12 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos | SUGESP

Protocolo 75084949

Portaria nº 366 de 03 de agosto de 2026

Designa servidor para exercer, nas hipóteses de impedimentos e afastamentos legais do titular do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos-SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS–SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como o disposto no Art. 30, §§ 1º a 3º da referida Lei Complementar e suas alterações, considerando ainda a necessidade de garantir a continuidade das atividades e na tomada de decisões administrativas, especialmente nos casos de ausência do titular do cargo, a conveniência administrativa e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 199/2026/SUGESP-COMAP (75046098), constante do processo nº 0042.002905/2025-94;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suely Maria Kunzler Schneider, matrícula n.º XXX.XXX.542, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder interinamente pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP/SUGESP, em substituição à servidora Hannah das Neves Moura Rodrigues, matrícula n.º XXX.XXX.346, Coordenadora da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP/SUGESP, durante seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e demais ausências temporárias.

Art. 2º A servidora designada exercerá plenamente, durante o período de substituição, todas as competências, atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Coordenador da COMAP/SUGESP, vedada a prática de atos que importem em movimentação de pessoal ou em contratação com ônus para a Administração, salvo expressa autorização superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 196 de 29 de maio de 2025 (0060676285), bem como as disposições administrativas em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos | SUGESP

Protocolo 75069311

Notificação nº 69/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): EDUARDO ROCHA DE MELO

CPF: ***.***.***-48

Matrícula n.º ******365

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 75139162

Portaria nº 362 de 31 de julho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementarnº 965, de 20 de dezembro de 2017, e alterações.

Considerando o Processo Administrativo 0042.000566/2026-92, referente a designação e alteração (inclusão e/ou exclusão) dos servidores habilitados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos).

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2026, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA
MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO	***.352.292-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO	***.516.853-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
SANDRA FERNANDES WATERKEMPER PORFIRO	***.354.102-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	***.281.156-**	SIBRA	BRASÍLIA-DF
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	***.527.252-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.611.198-**	GOVERNADORIAL/SERII	ARIQUEMES-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	***.653.012-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	***.359.852-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA	***.841.412-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	***.577.421-**	GOVERNADORIA/SERV	JI-PARANÁ-RO
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	***.553.492-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	***.956.002-**	TUDO AQUI-SHOPPING	PORTO VELHO-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	***.513.122-**	CASA MILITAR/GESEG	PORTO VELHO-RO
HANNAH DAS NEVES MOURA	***.627.352-**	SUGESP/COMAP	PORTO VELHO-RO
IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	***.659.812-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	***.787.362-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
KLÉBER COELHO CASTRO	***.385.982-**	TUDO AQUI	ARIQUEMES-RO
LAUDIANE DE FREITAS	***.317.692-**	TUDO AQUI	ROLIM DE MOURA-RO
MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	***.319.652-**	SUGESP-TAJIP	JI-PARANÁ-RO
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES	***.336.002-**	TUDO AQUI-CENTRO	PORTO VELHO-RO
MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	***.648.457-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	***.834.842-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
RAFAEL ANTERO BARBOSA	***.641.462-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	***.943.812-**	CGA/SUGESP	PORTO VELHO-RO
PABLO WANGLEY NEVES	***.412.872-**	GOVERNADORIA/SERIII	JARU-RO
GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI	***.118.052-**	GOVERNADORIA/SERII	JARU-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	***.988.022-**	CASA MILITAR/DIRADM	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	***.955.342-**	CASA MILITAR/GERPAT	PORTO VELHO-RO
REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	***.304.008-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	***.035.402-**	SUGESP/ADPRM	PORTO VELHO-RO
CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS	***.776.932-**	SUGESP/ADPRM	PORTO VELHO-RO
RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA	***.888.902-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	***.421.909-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO
LUIZ FERNANDO PASTENE TRUIZ	***.051.082-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DABSON BUENO DA SILVA	***.701.682-**	GOV/SERI	PORTO VELHO-RO
AMANDA ALENCAR MOREIRA	***.420.412-**	GOV/SERI	PORTO VELHO-RO
ANA CLÁUDIA GUARIM DOS SANTOS	***.785.832-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
SARA PANTOJA PEREIRA	***.224.412-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.195.502-**	GOV-SERVII	VILHENA-RO
GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	***.223.102-**	SECOM-GAB	PORTO VELHO-RO
NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO	***.658.952-**	GOV-SERV	JI-PARANÁ-RO
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	***.620.232-**	GOV-SERV	JI-PARANÁ-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 46 de 12 de fevereiro de 2026**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 75014052

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.001115/2026-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CLÉSIO GOMES VIANA**, Gerente de Transporte, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 22 de março de 2026, o qual transportou em caráter de urgência amostras sorológicas para testagem, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75133240

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005104/2026-31

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados,**,** lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 4 a 7 de agosto de 2026, com a finalidade do deslocamento é tratar de assuntos relacionados à execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo ao estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3° SGT PM RE ***457 **REGINALDO VALLE DE SOUZA** - Assessor

- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública da Sesdec

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75160346

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.031402/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, Secretária Executiva;
- **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Diretora Executiva;
- **KETLEY LOPES SALOMÃO**, Assessora;
- **LUANA FARIA MENDONÇA**, Assessora;
- **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS**, Assessora.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75017843

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002655/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISAà cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do curso "Gerenciamento do Almoxarifado, Material e Patrimônio na Administração Pública e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11° Edição", com ônus de diárias para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- **LOURDETE NUNES** - Chefe de Núcleo NACC/ Auxiliar em Atividades Administrativas;
- **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO** - Chefe de Núcleo de Almoxarifado;
- **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA** - Chefe do Núcleo de Patrimônio.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75021623

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000685/2026-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 12 de junho de 2026, os quais participaram do III Encontro Nacional de Coordenadores do Programa Mulheres Mil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SYLVANA VENTURA DA SILVA - Diretora Pedagógica;

- **PÂMELA DA SILVA VIANA -** Gerente Administrativa.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75025350

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002623/2026-44.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 31 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº. 147 de 31 de julho de 2026, o qual autorizou a viagem da servidora **NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA,** lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Blumenau/SC, no período de 3 a 8 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 4ª Semana Nacional para servidores das áreas de RH e Departamento Pessoal da Administração Pública, com ônus para fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75144657

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.035927/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso "13º Congresso Contratos WEEK", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISLEIA SANTOS MURURE**, Coordenadora de Gestão de Contratos
- **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO**, Gerente de Contratações de Serviços;
- **CAROLINE REGO BECKMANN**, Gerente de Aquisições
- **SUELEN TORRES DA SILVA**, Gerente de Acompanhamento Processual;
- **ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO**, Gerente de Gestão de Contratos de Serviços;
- **RAFAEL REIS DUTRA**, Assessor
- **HELENA PINHEIRO VIRGULINO**, Assessor

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75112992

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008785/2026-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de foz do Iguaçu / PR, no período de 23 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, para a fonte: 2.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom (Superavit)

- 1º SGT BM RE***353 **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, Chefe de Divisão
- YAGO DA SILVA TEIXEIRA, Assessor.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75059920

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.006621/2026-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do evento “PAVING EXPO 2026", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, Coordenadora
- **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, Engenheira Civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

- **MARCELO RESENDE DA SILVA**, Assessor.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75060458

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008224/2026-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Recife/PE, no período de 17 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do "Curso Completo Sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: LEI Nº 14.133/2021", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON DIAS**, Diretor-Geral Adjunto;
- **LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA**, Assessora

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75061926

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015554/2026-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIOGO MARTINS ROSA,** Diretor de Governança Climática, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 29 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 4ª edição da Conferência Brasileira Clima e Carbono (CBCC), com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75131773

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004826/2026-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA,** Gerente de Estratégia e Inteligência, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 101ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP COP INTERNACIONAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75125618

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005077/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2º SGT PM RE ***597 **JOANA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de junho de 2026, a qual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

participaram da 4ª Edição do Encontro Nacional de Usuários da REDEMAIS, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75132570

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.016322/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS,** Assessor/Geólogo, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas (CABAS), em conjunto com o XXV Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e a FENÁGUA 2026, para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos - FEPRAM.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75027283

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005393/2026-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Presidente **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e na 351ª Reunião Ordinária do CNAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75126266

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.045107/2026-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE***992 **CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR,** Coordenador, à cidade de Goiânia/GO, no período de 4 a 6 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Seminário "20 Anos da Lei Maria da Penha: Avanços, Desafios e Perspectivas para a proteção das mulheres", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75113688

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001340/2026-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA,** Perito Criminal/Diretor de Instituto, lotado na Superintendência de Polícia Técnica Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

agosto de 2026, com a finalidade de participar do curso Gestão Para a Polícia Científica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75118272

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002346/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 19 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 2° Roadshow, atendendo o convite da Secretaria Geral do Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75028430

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000972/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Diretora Presidente **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS,** lotada na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de Participar do 10º Encontro Nacional das Águas – ENA, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75155598

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.038929/2026-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 19 de julho de 2026, os quais participaram de visita técnica institucional à Fundação/Editora, com o objetivo de conhecer os processos pedagógicos, tecnológicos e de gestão adotados pela instituição, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- SAMARA ALVES DE SOUZA, Gerente de Temas Contemporâneos Transversais - GTCT

- TAIS ALVES LOURENÇO, Gerente

- OTONIEL VINÍCIUS FREITAS DA SILVA, Assessor

- OSVALDO DA SILVA, Professor

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75121466

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.038929/2026-31.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP no período de 16 a 17 de julho de 2026, os quais participaram de visita técnica institucional com o objetivo de conhecer processos pedagógicos, tecnológicos e de gestão educacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS**, Coordenador;
- **TAINÁ OLIVEIRA SANTOS**, Gerente
- **SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS**, Gerente
- **FERNANDO TERRA VALEJO MELO**, Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
- **ALINE PORTAL ARAUJO**, Coordenadora.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75122189

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 89ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DOUGLAS CARREIRO DA HORA,** AFTE / Assessor - Coordenador do Tesouro;
- **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS,** ATRE / Gerente de Controle.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75138057

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000641/2026-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 3 a 10 de agosto de 2026, os quais aumentaram a visibilidade de Rondônia como destino turístico, promovendo o Estado em mercados fronteiriços e integrando a economia local, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, Superintendente Estadual de Turismo;
- **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA**, Controladora Interna;
- **MARCELO DA SILVA LIMA**, Assessor;
- **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA C. MELLO MACHADO**, Assessor Técnico Especial
- **DANIEL GUIMARÃES BATISTA**, Assessor.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75145860

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008299/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do evento de capacitação "7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

- **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador Autárquico;
- **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL**, Assessor de Procurador.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75123134

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000492/2026-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Biomédica/Diretora Adjunta **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Curitiba/PR, no período de 3 a 7 de agosto de 2026, o qual participou da Reunião Presencial da ''Câmara Técnica de Laboratório de Saúde Pública do Conass (CTLSP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75147066

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.00229/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Servidor **RHANIEL DE BRITO SILVA,** Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP no período de 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Edição do Fortinet Cybersecurity Summit Brasil 2026 e na **visita técnica à TD SYNNEX/Fortinet**, com ônus para de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75130977

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023156/2026-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Edição do Fortinet Cybersecurity Summit Brasil (FCS2026), com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS MOREIRA COSTA**, Policial Penal / Gerente de Tecnologia da Informação;
- **BRUNO FELIPE DA SILVA**, Policial Penal / Chefe de Núcleo de Rede e Comunicação;
- **ANA CLARA VIEIRA FERNANDES**, Assessora

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75124907

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.035275/2026-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar dos eventos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

de capacitação técnica Fortinet Cybersecurity Summit Brasil 2026 e Fórum Aplidigital de Cybersegurança 2026, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA**, Ger. Seg. da Inf. e Op de Redes;
- **NELINHO TEIXEIRA NERES**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- **LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA,** Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75144323

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002361/2026-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **ANILTO FUNEZ JÚNIOR,** lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Comissão de Assuntos Institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75139107

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.023394/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 13º CONTRATOS WEEK, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**, Secretária-Chefe de Gabinete;
- **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**, Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
- **MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL**, Assessora Jurídica;
- **LADY LAÍSE AZEVEDO MACEDO COUTINHO**, Assessora Técnica de Controle Interno;

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75123730

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.031634/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, de Brasília/DF para São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Congresso de Operações Policiais - COP International, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TENENTE-CORONEL PM RE ***648 **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**
- 2º SARGENTO PM RE ***562 **CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES**
- 2º SARGENTO QPPM RE ***022 **MARCOS AURELIO PASSARELLO**

Rondônia, 04 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75128724

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.039178/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL QOPM RE ***818 **DANIEL FERNANDES BOSTELMANN,** Coordenador-Adjunto da CPOF**,** à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Técnica do Compras SUSP, a ser realizada durante o COP INTERNACIONAL 2026, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75210813

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.011227/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 6 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar sustentação oral no Plenário do Supremo Tribunal Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75209556

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.007147/2026-11

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 31 de julho de 2026, publicado no DIOF N.147, de 31/07/2026, o qual autorizou a viagem do servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA,** auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 8 de agosto de 2026.

ONDE SE LÊ:

à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 8 de agosto de 2026

LEIA-SE:

de Salvador à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 7 de agosto de 2026

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75178362

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005934/2026-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Técnica Final do Termo de Colaboração Nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JUSSARA MARQUES FRANCO, Assessora;

- SÁVIO PESSOA FRAZÃO, Assessor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

- JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Assessora.

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75191701

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005348/2026-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 31 de agosto à 02 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Técnica Final do Termo de Colaboração Nº Colab/007/SEAS/PGE/2023, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora

- **JULIANA BRILHANTE LIMA,** Gerente.

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75179426

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000916/2026-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES,** assessor, lotado na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 1º Curso de Contabilidade Pública com Inteligência Artificial, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75192439

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.038927/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TIAGO ITEOR SURUÍ**, Gerente, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 20 a 27 de julho de 2026, o qual participou do Curso de Formação de Pesquisadores Indígenas - Diagnóstico da Educação Escolar Indígena no Brasil, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75193543

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000765/2026-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 15 de agosto de 2026,

com a finalidade do Evento “13º Contratos Week", com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

- **JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI,** Assessora;
- **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ,** Assessora;
- **JÉSSICA SOUZA PEREIRA,** Assessora

Rondônia, 05 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75194962

Portaria de férias nº 12033 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA ,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 10/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 10/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2026 a 18/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62841

Portaria de férias nº 12034 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADSON DE SOUZA COSTA,** SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**27/06/2026 a 16/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2026 a 16/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62842

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 12035 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2026 a 19/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSILAN ARAUJO DE CASTRO**, **SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2026 a 19/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62843

Portaria de férias nº 12036 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS**, **SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******140, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62844

Portaria de férias nº 12037 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELLA THAINA MANZANO FREITAS**, **SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62845

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 530 de 30 de julho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria as quais estão descritas no Decreto n. 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando a instituição do regime de trabalho em *Home Office,* pelo período de 1° de abril a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Portaria n. 340, de 13 de maio de 2026 (71572889);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que instituiu o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo;

Considerando o Laudo Médico Homologado;

Considerando o teor o Memorando 52/2026/SEPOG-GMAG (74266473),

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a Cessação**, a contar de 17 de junho de 2026, dos efeitos da Portaria nº 340, de 13 de maio de 2026 (0056263358), a qual instituiu o **Regime de Home Office** ao servidor **Francisco Roberto Bessa Gomes**, matrícula nº ******906, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotado na Gerência de Monitoramento e Avaliação Governamental (SEPOG-GMAG), em atenção ao Laudo apresentado pelo servidor.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 74981937

Portaria nº 541 de 03 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Ofício nº 17850/2026/DETRAN-CRH (74962926) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0010.470860/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1° **Cessar a cedência** a contar de 1º de agosto de 2026, da servidora **Maria Luiza Melo,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula ******084, com ônus para o cessionário mediante o reembolso do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75090165

Portaria nº 547 de 05 de agosto de 2026

Estabelece concessão de Suprimento de Fundos, sob o regime de adiantamento, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025 (Regimento Interno/SEPOG), e considerando os termos da Portaria nº 361, publicada no DIOF nº 84, de 4 de maio de 2026 (71787964),

Considerando os termos da Portaria nº 39 de 20 de janeiro de 2026 (75096275).

Considerando o teor do Memorando 50 (75096007) e Autorização 75147606.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Suprimento de Fundos**, sob o regime de adiantamento, ao servidor **Ivan Matias Dourado Cesario**, Chefe do Núcleo de Transporte, inscrito no CPF sob o nº xxx.598.052-xx, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em estrita observância ao correspondente Plano de Aplicação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta concessão onerarão o orçamento do corrente exercício, conforme a seguinte classificação programático-econômica:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30	R$ 970,00
04.122.1015	2087	3390-39	R$ 1.030,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º Caberá ao servidor proponente, na condição de responsável pela aplicação do numerário, prestar contas dos recursos recebidos de forma pessoal e exclusiva, nos moldes estabelecidos pela Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a aplicação do Suprimento de Fundos, contados a partir da data de efetiva liberação financeira do recurso.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF/SEPOG) proceder aos registros contábeis pertinentes, bem como realizar a conferência minuciosa da documentação comprobatória da aplicação, mediante prévia análise e parecer técnico da unidade de Controle Interno.

Art. 5º A prestação de contas do Adiantamento deverá ser formalizada e encaminhada ao Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75169192

Portaria nº 548 de 05 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**63.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	63.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**1.615.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

11.050.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339039	1.753.0	1.615.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**34.878,42**
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339039	1.500.0	34.878,42
TOTAL				**R$ 1.712.878,42**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**63.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	39.000,00
		339014	1.500.0	24.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**R$ 1.615.000,00**
11.050.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.753.0	715.000,00
		339092	1.753.0	195.000,00
		339046	1.753.0	30.000,00
		339036	1.753.0	95.000,00
		339014	1.753.0	150.000,00
		339008	1.753.0	430.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 34.878,42**
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339092	1.500.0	34.878,42
TOTAL				**R$ 1.712.878,42**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75192539

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6449 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2773 SESAU-NDC (74885236) e, conforme constam no Processo n. 0036.002659/2026-31,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILENE BALBINO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx822	Data de Admissão: 12/07/2001
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	12/07/2023 a 11/07/2025	12/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133751

Portaria nº 6429 de 03 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75030374) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75095250

Portaria nº 6431 de 03 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74922529), de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75098397

Portaria nº 6507 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.004134/2026-80,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	******945	32
2	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	******234	12
3	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	******290	28
4	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	******771	32

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75156998

Portaria nº 6505 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.004126/2026-33,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2026.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	******124	34
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	******887	38
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	******157	14

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75156879

Portaria nº 6506 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.004126/2026-33,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2026.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	******832	42

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75156913

Portaria nº 6498 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0064963785), e a Certidão n. 1297 (74672846), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.053031/2025-10;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.040838/2025-84;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **RITA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75153686

Portaria nº 6508 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055582890), e a Certidão n. 1957 (75103551), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072445/2024-59;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.072456/2024-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARLENE ALVES DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. ******772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75158813

Portaria nº 6434 de 03 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 305/2026/SEGEP-1CSPAD- 1ª CSPAD, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75099533

Portaria nº 6432 de 03 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-4CSPAD (75026628), de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75099237

Portaria nº 6435 de 03 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (75036409), de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75099713

Portaria nº 6436 de 03 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 304/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD-S/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75100107

Portaria nº 6441 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 307 (75085256) de 03 deAgosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Teresinha Souza Alvares**, Professora Classe C, matrícula ******330, bacharel em direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 090/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa da servidora J. T. T., Assessor X, Matrícula nº 3*****039, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75124295

Portaria nº 6455 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 301 (74928528)- SEGEP-1CSPAD, de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adson Kleber Santos Muniz**, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.° 014/PAD-S/SESAU/2025, como Defensor Dativo, da servidora F. M. L. de S., Técnica em Enfermagem, matrícula: ******929, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75137377

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6472 de 04 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (75067168), de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75146704

Portaria nº 6473 de 04 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75071825) - SEGEP-4ªCSPAD, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75147038

Portaria nº 6474 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 308/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75147525

Portaria nº 6479 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (75121154), de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75148763

Portaria nº 6480 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75124934), de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75149198

Portaria nº 6482 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 266/2026/SEGEP-CAR, 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75149803

Portaria nº 6483 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 265/2026/SEGEP-CAR, 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011/PIP/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75150075

Portaria nº 6487 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 264/2026/SEGEP-CAR, 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 012/PIP/SEFIN/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de Agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75150590

Portaria nº 6492 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 263/2026/SEGEP-CAR, de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75151083

Portaria nº 6493 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 262/2026/SEGEP-CAR, 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75151178

Portaria nº 6495 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 302/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75152430

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.016000/2026-61,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de abril de 2026, a servidora **EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA GONÇALVES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******263, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133448

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.018310/2026-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 29 de abril de 2026, a servidora **QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ********878, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75134109

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0046.000239/2026-09,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2026, a servidora **LIZIANE ROLIM DANTAS**, do cargo de Biomédico, matrícula n. ******677, do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133945

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.010743/2026-36,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 24 de abril de 2026, o servidor **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Delegado Policia, matrícula n. ******365, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133706

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.020626/2026-01,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de julho de 2026, a servidora **PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******021, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75134027

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.007059/2026-19,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de julho de 2026, o servidor **GLEYSON DE AZEVEDO REINO**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******018, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75134184

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.066372/2025-47,

R E S O L V E :

Retificar,os termos do Decreto de 2.7.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 127 de 3.7.2026, que **Convalidou a Exoneração**, a pedido, da servidora **RANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê: **a contar de 22 de dezembro de 2025**

Leia-se: **a contar de 15 de junho de 2025**

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133843

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.003239/2026-93,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 23 de julho de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **RAMIRO REGO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******415, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75135315

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.029756/2026-60,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de julho de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ESTER BARRETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******213, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75135403

Portaria nº 6496 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75014283), de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de Julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75152772

Portaria nº 6485 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2654 SESAU-NDC (74616301) e, conforme constam no Processo n. 0049.007900/2026-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx429	Data de Admissão: 04/06/2004
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	04/06/2024 - 03/06/2026	04/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75150174

Portaria nº 6481 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2593 SESAU-NDC (74528716) e, conforme constam no Processo n. 0036.022920/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx945	Data de Admissão: 04/02/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	04/02/2024 a 03/02/2026	04/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75149741

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6488 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2599 SESAU-NDC (74532144) e, conforme constam no Processo n. 0052.002071/2026-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARTA DE FARIAS MOREIRA DE FREITAS	
Matricula: xxxxxx507	Data de Admissão: 08/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	08/06/2024 a 07/06/2026	08/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75150629

Portaria nº 6490 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2816 SESAU-NDC (75108476) e, conforme constam no Processo n. 0036.029703/2026-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAMILTON FERREIRA TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx243	Data de Admissão: 24/09/2010
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - SESAU/GCEREST	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	24/09/2020 a 23/09/2022	24/09/2022

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75151046

Portaria nº 6497 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75014524)- SEGEP - 3ª CSPAD, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75153683

Portaria nº 6451 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0005.004297/2026-80,**

LOCALIZAR na Casa Civil, a contar de **28.7.2026,** o servidor **JOSE CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo Professor Ens. Bas. Tec. Tecnologico,, **SIAPE n.** ****459, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT**.** Anteriormente localizado na SEJUCEL.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75134488

Portaria nº 6456 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.031132/2026-13,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELENI RAMOS DA SILVA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2014 a 19.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75137509

Portaria nº 6461 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0063.000739/2026-24,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO**, Medico 20h, matrícula n. ******071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2020 a 22.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75139985

Portaria nº 6463 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.029564/2026-53,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 13.9.2020 a 12.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75141347

Portaria nº 6466 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.002746/2026-49,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI**, Medico 40h, matrícula n. ******241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 3º quinquênio de 31.5.2015 a 30.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75142538

Portaria nº 6484 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.030517/2026-63,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ANTONIO URRESTI ORSI**, Medico 40h, matrícula n. ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 1º quinquênio de 20.9.2010 a 19.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75150158

Portaria nº 6491 de 04 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.047954/2022-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIANO ROCHA**, Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 1.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75151050

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6512 de 05 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(74299003), e a Certidão n. 1981 (74896740), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038413/2026-96;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.092068/2022-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **TEREZINHA ANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 5328 de 23/06/2026

Protocolo 75177748

Portaria nº 6514 de 05 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (74446505), e a Certidão n. 1404 (75183766), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.007914/2026-92;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.003338/2026-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **VANIA ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo Psicólogo, matrícula n.******707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 5328 de 23/06/2026

Protocolo 75183480

Portaria nº 6500 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74403666), de 14 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75154690

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6501 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74976251), de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75154892

Portaria nº 6502 de 04 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo SEGEP-3CSPAD (75014048), de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75155115

Portaria nº 6503 de 04 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74972681) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75155354

Portaria nº 6518 de 05 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(71643600), e a Certidão n. 2033 (75191120), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.036772/2025-28;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.035583/2025-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **NOROSVALDO AFONSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria n. 5328 de 23/06/2026

Protocolo 75191341

Portaria nº 6515 de 05 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062136345), e a Certidão n. 1887 (75184782), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0049.008127/2025-87;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.008124/2025-43;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO LEÃO**, ocupante do cargo Datilografo, matrícula n.******734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 5328 de 23/06/2026

Protocolo 75185963

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO** comunica aos órgãos, entidades e demais interessados que o MANUAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUALencontra-se disponível para consulta pública.

O Manual foi elaborado com o objetivo de orientar e padronizar os procedimentos relacionados à elaboração, execução, monitoramento e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), estabelecendo diretrizes, competências, fluxos e prazos para o planejamento das contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

O acesso direto ao documento pode ser realizado por meio do seguinte link:

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/Manual-PCA-2026_compressed.pdf

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75143469

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90329/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0026.000329/2024-68

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website e dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) para os 52 municípios do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025 publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada a sessão de **retorno à fase de julgamento para o LOTE ÚNICO** deste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

PE 90329/2025, para o **dia 10/08/2026 às 10h (horário de Brasília)**, em razão de a empresa inicialmente vencedora não ter demonstrado o atendimento aos requisitos técnicos considerados essenciais à execução do objeto, conforme registrado na Informação 71 (74935574). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 75149759

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90487/2025		
Data da Homologação:	08/07/2026	Processo nº	0036.052218/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0003	ID: 113 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO,BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.140,00	ROLO	NATHY	R$ 18,23	R$ 14,00	-23,20	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
0004	ID: 167 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT.	81.263,00	ROLO	ORTOM	R$ 0,75	R$ 0,42	-44,00	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0005	ID: 2632 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 6 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT.	35.840,00	ROLO	ORTOM	R$ 0,60	R$ 0,33	-45,00	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0006	ID: 172 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM,AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT.	116.505,00	ROLO	ORTOM	R$ 1,26	R$ 0,64	-49,21	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	ID: 169 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 20 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT.	139.300,00	ROLO	ERIMAX	R$ 0,99	R$ 0,80	-19,19	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0008	ID: 171 - ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	28.360,00	ROLO	CREMER	R$ 2,51	R$ 2,43	-3,19	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
0009	ID: 168 - ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. .A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	31.850,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 3,42	R$ 3,42	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0010	ID: 173 - ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	30.330,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 4,74	R$ 4,70	-0,84	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	ID: 5506 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO ENTRE 1 E 2 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	37.748,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 3,77	R$ 0,44	-88,33	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	ID: 5605 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO ENTRE 1 E 2 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	67.500,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 1,06	R$ 0,96	-9,43	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0014	ID: 10450 - BANDAGEM ADESIVA, (ATADURA ELÁSTICA ADESIVA) LIVRE DE LÁTEX, MATERIAL NÃO TECIDO COM FIBRAS ELÁSTICAS, POROSA, TIPO AUTO-ADERENTE, APROXIMADAMENTE COM LARGURA DE 5 CM E COMPRIMENTO DE 4,5 A 5 M APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.370,00	ROLO	EVO TAPE	R$ 10,47	R$ 9,00	-14,04	LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA
0015	ID: 10451 - BANDAGEM ADESIVA, (ATADURA ELÁSTICA ADESIVA) LIVRE DE LÁTEX, MATERIAL NÃO TECIDO COM FIBRAS ELÁSTICAS, POROSA, TIPO AUTO-ADERENTE, APROXIMADAMENTE COM LARGURA 7,5 CM E COMPRIMENTO DE 4,5 A 5 M APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.350,00	ROLO	EVO TAPE	R$ 13,76	R$ 10,00	-27,33	LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA
0016	ID: 1002728 - BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NEUROMUSCULAR (BANDAGEM FUNCIONAL), KINÉSIO TAPING OU FITA ADESIVA KINESIOLOGY, MATERIAL 100% ALGODÃO, ADESIVO EM POLIACRILATO: HIPOALERGÊNICO COM ESPESSURA E PESO COMPARÁVEIS COM O DA PELE. TAMANHO 5CM X 5 M. COR PRETA. .A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.300,00	ROLO	EVO TAPE 4 ALL	R$ 32,48	R$ 21,00	-35,34	LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0017	ID: 476 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - TAMANHO 13 LITROS - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97..A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	580,00	UND	FLEXPELL	R$ 5,81	R$ 5,69	-2,07	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0018	ID: 693 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	78.540,00	ROLO	GS	R$ 8,54	R$ 7,95	-6,91	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	ID: 3565 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	19.220,00	ROLO	PROPRIO	R$ 6,00	R$ 4,10	-31,67	MISSNER & MISSNER LTDA
0020	ID: 3580 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	15.120,00	ROLO	COPERTINA	R$ 4,18	R$ 3,43	-17,94	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0022	ID: 7497 - FAIXA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO PODENDO SER DE NEOPRENE, FECHAMENTO EM VELCRO, ALTURA DE 30 CM À 40 CM; TAMANHO G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.930,00	UND	DELLAMED	R$ 51,00	R$ 51,00	0,00	DELLAMED S.A
0023	ID: 7496 - FAIXA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO PODENDO SER DE NEOPRENE, FECHAMENTO EM VELCRO, ALTURA DE 30 CM À 40 CM; TAMANHO M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.930,00	UND	DELLAMED	R$ 54,00	R$ 54,00	0,00	DELLAMED S.A
0025	ID: 7311 - FAIXA DE SMARCH, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LÂMINADO, EMPESSURA 0,45 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.060,00	ROLO	INDUFLEX FLEXA	R$ 21,83	R$ 13,15	-39,76	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
0026	ID: 6034 - FAIXA DE SMARCH, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LÂMINADO, EMPESSURA 0,45 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.040,00	ROLO	SEGMED	R$ 27,60	R$ 20,23	-26,70	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0027	ID: 5742 - FAIXA DE SMARCH, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LÂMINADO, EMPESSURA 0,45 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.370,00	UND	SEGMED	R$ 40,68	R$ 25,70	-36,82	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0028	ID: 5352 - FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA 10 CM X 10 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	49.250,00	ROLO	WILTEX	R$ 10,08	R$ 7,05	-30,06	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0029	ID: 8132 - FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA APROXIMADAMENTE 5 CM X 10 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	49.250,00	ROLO	PHARMAMED	R$ 3,95	R$ 3,85	-2,53	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0031	ID: 10474 - KIT DE ESPONJAS DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS (HIGIENIZAÇÃO PARA BANHO NO LEITO DESCARTÁVEL), EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	98.303,00	KIT	AVANT CARE	R$ 11,59	R$ 6,53	-43,66	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA...

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0032	ID: 5303 - LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA DE 20 A 30 G, BRANCO MEDINDO ENTRE 200 CM X 90 CM E 220 CM X 110 CM, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA,O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	49.598,00	UND	ANADONA	R$ 2,74	R$ 0,80	-70,80	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0033	ID: 5305 - LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CELULOSE, EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50 M, PARA USO EM MACA HOSPITALAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	15.740,00	ROLO	HNDESC	R$ 16,99	R$ 9,66	-43,14	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0034	ID: 6089 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 10 M DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.910,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 18,17	R$ 15,36	-15,47	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0038	ID: 5531 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 15 M DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.650,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 12,00	R$ 10,64	-11,33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0039	ID: 5956 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM X 15 M DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.120,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 9,99	R$ 8,34	-16,52	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0040	ID: 10572 - COBERTOR MANTA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, TAMANHO ENTRE 2,10 X 1,40M E 2,30 X 1,50 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.680,00	UND	M.MEDICA	R$ 7,43	R$ 5,66	-23,82	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0041	ID: 1002865 - COBERTOR MANTA TÉRMICA PEDIATRICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, TAMANHO ENTRE 100 X 60 CM E 150 X 78 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.300,00	UND	RESGATE	R$ 5,92	R$ 4,14	-30,07	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0043	ID: 1002615 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 1 00 X 140 CM DE COMPRIMENTO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	32.120,00	UND	BLUE CARE	R$ 7,20	R$ 4,11	-42,92	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
0044	ID: 1002616 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE MESA, COM NO MÍNIMO 1 50 X 190 CM DE COMPRIMENTO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.COTA DO ITEM 072	49.060,00	UND	BLUE CARE	R$ 9,72	R$ 8,89	-8,54	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
0045	ID:1003015 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 100 X 100 CM DE COMPRIMENTO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	10.880,00	UND	BLUE CARE	R$ 5,50	R$ 3,50	-36,36	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0048	ID: 8738 - CAMPO CIRÚRGICO PLÁSTICO ADESIVO INCISIONAL FORMADO POR UMA PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE(+-5%) 60 X 60CM . ((OPSITE OU SIMILAR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.823,00	UND	MED-DRAPE CC50	R$ 119,93	R$ 40,18	-66,50	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0049	ID: 8886 - KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIVERSAL, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COR AZUL, GRAMATURA 40G/M² TNT SMS E LAMINADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	8.663,00	KIT	BLUE CARE	R$ 59,29	R$ 41,00	-30,85	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
0054	ID: 167 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT.cota do item 04	27.087,00	ROLO	TEXMED	R$ 0,75	R$ 0,55	-26,67	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0055	ID: 172 - ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM,AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT. COTA DO ITEM 06	38.835,00	ROLO	TEXMED	R$ 1,26	R$ 0,84	-33,33	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
0059	ID: 5506 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO ENTRE 1 E 2 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.COTA DO ITEM 011	12.582,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 3,77	R$ 0,48	-87,27	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
0068	ID: 10474 - KIT DE ESPONJAS DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS (HIGIENIZAÇÃO PARA BANHO NO LEITO DESCARTÁVEL), EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE KITS LACRADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 031	32.767,00	KIT	DRYBATH	R$ 11,59	R$ 11,50	-0,78	XAVIER HOSPITALAR LTDA

0069	ID: 5303 - LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA DE 20 A 30 G, BRANCO MEDINDO ENTRE 200 CM X 90 CM E 220 CM X 110 CM, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA,O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.COTA DO ITEM 032	16.532,00	UND	ANADONA	R$ 2,74	R$ 0,90	-67,15	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0073	ID: 8738 - CAMPO CIRÚRGICO PLÁSTICO ADESIVO INCISIONAL FORMADO POR UMA PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE(+-5%) 60 X 60CM . ((OPSITE OU SIMILAR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.COTA DO ITEM 048	607,00	UND	MED-DRAPE CC50	R$ 119,93	R$ 110,00	-8,28	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0074	ID: 8886 - KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIVERSAL, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COR AZUL, GRAMATURA 40G/M² TNT SMS E LAMINADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VER COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.COTA DO ITEM 049	2.887,00	KIT	BLUE CARE	R$ 59,29	R$ 41,00	-30,85	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
18.702.558/0001-84	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	AV OSVALDO CRUZ, 1420 - SALA 02 - NOSSA SENHORA DAS DORES	SANTA MARIA - RS	ADRIANO FAVARIN	(55)3307-0700 (55)3226-2414
20.035.686/0001-63	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA ORTOFEN, 25 - JARDIM BRASIL	PORTO FELIZ - SP	JARDEL VIAPIANA PADILHA	(15) 3262-5549 / 3262-5589
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTRADA PR-364, PARTE B DO LOTE RURAL , nº 492/493, nº 3022 - Chácara Tupãssi	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE	(44) 3528-2540 / 3528-7771 / 3528-1872
09.135.378/0001-77	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA	GOIANIA - GO	OSWALDO JOSE MARTINS	(62) 3091-1041
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
48.346.338/0001-26	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA NA-08 S/N QUADRA 13 LT 22 , - JARDIM NOVA ABADIA	ABADIA DE GOIAS - GO	ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO	(62) 99939-6079
11.564.551/0001-02	LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA	Av. Sagitário, 138 , 138 – Torre City, Salas 1005 e 1006, -	BARUERI - SP	Pedro Thomaz Salata	11 4153 5599 / 11 98264 3573
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
03.225.411/0001-73	MISSNER & MISSNER LTDA	Rodovia BR 470, Número 2.870, Km 54,6, - Salto do Norte	BLUMENAU - SC	Amanda Alcântara Sampaio	(47) 9741-0521
11.666.105/0003-62	DELLAMED S.A	RODOVIA ANTONIO HEIL, 6250 - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	TAMIRES LEAL LEFFA	99909-1189
05.997.927/0001-61	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	RUA DES. CID CAMPELO, 6598 - COND. LOGISTICO CIC CD, -	CURITIBA - PR	MAURA GONÇALVES	(41)3021-1770
24.562.614/0002-06	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA...	RUA BALÃO MÁGICO Nº 1040 - GALPÃO 05 , - JARDIM DO RIO COTIA	COTIA - SP	Thales Henrique Ferreira Silva	(11) 5049-1662

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

07.422.196/0001-51	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV NELSON CARDOSO , 309 SL 1025 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	BEATRIZ ALVES CORDEIRO	(21) 2244-7441 / 97002-5567
23.236.167/0001-51	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	ALAMEDA SÃO CAETANO, 1114, - FUNDAÇÃO	SAO CAETANO DO SUL - SP	Carlos Alberto dos Santos	11-4562 1950/(11) 9.9822-8610
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 3981-1300 / 99500-2301
57.512.595/0001-81	XAVIER HOSPITALAR LTDA	RUA Arruda, nº 5502, Andar Terreo - Anexo, - Cohab	PORTO VELHO - RO	DENIZE BASTOS XAVIER DOS SANTOS	69-99225-9364
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 75136842

AVISO
DE REABERTURA COM CONTAGEM DE PRAZO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2026/SUPEL/RO
COMPRAS.GOV/PNCP Nº 114/2026
Processo Administrativo: 0065.001745/2026-89

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: Por Item, **Método de Disputa:** Aberto.
Valor Estimado: R$ 1,00 (um real)
Data de Abertura: 21 de agosto de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).
UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 75177781

Portaria nº 171 de 04 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 83 de 15 de maio de 2025, que institui a mesa de trabalho SUPEL - PATRIMÔNIO e revoga a Portaria nº 336 de 16 de dezembro de 2025 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2026-2030 da SUPEL, através da Portaria nº 170 de 04 de agosto de 2026, suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das estruturas internas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da mesa de trabalho SUPEL-PATRIMÔNIO, anteriormente instituída pela Portaria nº 83 de 15 de maio de 2025;

R E S O LV E :

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 3º da Portaria nº 110 de 30 de maio de 2025, designando novos membros para composição da setorial, que passa a vigorar com os seguintes termos:

I – Chefe do Setor de Patrimônio:

a) João Marcos Machado de França, matrícula n.º ******173.

II – Membros:

a) Leonardo Cardoso da Conceição, matrícula n.º ******719;

b) Adriana Cristina da Silva Ferreira, matrícula n.º ******327;

c) Francisco Lelis da Silva, matrícula n.º ******561.

Parágrafo Único. Fica designado para exercer a função de Chefe Substituto o servidor indicado na alínea “a)” do inciso II, ao qual competirá desempenhar as atribuições inerentes à chefia durante as ausências e os impedimentos legais do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 336 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 75150931

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 109/2026 (COMPRAS.Gov)
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90595/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003445/2025-11

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte aéreo a ser utilizado para o cumprimento das missões da Casa Militar no transporte aéreo do Governador, Vice-Governador e outras demandas do poder executivo do Estado de Rondônia, conforme previsto no Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018 e Lei 965/2017, sendo 01 (uma) aeronave, tipo avião bimotor turboélice, pressurizada, com propulsão a reação, versão executiva, com até 50 (cinquenta) anos de fabricação e em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada junto aos órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

competentes, deverá ser homologada para transportar no mínimo 7 (sete) passageiros + 02 (tripulantes) com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matrícula nacional definitiva, equipada e homologada com instrumentos e acessórios para voo visual e por instrumentos diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil e Exterior pela Gerência Geral de Certificação de Produtos-GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio da Pregoeira da Comissão, designada pela Portaria nº 104/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que obtiveram o instrumento convocatório, que foram promovidas alterações no Edital, conforme disposto no **Adendo Modificador I**.

Em razão das alterações efetuadas, encontra-se disponibilizado o **Edital Consolidado**, contemplando as modificações constantes do Adendo Modificador I, bem como todos os seus anexos. Assim, recomenda-se aos licitantes que já tenham realizado o download do instrumento convocatório que procedam a novo acesso, a fim de tomar conhecimento integral das alterações promovidas.

Desta feita, fica **REAGENDADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia 20 de agosto de 2026, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo Adendo Modificador I.

O Instrumento Convocatório Consolidado, o Adendo Modificador I e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis, na íntegra e gratuitamente, para consulta e retirada no **https://www.gov.br/compras/pt-br** e no **https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/978568/**, no endereço correspondente ao certame.

Dessa forma, recomenda-se aos licitantes e demais interessados que procedam à consulta e à retirada da versão atualizada do instrumento convocatório, para pleno conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 75178121

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90677/2025/**SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0019.028275/2025-75

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break, café da manhã, coquetel e outros**, para atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 130, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedido de impugnação, houve alteração no Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **ANEXO I - ADENDO MODIFICADOR** Id. (74994638). As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reagendada a sessão de abertura para o dia **18 de agosto de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 75061581

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026/SUPEL_RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90001/2026		
Data da Homologação:	30/07/2026	Processo nº	0029.041036/2025-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em serviço contínuo de preparo e fornecimento de refeições tipo Self-Service (café da manhã, almoço e jantar), Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LOTE 1 REGIONAL CONE SUL – VILHENA - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.715,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 8,00	-67,87	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0002	LOTE 1 REGIONAL CONE SUL – VILHENA - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.715,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 24,00	-46,82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0003	LOTE 1 REGIONAL CONE SUL – VILHENA - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.715,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 25,00	-14,65	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0004	LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.265,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 14,00	-43,78	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0005	LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.265,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 25,00	-44,60	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0006	LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.265,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 26,00	-11,23	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0007	LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.858,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 14,10	-43,37	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0008	LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.858,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 25,50	-43,50	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0009	LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.858,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 28,00	-4,40	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0010	LOTE 4 REGIONAL CENTRO – CACOAL - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.139,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 26,57	R$ 10,00	-62,36	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0011	LOTE 4 REGIONAL CENTRO – CACOAL - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.139,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 22,00	-51,25	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0012	LOTE 4 REGIONAL CENTRO – CACOAL - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.139,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 22,50	-23,18	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0013	LOTE 5 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.372,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 4,50	-81,93	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0014	LOTE 5 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.372,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 20,00	-55,68	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0015	LOTE 5 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.372,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 20,00	-31,72	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0016	LOTE 6 REGIONAL NOROESTE – JARU - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.208,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 7,00	-71,89	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0017	LOTE 6 REGIONAL NOROESTE – JARU - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.208,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 24,00	-46,82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0018	LOTE 6 REGIONAL NOROESTE – JARU - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.208,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 24,00	-18,06	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0019	LOTE 7 REGIONAL NORTE – ARIQUEMES - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.393,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 11,00	-55,82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0020	LOTE 7 REGIONAL NORTE – ARIQUEMES - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.393,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 24,00	-46,82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0021	LOTE 7 REGIONAL NORTE – ARIQUEMES - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.393,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 19,50	-33,42	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0022	LOTE 8 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.000,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 13,00	-47,79	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0023	LOTE 8 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.000,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 24,50	-45,71	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0024	LOTE 8 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.000,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 28,00	-4,40	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0025	LOTE 9 - REGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.766,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 10,00	-59,84	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0026	LOTE 9 - REGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.766,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 24,00	-46,82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0027	LOTE 9 - REGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.766,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 24,00	-18,06	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0028	LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL – CACOAL - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.101,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 2,80	-88,76	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0029	LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL – CACOAL - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.101,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 23,00	-49,04	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0030	LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL – CACOAL - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.101,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 23,00	-21,47	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0031	LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL – CACOAL - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.404,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 3,00	-87,95	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0032	LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL – CACOAL - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.404,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 25,00	-44,60	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0033	LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL – CACOAL - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	12.404,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 25,00	-14,65	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0034	LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA – CACOAL - CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.150,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 4,00	-83,94	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0035	LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA – CACOAL - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.150,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 23,00	-49,04	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0036	LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA – CACOAL - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	3.150,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 23,00	-21,47	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0037	LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA – CACOAL - KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE devendo ser servido embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável): 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), 01 (uma) opção de pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (uma) opção de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado, nos locais que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 21h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	2.560,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 21,30	R$ 14,00	-34,27	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0038	LOTE 13 FERA SEGMENTOS E FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - COFEE-BREAK “servido no local do evento indicado pela contratante”, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	550,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 43,46	R$ 10,00	-76,99	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0039	LOTE 13 FERA SEGMENTOS E FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE, “servido no local do evento e horário indicado pela contratante”, devendo constar os seguintes itens: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), 01 (uma) opção pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (uma) opção de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Devendo ser servido embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável).	3.400,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 21,30	R$ 10,00	-53,05	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0040	LOTE 13 FERA SEGMENTOS E FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.800,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 45,13	R$ 23,00	-49,04	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0041	LOTE 13 FERA SEGMENTOS E FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	4.800,00	UND/PESSOA	SERVIÇO	R$ 29,29	R$ 23,00	-21,47	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0042	LOTE 14 REGIONAL CONE SUL – VILHENA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0043	LOTE 14 REGIONAL CONE SUL – VILHENA - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0044	LOTE 15 REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0045	LOTE 15 REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0046	LOTE 16 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 17,00	-2,47	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0047	LOTE 16 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0048	LOTE 17 REGIONAL CENTRO – CACOAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,93	R$ 16,00	-10,76	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0049	LOTE 17 REGIONAL CENTRO – CACOAL - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0050	LOTE 18 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 14,50	-16,81	IELE SARAIVA COSTA FROTA
0051	LOTE 18 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 14,00	-19,31	IELE SARAIVA COSTA FROTA
0052	LOTE 19 REGIONAL NOROESTE – JARU - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0053	LOTE 19 REGIONAL NOROESTE – JARU - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0054	LOTE 20 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

0055	LOTE 20 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0056	LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	20,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0057	LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	10,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0058	LOTE 22 REGIONAL METROPOLITANA FERA SEGMENTOS / FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES.	200,00	GALÃO	KAIARY	R$ 17,43	R$ 16,00	-8,20	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA
0059	LOTE 22 REGIONAL METROPOLITANA FERA SEGMENTOS / FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	140,00	SACO	BIG GELO	R$ 17,35	R$ 17,00	-2,02	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.698.945/0001-82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA	ROD. BR 364, KM 17, LINHA 17, LOTE 148, - ZONA RURAL	PRESIDENTE MEDICI - RO	NATALINO MONTANARI DE SOUZA	(69) 3421-1222 / (69) 3423-3816
59.235.923/0001-75	59.235.923 BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA	R TONANTINS, 25 - RESIDENCIAL AMAZONAS I	IRANDUBA - AM	BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA	(92) 9395-3999
46.867.171/0001-13	IELE SARAIVA COSTA FROTA	R TAQUARA, 1024 - FLORESTA	PORTO VELHO - RO	IELE SARAIVA COSTA	(69) 99369-2034

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 75176590

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 11875 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ALVES DE FREITAS ,** GERENTE, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 27/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 27/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 05/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62694

Portaria de férias nº 11876 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2026 a 07/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO**, **SEPAT - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2026 a 07/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11877 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUCIO CARDOSO DE LEMOS,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62696

Portaria de férias nº 11878 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES**, **SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 ***, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 161/2026/SEPAT-CI (75000237), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** valor total de R$ 1.246,00 (**um mil duzentos e quarenta e seis reais**)referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75131674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 150/2026/SEPAT-CI (74692785), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Matheus Vinicius Secundo de Andrade, Jocasta Taciana Neves, Márcia Maria Ferreira dos Santos,** valor total de R$ 6.007,50 (**seis mil sete reais e cinquenta centavos**) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75119591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 157/2026/SEPAT-CI (74891646), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO, JESSICA PINHEIRO NOBRE MOURA** valor total de R$ 4.005,00 (**quatro mil cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75148735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 124/2026/SEPAT-CI (73885047), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMologar a presente prestação de contas da viagem de atendimento de diárias apresentados pelos servidores: **Flávio Tavares de Lima, Irani Marques de Albuquerque, Margareth Christina Bonanzini Castelo Branco, Domingos Sávio Lima Siqueira** valor total de R$ 17.355,00 **(dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75137704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 11/2026/SEPAT-CI (73486947), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Guilherme Vidal Aquino de Souza, Renan Fernandes Barreto e Wilton Junior Barros Medeiros**, valor total de R$ 15.130,00 (**quinze mil cento e trinta reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75138775

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. 12/2026/SEFIN-ASTEC

Revoga a Seção III do Capítulo I e o art. 8º da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC, que institui a Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças - AD/SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados a Seção III do Capítulo I e o art. 8º da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN-RO

Protocolo 75040740

Portaria nº 735 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALDIR JESUS DOS SANTOS - Delegado Regional da 5ªDRRE-SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS

AFTE| Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 75061929

Portaria nº 736 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): VALDIR JESUS DOS SANTOS - Delegado Regional da 5ªDRRE-SEFIN**,** suprimento de Fundos, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001.**

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 **- Fonte: 1.899.0.08146**

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000547 e 2026NE000548-Processo nº **0030.007294/2026-91.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R$ 3.800,00

339039-96: R$ 1.200,00

Total:**R$ 5.000,00**

MÁRCIO ALVES PASSOS

AFTE| Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 75061977

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 740 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais , e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de governança da Secretaria de Estado de Finanças que, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, visa atender aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual disciplina que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo com atuação coordenada, especialmente, entre a primeira e a segunda linha de defesa;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução n. 01/2024/SEFIN-ASCOINT (0056003936) que dispõe sobre a designação da Gerencia Administrativa Financeira para o exercício das atividades de controle interno de gestão com vistas à liquidação de despesa e análise prévia sobre os processos de contratação direta de bens e serviços meio de dispensa de licitação, na forma estipulada no art. 75, II, ou por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o exercício de atividades de controle interno de gestão com vistas à liquidação de despesa e análise prévia sobre os processos de contratação direta de bens e serviços nos termos estabelecidos na Resolução n. 01/2024/SEFIN-ASCOINT (0056003936):

Elena Elinilda Mendes Ferro - Matrícula - 3*****422

Igor Italvino Bruschi - Matrícula 3*****964

Maria Janete Zegarra Aguiar - Matrícula: ******853;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o teor da portaria nº 180 de 07 de fevereiro de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75127072

Portaria nº 742 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 802/2026/SEFIN-CRE (74903710), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 01 de agosto de 2026, a servidora **CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES**, matrícula ******325, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE para a Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75128898

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 882 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Considerando a Portaria 770 (0037719475) do Processo Sei nº0037.002918/2023-71;

Considerando o Decreto 117831/2026 (73196146) do Processo Sei nº0037.003858/2026-56.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **08.06.2026**, a servidora **GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessora V, matrícula ******721**, na Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-COM, anteriormente lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 08.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75118432

Portaria nº 881 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (74953113) e Ofício nº 62116/2026/PM-3BPMP1 (75014365) do Processo SEI 0021.045830/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária **KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS**, matrícula nº ******470**, anteriormente lotada no 3º Batalhão de Polícia Militar em Vilhena/RO, a contar de **03 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 3ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75116303

Portaria nº 879 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Memorando 57 (75045591) presente no Processo Sei nº0037.005284/2026-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, ao servidor **1º SGT QPPM ******882 GIL DA SILVA MAIA** lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, no período de **31.08 a 07.09.2026 (08 dias),** conforme previsto no Artigo 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75097058

Portaria nº 878 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre Autorização do Curso de Formação de Brigada de Incêndio – Nível Intermediário

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Considerando o Ofício nº 14986/2026/CBM-GABCMD (74719573), com base no Plano de Trabalho (74205096).

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (75032741), Declaração SESDEC-GEPLAN (74831362) do Processo Sei nº 0004.008008/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Formação de Brigada de Incêndio – Nível Intermediário**, com previsão total de 60 (sessenta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de indenização de ensino e instrução**, conforme art. 14 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75094745

Portaria nº 885 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 119707/2026 (74804582) do Processo Sei nº 0037.005009/2026-37;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005272/2026-26.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **03.08.2026,** o servidor comissionado sem vínculo LUCAS ANDRE JUNIOR VASCONCELOS DE LIMAS**,** matrícula ******979, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75146834

Portaria nº 884 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Memorando 725 (75099962) do Processo Sei nº 0037.005325/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **02.08.2026,** o servidor **TEN CEL BM RE ******515 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA** no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75141931

Portaria nº 886 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Memorando 149 (74989265) e Formulário de Autorização de Viagem e Diárias (74990904) do Processo SEI nº 0037.002293/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **09 a 15.08.2026 (07 dias)**, o servidor FELIPE TORRES VELOZO, Assessor IX, matrícula ******088, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, Controladora Interna, matrícula ******731, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75150273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame licitatório, com fundamento no **art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, e na **Lei Federal nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente **TERMO** refere-se ao Processo Administrativo SEI Nº 0037.003458/2023-06, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.° 90300/2024**, cujo **modo de disputa foi "Aberto"**, destinado ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de carretas de transporte rodoviário para quadriciclos, devidamente emplacadas e equipadas com rampa, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A presente adjudicação e homologação fundamenta-se nos seguintes documentos: **Termo de Julgamento Pregão - 90300/2024 (74490382), Publicação Resultado Final - site SUPEL (74491001)**, **Despacho SUPEL-COGEN1 (**74490420**), Ofício 6466 SUPEL-GAB (74498248)**, e demais documentos para adjudicação e homologação do presente certame. Após encerramento e análise dos autos, **adjudica-se e homologa-se** este processo de Registro de Preço, pelo **critério de menor preço**, por ter sido apresentada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, declara-se vencedora, por melhor lance para o Item 1 (Item de ampla participação) a Empresa: **L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **46.151.804/0001-92**, pelo valor registrado de R$ **464.100,00** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Declara-se vencedora, por melhor lance para o Item 2 (Cota reservada ME/EPP do item 1), a Empresa: **L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **46.151.804/0001-92**, pelo valor registrado de R$ **154.700,00** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 74532626

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5959 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre agregação e reversão de Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigos 81 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

CONSIDERANDO que o CB QPPM ******537 ESTÉLIO ALBERTO RUBIN, preso em flagrante delito no dia 4 de junho de 2026, em tese pela prática do crime previsto no artigo 160 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

(Código Penal Militar), conforme Auto de Prisão em Flagrante - RGF nº 26.06.10222, Guia de Recolhimento e Processo nº 7032441-15.2026.8.22.0001, da Vara da Justiça Militar do Tribunal de Justiça de Rondônia (ID 73037385);

CONSIDERANDO que, por força do Alvará de Soltura nº 7032441-15.2026.8.22.0001.05.0001-08 (ID 73037385), o CB QPPM ******537 ESTÉLIO ALBERTO RUBIN foi posto em liberdade provisória no dia 5 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB QPPM ******537 ESTÉLIO ALBERTO RUBIN ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, com fundamento legal no inciso III do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, em razão de ter sido autuado e preso no **dia 4 de junho de 2026**, conforme o Auto de Prisão em Flagrante Delito (ID 73037385). Com isso, o militar foi recolhido e encaminhado ao Complexo de Correição - Porto Velho - RO, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Militar Estadual, de acordo com as circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 45730/2026/PM-CCPMSEGCORR (ID 73034635), instruído no Processo SEI nº 0021.032245/2026-03.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 10º Batalhão da Polícia Militar, sede no município de Rolim de Moura/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Reverter o CB QPPM ******537 ESTÉLIO ALBERTO RUBIN, a contar do **dia 5 de junho de 2026**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Classificar o graduado em comento no 10º Batalhão da Polícia Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de **5 de junho de 2026**.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em exercício

Portaria nº 5845, de 31 de julho de 2026.

Protocolo 75141298

Portaria nº 5919 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre anulação de Portaria, Reversão e Licenciamento Ex Officio de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o artigo 83 e inciso V do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia, e

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI n.º 0021.026496/2026-41, protocolado por meio do Requerimento (ID 72107489), do interessado **CB QPPM** ******343 **FRANÇOISO** MENDES DA SILVA RIBEIRO, o qual requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da nomeação para posse no cargo de Agente de Polícia Federal 3ª Classe, conforme nomeação por meio da Portaria DGP/PF n.º 1.640, de 11 de maio de 2026 (72113124), publicada no Diário Oficial da União n.° 87, seção 2, de 12 de maio de 2026 (págs. 53 e 54, ID 72157864);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão n.º 035/2026, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 22 de maio de 2026 (ID 72864895), com parecer de Capaz para o serviço policial militar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 421, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu ao CB PM RE ******343 FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação de Policial, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Agente de Policial Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – policial, de 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela, que legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no

âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 4111, de 28 de maio de 2026 (ID 0056417976), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, de 12/06/2025, que dispõe sobre o licenciamento ex officio de Praça PM e dá outras providências, pertencente ao CB QPPM ******343 FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO, tornando os atos do referido documento sem efeito.

Art. 2º Reverter o CB QPPM ******343 FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar de Rondônia, a contar de **13 de maio de 2026**, conforme art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A de 16 de março de 1982, pelo motivo de ter cessado o afastamento temporário.

Art. 3º Licenciar, ex officio, o CB QPPM ******343 **FRANÇOISO** MENDES DA SILVA RIBEIRO**, a contar de 13 de maio** de 2026, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido empossado no cargo público de Agente de Polícia Federal 3ª Classe, com fundamento no inciso II do artigo 112 e artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Porto Velho - RO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a contar de **13 de maio de 2026.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em exercício

Portaria nº 5845, de 31 de julho de 2026.

Protocolo 75089249

Portaria nº 5843 de 30 de julho de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando os Processos SEI nº 0021.045606/2026-73 e 0021.046272/2026-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO - Projetos**, de sigla "**PM-CASPROJETOS**" subordinada à unidade SEI "**PM-CASADJUNTO**".

Art. 2º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Corregedoria-Geral da PMRO - Seção de Capacitação Profissional**, de sigla "**PM-CORREGDEPCORSCP**", subordinada à unidade SEI "**PM-CORREGDEPCOR**".

Art. 3º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Corregedoria-Geral da PMRO - Seção Técnica e Legislativa**, de sigla "**PM-CORREGDEPCORSTL**", subordinada à unidade SEI "**PM-CORREGDEPCOR**".

Art. 4º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Corregedoria-Geral da PMRO - Seção de Pesquisa e Estatística**, de sigla "**PM-CORREGDEPCORSPE**", subordinada à unidade SEI "**PM-CORREGDEPCOR**".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75005635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 5923 de 03 de agosto de 2026

Designa servidor público civil nomeado para exercer funções em departamento da Coordenadoria de Planejamento

O COORDENADOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

Considerando o disposto no Decreto de 8 de julho de 2025, publicado no DOE nº 126 de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no Decreto de 24 de julho de 2025, publicado no DOE nº 139 de 25 de julho de 2025;

Considerando a necessidade administrativa de regularizar a lotação interna e a distribuição da força de trabalho no âmbito desta Coordenadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública civil **AURIAM FIRMINO**, cargo de funcionária civil, matrícula funcional nº ******811, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - **SEPLAD**, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 2º Designar a servidora pública civil **ROSIMEIRE ELIAS GADELHA COSTA**, cargo de funcionária civil, matrícula funcional nº ******570, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - **SEPLAD**, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Designar a servidora pública civil **ALZIRA DUARTE DOS SANTOS**, cargo de funcionária civil, matrícula funcional nº ******682, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - **SEPLAD**, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **4 de agosto de 2026**.

YURI **FROTA** RIBEIRO SALES - CORONEL QOPM
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar em exercício
Portaria 5575 (74628766)

Protocolo 75093100

Portaria nº 5953 de 04 de agosto de 2026

Outorga a Medalha do Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 14, da Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprovou o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemoravas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (74660174), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.043701/2026-32, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com as respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (74698417),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha do Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD,** em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas à **Coordenadoria de Atividades Sociais,** aos policiais militares abaixo nominados:

1. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******047 EDMILSON DA SILVA LIMA; e
2. CABO QPPM ******532 RODRIGO FERREIRA LIMA.

Art. 2º Outorgar a **Medalha do Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**, em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas à **Coordenadoria de Atividades Sociais**, às personalidades militares abaixo nominadas:

1. TENENTE-CORONEL QOPM ******982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA;
2. TENENTE-CORONEL QOPM ******586 RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE;
3. TENENTE-CORONEL QOPM ******669 JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS;
4. TENENTE-CORONEL QOPM ******848 TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR; e
5. TENENTE-CORONEL QOPM ******653 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO em exercício, Portaria nº 5845 (75017339)

Protocolo 75134497

EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO E MONITORIA AOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM – PROEPM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto na Lei n. 5.987/25, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim a crianças e adolescentes, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga as Leis n.º 2.089, de 15 de junho de 2009, e n° 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.021653/2026-21, notadamente o Projeto Bolsa auxílio/monitoria (SEI nº 71233698) que materializa a concessão de bolsa-auxílio/monitoria para os policiais militares mirins, conforme Parecer 43 (SEI nº 71484046), torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para provimento de 1.500 (mil e quinhentas) bolsas-auxílio para os alunos do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM e 150 (cento e cinquenta) bolsas de monitoria para os policiais militares mirins formados, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Lei Complementar n.º 842/2015, que regulamenta o FECOEP/RO;

Lei Estadual 4.302, de 25 de junho de 2018, que “inclui a Polícia Militar Mirim no organograma da Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO”.

Resolução n.º 0269/2021, de 29 de setembro de 2021, que “Aprova a Diretriz administrativa 002/2020/CAS que regulamenta a participação do policial militar na aplicação do projeto Polícia Mirim mediante termo de cooperação celebrado com as associações de pais”.

Lei n.º 5.987/25, de 20 de fevereiro de 2025 (Criação do Programa Educacional Militar Mirim);

Diretriz Geral de Atividades Sociais e Preventivas da PMRO; Projeto Político-Pedagógico do PROEPM; Plano de Ensino do PROEPM; Regulamento de Uniformes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Polícia Militar de Rondônia, por meio de recursos descentralizados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP/RO), idealizou a bolsa-auxílio e monitoria para o Programa Educacional Policial Militar Mirim de Rondônia, com o objetivo de incentivar a participação e permanência no programa, fornecer suporte financeiro para necessidades básicas, desenvolver habilidades sociais e profissionais e contribuir para a erradicação da pobreza no estado.

As inscrições para o processo seletivo para provimento de bolsa-auxílio e monitoria para os alunos das atividades educacionais do PROEPM serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar Mirim, sendo organizada pela Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar, por meio de Comissão designada para este fim;

A comissão do processo designará subcomissões necessárias à execução dos trabalhos;

Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, que estejam dentro do número de vagas ofertadas e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, terão seus nomes divulgados para matrícula e serão designados para frequência ao programa;

Entende-se como vulnerabilidade social aquela decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2014, p. 33).

As ações do FECOEP/RO objetivarão, precipuamente, o atendimento às famílias de baixa renda, assim compreendidas aquelas cuja renda de todos os seus integrantes não ultrapasse três salários mínimos. Portanto, as vagas que não forem preenchidas por esse critério deverão observar os demais critérios constantes na Lei Complementar nº 842/2015, quais sejam: "acesso a níveis dignos de subsistência, com recursos aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital e que estejam de acordo com a Lei Complementar nº 842/2015, que regulamenta o FECOEP/RO;

FINALIDADE

Este Edital visa selecionar candidatos para recebimento da Bolsa-Auxílio/Monitoria do Programa Educacional Policial Militar Mirim - PROEPM, conforme Art. 7º da Lei 5.987 de 20 de fevereiro de 2025, destinado aos alunos do PROEPM com o intuito de proporcionar formação cidadã, visando o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito às autoridades, cidadania e responsabilidade. Sendo disponibilizada como forma de incentivar a participação e permanência no programa, além de fornecer suporte financeiro para a cobertura de necessidades básicas dos alunos do PROEPM.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A classificação dos candidatos para concessão da Bolsa-Auxílio observará, prioritariamente, a seguinte ordem:

I - Prioridade Social: serão classificados, em primeiro lugar, os candidatos que comprovarem situação de vulnerabilidade social, mediante inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 842/2015 e neste Edital.

II - Vagas Remanescentes: não sendo preenchidas todas as vagas na forma do inciso anterior, estas serão destinadas aos demais candidatos que atendam aos requisitos deste Edital e aos critérios previstos na Lei Complementar nº 842/2015, respeitada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.

A comprovação da situação de vulnerabilidade social será realizada mediante análise da documentação apresentada pelo candidato, podendo a Comissão do Processo Seletivo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

A classificação dos candidatos não gera direito adquirido ao recebimento da bolsa, ficando a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e à homologação do resultado final.

DAS BOLSAS

BOLSA-AUXÍLIO

REQUISITOS:

a) Estar matriculado no Programa Educacional Policial Militar Mirim - PROEPM;

b) Comprovar situação de vulnerabilidade social;

c) Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e ter realizado atualização cadastral nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

d) Ter idade entre 11 e 17 anos;

e) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, tendo precedência os alunos das escolas da rede pública sobre os da rede privada, observado o disposto na Lei Complementar nº 842/2015;

f) Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, conforme a Lei Complementar nº 842/2015, que regulamenta o FECOEP/RO;

Não sendo preenchidas todas as vagas com o requisito anterior, devem ser observados os demais critérios constantes na referida lei, quais sejam: "recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida".

O aluno policial militar mirim que completar 18 anos no ano corrente poderá permanecer no programa e receber a bolsa, desde que atenda aos demais requisitos.

DESCRIÇÃO

A Bolsa-Auxílio tem como objetivo proporcionar suporte financeiro aos beneficiários para garantir sua permanência no programa, auxiliando nas despesas relacionadas às atividades acadêmicas.

JORNADA DE ATIVIDADES, VALORES E DURAÇÃO

A jornada mínima de atividades será definida em 04 (quatro) horas diárias, preferencialmente ministradas instruções nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, com 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais, sendo que todas as atividades deverão ser constatadas no quadro de trabalho semanal.

O aluno policial militar mirim perceberá, a título de Bolsa-Auxílio, R$ 200,00 (duzentos reais), com atividades previstas para 4 (quatro) horas diárias, com 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais, durante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

os 10 (dez) meses de realização do referido programa.

A manutenção da Bolsa-Auxílio fica condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades mensais previstas no Plano de Ensino do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

BOLSA DE MONITORIA

REQUISITOS:

g) Ter concluído o percurso formativo do Programa Educacional Policial Militar Mirim, exceto nas localidades em que estão em seu primeiro ano de formação;

h) Demonstrar comportamento exemplar, assiduidade e antiguidade no programa, por meio da ficha de conceito;

i) Estar matriculado no Programa Educacional Policial Militar Mirim - PROEPM;

j) Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e ter realizado atualização cadastral nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

k) Ter idade entre 14 e 17 anos;

l) Estar regularmente matriculado em instituição pública de ensino e possuir frequência regular;

m) Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, conforme a Lei Complementar nº 842/2015, que regulamenta o FECOEP/RO;

Não sendo preenchidas todas as vagas com o requisito anterior, devem ser observados os demais critérios constantes na referida lei, quais sejam: "recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida".

O policial militar mirim monitor que completar 18 anos no ano corrente poderá permanecer no programa e receber a bolsa, desde que atenda aos demais requisitos.

DESCRIÇÃO

A Bolsa de Monitoria tem como objetivo proporcionar aos egressos do PROEPM, a oportunidade de atuar como monitores, auxiliando nas atividades pedagógicas e operacionais, sob orientação dos responsáveis pelo programa.

O monitor atuará como líder dos pelotões, sendo responsável por orientar os demais participantes, auxiliar nas atividades diárias e servir como exemplo de disciplina e comprometimento. Ele será responsável também por colaborar com os instrutores na execução das atividades e garantir o cumprimento das regras do programa.

JORNADA DE ATIVIDADES, VALORES E DURAÇÃO

O policial militar mirim formado, observados os critérios de antiguidade, frequência, desempenho pedagógico, liderança educativa, comportamento disciplinar, rendimento escolar e elevado índice na avaliação dos atributos na área afetiva (ficha de conceito), poderá se candidatar às vagas de Monitores Policiais Militares Mirins, podendo perceber, a título de Bolsa de Monitoria, R$ 400,00 (quatrocentos reais), não cumulativo com a bolsa-auxílio.

A jornada mínima de atividades será definida em 5 (cinco) horas diárias, com 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais, durante os 10 (dez) meses de realização do programa.

O monitor desenvolverá atividades de apoio pedagógico e de liderança estudantil, sempre sob supervisão direta do comandante local ou instrutor designado, vedada sua utilização em substituição às atribuições privativas dos policiais militares responsáveis pelas instruções.

A manutenção da Bolsa de Monitoria fica condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades mensais previstas para o monitor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Estar devidamente matriculado no Programa Educacional Policial Militar Mirim, possuir inscrição no CAD-ÚNICO, ser voluntário e haver o aceite dos pais e/ou responsáveis com as devidas exigências preconizadas pelas legislações vigentes da Corporação, além de aceitar regime de instrução específico e horários conforme necessidade da Instituição;

Os Alunos:

n) Ter entre 11 e 17 anos no ato da inscrição e não ter concluído o Ensino Médio;

o) Não estar cumprindo medida socioeducativa;

p) Estar devidamente matriculado na rede de ensino e frequentando regularmente as aulas.

q) Não ter sido desligado ou apresentar desistência do programa;

r) Concordar com os regulamentos da Instituição; e ser alfabetizado.

Os Pais e/ou Responsáveis:

s) Participar da reunião preparatória já agendada, nos termos do anexo I.

t) Preencher ficha de inscrição, bem como assinatura do termo de responsabilidade e demais documentos atinentes ao PROEPM;

u) Concordar com os Regulamentos do PROEPM;

v) Comprovar cadastro no CAD-ÚNICO;

w) A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe e/ou responsável legal pelo adolescente;

DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

A inscrição para a Bolsa-Auxílio/Monitoria ocorrerá no período 05 de agosto a 10 de agosto de 2026, das 07h30min às 13h30min nas Sedes do Programa Educacional Policial Militar Mirim;

Os requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser integralmente cumpridos e serão verificados pela Coordenadoria de Atividades Sociais – CAS durante a análise documental.

Possuir os requisitos exigidos para a bolsa a que concorre.

Apresentar os seguintes documentos:

x) Ficha de inscrição preenchida com foto 3x4;

y) Termo de adesão preenchido e assinado conforme documento de identidade;

z) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do pai, mãe ou responsável legal;

aa) Cópia dos documentos pessoais do candidato à vaga, conforme ficha de matrícula: (certidão de nascimento, Cartão do SUS; CPF);

ab) Cópia da folha resumo do Cadastro Único com número do NIS;

ac) Comprovante de residência atualizado;

ad) Apresentar Boletim Escolar do ano letivo em curso ou, excepcionalmente, do ano letivo anterior;

ae) Dados bancários de conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento, de titularidade do aluno/monitor (quando compatível com a legislação bancária para sua idade, devidamente assistido ou representado) ou de titularidade do seu responsável legal devidamente cadastrado no ato da matrícula, contendo, no mínimo, instituição financeira com código, agência com dígito e número da conta com dígito, para fins de cadastramento do auxílio financeiro temporário;

Estar ciente de que, se aprovado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a eliminação do concorrente no processo seletivo. Bem como será considerado desistente o responsável e concorrente que não comparecer para matrícula durante o período estipulado para tal.

Inscrição duplicada será considerada como válida somente a inscrição com data mais recente.

PERÍODO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades do Programa serão realizadas no período previsto entre março e dezembro de 2026, com início após a descentralização dos recursos, e terão duração máxima de 10 (dez) meses nas 18 (dezoito) localidades constantes no quadro de vagas.

O pagamento da bolsa se encerrará no fechamento orçamentário do respectivo ano.

REGIME DO CURSO

O curso será na modalidade presencial, contemplando os componentes curriculares previstos no Plano de Ensino do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM.

O curso deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

As instruções respeitarão o contraturno escolar do aluno, sendo vedada a alternância de períodos para um mesmo pelotão.

DAS VAGAS

Atender cerca de 1.500 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por ano letivo, com o pagamento de bolsa-auxílio mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para os alunos do Programa Educacional Policial Militar Mirim e 150 adolescentes com bolsa de monitoria de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os já formados do Programa Educacional Policial Militar Mirim que atuarão como monitores.

Divisão do número de vagas:

Vagas para Baixa Renda: 90% (vagas para candidatos que atendem ao critério de baixa renda).

Vagas para Ampla Concorrência: 10% (vagas remanescentes).

As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Item	Cidade	Batalhão/Unidade	Bolsas Auxílio	Bolsa Monitoria

1	Alto Alegre dos Parecis	10º BPM	60	6
2	Ariquemes	7º BPM	100	10
3	Buritis	CIPO	60	6
4	Candeias do Jamari	BPA	60	6
5	Cerejeiras	3º BPM	60	6
6	Colorado do Oeste	3º BPM	90	9
7	Chupinguaia	3º BPM	50	5
8	Guajará-Mirim	6º BPM	80	8
9	Itapuã do Oeste	5º BPM	100	10
10	Ji-Paraná	2º BPM	100	10
11	Machadinho do Oeste	8º BPM	150	15
12	Monte Negro	7º BPM	40	4
13	Nova União	2º BPM	50	5
14	Ouro Preto do Oeste	2º BPM	60	6
15	Pimenteiras do Oeste	3º BPM	50	5
16	Porto Velho	CAS	170	17
17	Presidente Médici	2º BPM	100	10
18	Vilhena	3º BPM	120	12
Total de Alunos			1.500	150

CRONOGRAMA ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:

PRIMEIRA FASE:

af) Inscrições;

ag) Análise de documentação;

SEGUNDA FASE:

ah) Reunião com os pais;

TERCEIRA FASE:

ai) Divulgação dos aptos a receberem a bolsa e homologação das documentações pertinentes.

aj) Interposição de Recursos Administrativos e análise de contestações;

ak) Homologação do resultado final.

DA CARACTERIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS

O desligamento e a substituição dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

al) Automaticamente ao término do período do curso de formação;

am) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

an) A pedido do aluno policial militar mirim;

ao) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do termo de compromisso;

ap) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) instruções, consecutivas ou não, no período de um mês, ou a mais de 25% das atividades propostas durante todo o período de curso;

aq) Pela interrupção, reprovação, conclusão ou abandono de matrícula do curso de formação de policiais militares mirins;

ar) Por conduta incompatível com a exigida pela administração, incluindo o envolvimento em ocorrência policial como autor ou coautor dos fatos, ou o cometimento de transgressões gravíssimas previstas no Manual do Aluno;

as) Pela não participação dos pais ou responsáveis às reuniões, desde que não justificadas.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

A Polícia Militar de Rondônia, em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, disponibilizará, após o início do curso e desde que atendidos os requisitos estabelecidos, auxílio financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

temporário aos participantes regulares.
O auxílio financeiro temporário tem por finalidade contribuir com o custeio de despesas básicas do beneficiário, tais como alimentação, transporte e outras despesas inerentes à sua participação no Programa.
No ato da inscrição, o aluno deverá informar os dados de sua conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento, observando as regras de titularidade dispostas no item 7.4, alínea "h", do presente edital. Caberá ao Comandante da Unidade Local inserir essas informações no sistema de inscrição estadual do respectivo polo, sendo de responsabilidade do beneficiário a veracidade e atualização dos dados informados.
O beneficiário deverá possuir CPF regular junto à Receita Federal e manter os dados cadastrais e bancários válidos para o recebimento do auxílio financeiro.
O beneficiário regularmente matriculado deverá observar que o pagamento do auxílio financeiro temporário estará condicionado ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa, não podendo alegar desconhecimento desta exigência.
O beneficiário da bolsa-auxílio fará jus ao recebimento de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos em parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais), durante o período de execução do Programa, observados os critérios de permanência e frequência.
O beneficiário da bolsa de monitoria fará jus ao recebimento de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos em parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do Programa, observados os critérios de permanência e frequência.
Caso o beneficiário não possua conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento de sua titularidade no momento da inscrição, o responsável deverá providenciar sua abertura antes do início dos pagamentos, sendo responsável por informar os respectivos dados ao Comandante da Unidade Local para inclusão na inscrição estadual do polo.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Desempate Bolsa-Auxílio

Terá preferência no recebimento das bolsas-auxílio o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

at) Menor renda familiar;
au) Maior número de integrantes no rol familiar;
av) Matriculado em instituição de ensino público;
aw) Maior idade;
ax) Melhor rendimento escolar;

Desempate Bolsa de Monitoria

Terá preferência no recebimento das bolsas de monitoria o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

ay) Menor renda familiar;
az) Melhor índice na ficha conceito;
ba) Maior idade;
bb) Melhor rendimento escolar;
bc) Melhor índice TAF no ano anterior;
bd) Maior tempo de participação no Programa Educacional Policial Militar Mirim;

Deverão ser observados os atributos da área afetiva citados nas fichas de conceito de forma paramétrica, independentemente do posto ou graduação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente edital poderá ser alterado ou prorrogado por conveniência administrativa, sendo as alterações publicadas no mesmo local em que foi divulgado inicialmente.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.
A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do certame estabelecidos no Edital.
Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.
Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar de Rondônia.
Dúvidas relacionadas à execução deste Edital deverão ser encaminhadas à Caixa SEI: PM-CASCOORDENADOR ou ao e-mail: cas@pm.ro.gov.br.
A execução deste Edital observará obrigatoriamente a Diretriz Geral de Atividades Sociais e Preventivas da PMRO, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Ensino e o Regulamento de Uniformes do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM, competindo à Coordenadoria de Atividades Sociais supervisionar sua fiel aplicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV - FICHA DE CONCEITO DO POLICIAL MILITAR MIRIM MONITOR

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral Interino da Polícia Militar de Rondônia

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

ANEXO "I" - DO EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO BOLSA AUXÍLIO/MONITORIA PROEPM 2026

DATA	EVENTO
Divulgação do Edital	05/08/2026
Inscrições	05 a 10/08/2026
Reunião com os pais	12/08/2026
Divulgação dos candidatos aptos	17/08/2026
Interposição de Recursos Administrativos	18 e 19/08/2026
Divulgação do Resultado Final Pós-Recursos	21/08/2026
Envio das listas dos PMM aptos para recebimento da bolsa	Até o dia 05 de cada mês
Pagamento	No mês subsequente

ANEXO "II" - DO EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA-AUXÍLIO/MONITORIA PROEPM 2026

PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM - PROEPM

TIPO DA BOLSA

BOLSA ALUNO POLICIAL MILITAR MIRIM ( )

BOLSA ALUNO MONITOR POLICIAL MILITAR MIRIM ( )

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:	Matrícula:
Masculino ( ) Feminino ( )	Estado Civil:
Idade:	Nome Social:
Data de Nascimento: _____/ _____/_____	Local de Nascimento:
RG:	CPF:
Dados Bancários Banco:Código Banco:Agência: Dígito Agência:Conta: Dígito Conta: Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Pagamento	
Etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Parda ( ) Não Declarada	
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone Fixo/Celular: ( )	E-mail:

DADOS DOS PROGENITORES

Pai:	Celular:
Mãe:	Celular:
Ausência de Pai/Mãe por motivo de: ( ) Falecimento ( ) Separação ( ) Desconhecido	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nº	NOME DAS PESSOAS QUE MORAM COM O RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE (INCLUSIVE O PRÓPRIO ESTUDANTE)	PARENTESCO	IDADE	RENDIMENTO MENSAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Total dos rendimentos			R$	

SITUAÇÃO HABITACIONAL:

a) Sua família reside:
( ) casa própria ( ) casa alugada ( ) casa financiada ( ) casa cedida / agregada
b) Se paga aluguel ou financiamento, qual valor mensal? R$
c) Se a casa for cedida/emprestada, informar:
por quem? Motivo:
d) Como é a casa onde sua família reside?
( ) madeira ( ) alvenaria área construída (m2): Nº de pessoas que residem nesta casa:
Marque quem são as pessoas que residem com você:
( ) Pai ( ) Mãe ( ) Irmãos ( ) Avó ( ) Avô ( ) Tio ( ) Tia ( ) Primo ( ) Sobrinho
( ) Padrasto ( ) Madrasta ( ) Enteado ( ) Companheiro(a) ( ) Outros:

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste questionário e desde já autorizo a verificação dos dados. Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável e vigente, de acordo com o artigo 2º, da Lei n º 7.115, de 29.08.1983. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO "III" - DO EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (ALUNO)
Nome Completo:
Data de Nascimento: _____/ _____/_____
Polo/Localidade de Inscrição:
Vaga Pleiteada: () Bolsa-Auxílio () Bolsa de Monitoria
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (REQUERENTE)
Nome Completo:
RG:
CPF:
Telefone para contato: ( )

E-mail:
3. OBJETO DO RECURSO (Marque a opção correspondente)
( ) Indeferimento/Desclassificação na fase de análise de documentação.
( ) Discordância quanto ao resultado da análise de renda/vulnerabilidade social.
( ) Discordância quanto à aplicação dos critérios de desempate.
( ) Outro. Especifique: _____ _____ _____
4. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA
Descreva abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais discorda do resultado divulgado, indicando o item do edital que ampara o seu pedido. _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
5. DOCUMENTOS ANEXOS (Para comprovação do alegado)
Liste abaixo os documentos que estão sendo entregues junto a este formulário para provar a sua justificativa (Ex: nova via do CadÚnico, boletim escolar atualizado, atestado médico, etc.).
1.
2.
3.
4.
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações prestadas neste formulário e os documentos anexos são verdadeiros, assumindo total responsabilidade sob as penas da lei. Estou ciente de que a entrega deste recurso não garante o seu deferimento, estando sujeito à análise da Comissão do Processo Seletivo, cuja decisão final é soberana.
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável Legal
PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO AVALIADORA
RECEBIMENTO
Data de Recebimento://2026 Hora: :
PARECER DA COMISSÃO
PARECER DA COMISSÃO () DEFERIDO () INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Justificativa da Decisão: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Data da Análise://2026
Assinatura do(s) Avaliador(es):

ANEXO “IV” - DO EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS
FICHA DE CONCEITO DO POLICIAL MILITAR MIRIM MONITOR PROEPM 2026
FICHA DE CONCEITO

NOME:		GRAD.:	
SEMESTRE:	PERÍODO:		
I – VALOR PROFISSIONAL	CONCEITO	II – CONDUTA	CONCEITO
a) ESPÍRITO POLICIAL MILITAR MIRIM	---	01- Urbanidade	
01- Entusiasmo		02 - Histórico de vida	
02- Estado disciplinar		03- Procedimento em público	
03- Dedicação		04- Correção nos compromissos	
04- Camaradagem		III – VALOR INTELECTUAL	CONCEITO
b) DESEMPENHO FUNCIONAL		01- Facilidade de expressão oral	
01- Espírito de cooperação	---	02- Expressão escrita	
02- Capacidade como monitor		03 - Aproveitamento nas disciplinas	
03- Serenidade e equilíbrio		04 - Conhecimentos gerais	
04- Zelo pelo material			
c) COMANDO DE FRAÇÃO DE TROPA	---		
01- Espírito de decisão			
02- Capacidade de liderança			
03- Senso de julgamento			
04- Apresentação pessoal			
		TOTAL	
CONCEITO:			
JUSTIFICATIVA COMO CONCEITO:			

_____
Assinatura do(a) Comandante

I N S T R U Ç Õ E S

A Ficha de Conceito destina-se a conter dados indispensáveis à apreciação dos policiais militares mirins monitores, nos aspectos profissional, intelectual e de conduta civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Será elaborada semestralmente, com observância até a data do primeiro recesso escolar (férias), e será remetida à CAS - Coordenadoria de Atividade Sociais, para fins de controle.

Os Comandantes, deverão registrar, obrigatoriamente, de próprio punho, seu conceito sobre os alunos do PROEPM que lhes são diretamente subordinados.

Os atributos em apreciação receberão os seguintes valores numéricos:

be) E - EXCELENTE = 81 - 100 (oitenta e um a cem);

bf) MB - MUITO BOM = 51 - 80 (cinquenta e um a oitenta);

bg) B - BOM = 21 - 50 (vinte e um a cinquenta);

bh) R - REGULAR = 1 - 20 (um a vinte);

No preenchimento da Ficha de Conceito, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

III - O conceito será dado de forma numérica para cada atributo;

IV - A ficha conterá 20 (vinte) atributos apreciados, com valores de 0 (zero) a 5 (cinco) cada, e para os três itens avaliados totalizarão 100 pontos;

V - O conceito final, expresso em valor numérico, será igual à somatória dos atributos avaliados por item;

VI - Quando o conceito final for superior a 80 (oitenta) ou inferior a 20 (vinte), os Comandantes deverão justificar, fundamentando essa situação.

Protocolo 74487473

Portaria nº 6009 de 05 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Pagamento das Bolsas-Auxílio e Monitoria aos Alunos do Programa Educacional Polícia Militar Mirim, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com a Lei nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim para crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de realizar o controle financeiro e o pagamento da bolsa-auxílio e monitoria no Programa Educacional Polícia Militar Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores policiais militares abaixo descritos para compor a **Comissão para conduzir a efetivação dos pagamentos das bolsas-auxílio e monitoria** vinculadas ao Programa Educacional Polícia Militar Mirim:

Nome	Função
2º SGT QPPM MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA, matrícula ******279	Presidente
2º SGT QPPM MÁRCIA GARCIA OLIVEIRA, matrícula ******017	Membro
3º SGT QPPMRAFAEL NOBRE **LUZ**, matrícula ******449	Membro
CB QPPM DUARDO **RAMOS** ARAÚJO, matrícula ******259	Membro

§ 1º Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros designados, poderá ser nomeado, por ato do Presidente da Comissão ou da autoridade competente, outro policial militar lotado na Divisão Financeira da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Compete à Comissão designada:

I – receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização as informações relativas ao desempenho, à frequência e à situação dos bolsistas;

II – analisar a documentação necessária à efetivação dos pagamentos;

III – processar os pagamentos mensais das Bolsas-Auxílio e de Monitoria, observadas as listas de beneficiários encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV – manter controle documental dos pagamentos efetuados, contendo, no mínimo, identificação do beneficiário, CPF, modalidade da bolsa, valor pago, período de referência e demais documentos comprobatórios;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

V – elaborar demonstrativos e relatórios financeiros sempre que solicitado pelo Comando-Geral ou pelos órgãos de controle;

VI – adotar as medidas administrativas necessárias ao correto processamento financeiro das bolsas.

Art. 3º A efetivação do pagamento das Bolsas-Auxílio e de Monitoria ficará condicionada ao recebimento de parecer favorável e da relação nominal dos beneficiários encaminhados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Bolsas-Auxílio e de Monitoria do Programa Educacional Polícia Militar Mirim (PROEPM).

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75192369

Portaria nº 5486 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Acompanhamento, Fiscalização, Controle Financeiro das Bolsas-Auxílio e Monitoria aos Alunos do Programa Educacional Polícia Militar Mirim, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com a Lei nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim para crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de realizar o controle financeiro e o pagamento da bolsa-auxílio e monitoria no Programa Educacional Polícia Militar Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores policiais militares abaixo descritos para compor a **Comissão para conduzir o controle financeiro e efetivação dos pagamentos das bolsas-auxílio e monitoria** vinculadas ao Programa Educacional Polícia Militar Mirim:

Nome	Função
MAJ QOPM MARJORIE MONTE BRAGANÇA DE ALMEIDA**,** matrícula ******138	Presidente
MAJ QOAPM SILVERNANE NEIVA GONÇALVES**,** matrícula ******799	Membro
2º SGT QPPM LUIZ ANTONIO **SOARES**, matrícula ******406	Membro
3º SGT QPPM RALISSA QUEIROZ LIMA E SILVA, matrícula ******743	Membro
CB QPPMRODRIGO **FERREIRA LIMA**, matrícula ******532	Membro
CB QPPM ROBERT DIAS **MAXIMO**, matrícula ******527	Membro
PVSA - MÁRCIA SANTOS TRINDADE PEVERARI	Membro

Art. 2º Compete à Comissão designada:

I - Receber as informações sobre a execução do programa quanto ao desempenho e a frequência dos bolsistas;

II - Emitir pareceres sobre a concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento das bolsas;

III - Consolidar e encaminhar mensalmente à Seção Financeira da PMRO a relação dos beneficiários aptos ao recebimento das bolsas.

IV - Manter controle documental de cada repasse efetuado, com registros de CPF, valor, natureza da bolsa e período de vigência;

V - Prestar contas e fornecer relatórios financeiros ao Comando-Geral, sempre que solicitado.

Art. 3º O pagamento das bolsas será condicionado à análise técnica da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Bolsas-Auxílio e Monitoria do Programa Educacional Polícia Militar Mirim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 74487678

Portaria nº 5481 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização do processo seletivo de bolsa auxílio e monitoria do Programa Educacional Polícia Militar Mirim, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com a Lei nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim para crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de regulamentar o processo seletivo para concessão de bolsa-auxílio e monitoria no Programa Educacional Polícia Militar Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores policiais militares, MAJ QOPM **Marjorie** Monte Bragança de Almeida**,** matrícula ******138 - Presidente; MAJ QOAPM **Silvernane** Neiva Gonçalves**,** matrícula ******799 - Membro, 2º SGT QPPM Luiz Antônio Soares**,** matrícula ******406 - Membro, 3º SGT QPPM **Ralissa** Queiroz Lima e Silva, matrícula ******743, CB QPPM Rodrigo **Ferreira Lima**, matrícula ******532 e CB QPPM Robert Dias **Máximo**, matrícula ******527 - Membro, para compor a **Comissão para conduzir o processo seletivo para concessão de bolsa auxílio e monitoria do Programa Educacional Polícia Militar Mirim.**

Art. 2º Compete à Comissão designada:

I - Estabelecer os critérios de seleção para concessão da bolsa auxílio e monitoria, observando a legislação vigente;

II - Elaborar e publicar o edital do processo seletivo, contendo os requisitos, prazos e demais normativas;

III - Receber, analisar e julgar as inscrições dos candidatos;

IV - Zelar pela transparência e lisura do processo seletivo;

V - Apresentar relatório final com a lista dos candidatos selecionados ao Comandante-Geral da PMRO para a devida homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 74487360

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e a propósito da instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.016056/2025-02, cujo objeto é o estabelecimento de regras visando à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com o objetivo de executar a construção do novo prédio da Corregedoria-Geral da PMRO, que está localizado no município de Porto Velho, consoante às previsões da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO da concorrência acima citada, consagrando-se como vencedora a empresa Gualberto & Lazarotto Construções, inscrita no CNPJ sob o número: 41.335.483/0001-62, a qual ofertou o valor total de R$ 3.014.750,00 (três milhões, quatorze mil setecentos e cinquenta reais) classificando-se em 1º (primeiro) lugar no certame, conforme consta no Termo de Julgamento e Habilitação (75140067) da concorrência nº 90523/2025/SUPEL/RO. Porto Velho, RO, 5 de agosto de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - Coronel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75196361

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

CONTRATO Nº73973110/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.
CONTRATADA: C20 Expertise, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional Branco Comum,Arroz Agulhinha (Polido),Azeite de Dendê,Leite integral UHT,Leite integral em pó (lata ou pacote),Macarrão tipo espaguete,Óleo de soja vegetal – tipo 1
VALOR: R$ 5.313,03 (cinco mil trezentos e treze reais e três centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75174202

EXTRATO

CONTRATO Nº73973168/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída (Paleta/Músculo e/ou Lombo),Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos
VALOR: R$12.979,61 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 75174285

EXTRATO

CONTRATO Nº73973232/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27.
OBJETO: Gêneros Alimentícios:
VALOR: R$ 7.888,29 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 75174310

Portaria nº 803 de 23 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Dispõe sobre Designação de Oficial da Polícia Militar para presidir Inquérito Sanitário de Origem.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar n.° 2204, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com o disposto nos Art. 40 e Art. 41 do Decreto nº 7134, de 21 de setembro de 1995;

Considerando o teor do Ofício nº 58464/2026/PM-CSCOORD (74607838) da **T**CEL QOPMS ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA SOUZA, Coordenadora Adjunta de Saúde e Assistência Social da Policia Militar do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Inquérito Sanitário de Origem a fim de apurar se a incapacidade fisica, temporária ou definitiva do **TEN CEL BM RR** ******81-0 FRANCISCO **FERREIRA** DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, verificada em inspeção de saúde, resulta de doença ou lesão contraída ou agravada em ato de serviço.

Art. 2º Designar o **TEN CEL QOPMS**, Médico, ****17-3 EDILBERTO LIMA FALLEIROS, indicado pela Coordenadora de Saúde e Assistência Social da Policia Militar do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 58464/2026/PM-CSCOORD (74607838), para atuar como Encarregado do Inquérito Sanitário de Origem.

Art. 3º Determinar o fiel cumprimento ao estabelecido no Decreto n. 7134, de 21 de setembro de 1995, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem.

Art. 4º O encarregado deverá concluir o Inquérito Sanitário de Origem no prazo máximo de 40 dias corridos, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74749845

Portaria nº 741 de 03 de julho de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, da viatura anteriormente designado, a contar do dia **15 de junho de 2026,** os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 030 **Placa:** NCU7434 **Marca:** IVECO **CHASSI/RENAVAM:** 93ZA1RMH0J8932419	
1º SGT BM RE**07-6 CLAYTON ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	**CAT./HABIL.:** A/D

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 018 **Placa:** NCF 3162 **Marca:** VW **CHASSI/RENAVAM:** 95346823XAR015930	
1º SGT BM RE**23-4 ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	**CAT./HABIL.:** A/D

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: UR 102 **Placa:** NCZ 4451 Marca: TOYOTA HILUX CSLSTM4FD **CHASSI/RENAVAM:** 8AJFA8CB5H2000819

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CB BM RE**18-4 CLAUDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	**CAT./HABIL.:** A/B

Art. 2º DESIGNAR, na viatura abaixo, a contar do dia **15 de junho de 2026,** os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 39 **Placa:** UAM5D00 Marca: VOLKSWAGEN **CHASSI/RENAVAM:** 9536B8TD2TR028895	
1º SGT BM RE**07-6 CLAYTON ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	**CAT./HABIL.:** A/D

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 39 **Placa:** UAM5D00 **Marca:** VOLKSWAGEN **CHASSI/RENAVAM:** 9536B8TD2TR028895	
1º SGT BM RE**23-4 **ANDRÉ** PEREIRA GONÇALVES	**CAT./HABIL.:** A/D

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABSL 02 **Placa:** RSZ 9C07 Marca: FORD RANGER XLS 3.2 **CHASSI/RENAVAM:** 1320789118	
CB BM RE**18-4 **CLAUDINEIA** OLIVEIRA DE SOUZA	**CAT./HABIL.:** A/B

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74067652

Portaria nº 808 de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre transferência, dispensa e designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 31 de julho de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

CEL QOBM ******608 DOUGLAS **SAMUEL** DE ARAÚJO			
OBM de origem	**OBM de destino**	**Cargos e encargos**	**Apresentação**
CP Porto Velho	CPOF Porto Velho	não se aplica	05.08.2026

Art. 2º Conceder ao **TEN CEL QOBM** ******785 EDMAR MELO **BRAGA**, ocupante da função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças CPOF/CBMRO, o prazo de **5 (cinco) dias** para passagem de cargos e encargos da referida função, no período de **31 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**.

Art. 3º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

TEN CEL QOBM ******785 EDMAR MELO **BRAGA**	
Função	**A contar de:**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO	05.08.2026

Art. 4º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

CEL QOBM ******608 DOUGLAS **SAMUEL** DE ARAÚJO	
Função	**A contar de:**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO	05.08.2026

TEN CEL QOBM ******785 EDMAR MELO **BRAGA**	
Função	**A contar de:**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças Adjunto - CPOF/CBMRO	05.08.2026

Art. 5º Determinar aos setores competentes, a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74770068

Portaria nº 847 de 05 de agosto de 2026

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer Função de Motorista no CBMRO

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia **1º** de agosto de 2026**,** o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 039 **Placa:** UAM5D00 Marca: VW/18.260 MITEN **CHASSI/RENAVAM:** 9536B8TD2TR028895	
CB BM RE **48-4 **JONAS** NUNES FÉLIX CORREIA	**CAT./HABIL.:** AD

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **1º** de agosto de 2026.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75181758

Portaria nº 845 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário, agregação e adição de Praça BM.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o Requerimento (75127066), que requerer seu afastamento das funções militares para fins de desincompatibilização eleitoral, em razão de sua pretensão de concorrer ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2026, a partir de 04 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 1º Afastar temporariamente das atividades do Corpo de Bombeiros Militar o **STEN BM** RE **99-5 JOLIAN INACIO **GALDINO**, a contar de 04 de agosto de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual no pleito eleitoral de 2026 de acordo com o estabelecido no inciso I, parágrafos 1º e 2º, artigo 52 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e conforme o art. 1º, Inciso VI, da Lei Complementar n°. 64/90.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar da mesma data, de acordo com a letra "n", inciso IV, § 1º do art. 79 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Passá-lo a condição de adido ao 1° Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - Ji Paraná, de acordo com inciso X do art. 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4° Fica condicionado à continuidade deste afastamento à aprovação do Militar como candidato na convenção partidária.

Art. 5º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de agosto de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75162540

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 13/2026/CBM-CP DE 22 DE JULHO DE 2026

No Edital nº 13/2026/CBM-CP de 22 de julho de 2026 que torna público o Resultado Final e Convocação para Entrega de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 2/2026/CBM-CP:

1. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

ONDE SE LÊ:

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000137	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS PESSOA	235
2	126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
3	126000662	JOAO HELDER FERNANDES	145
4	126000068	CRISTIAN LUCAS OLSEN	135
5	126000077	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	130
6	126000072	CLEYTON SOUZA FREIRE	100
7	126000609	JEOVANI BERNABÉ	90
8	126000079	EDVALDO DAS DORES SILVA	85
9	126000070	GRACIELE DO AMARAL	85
10	126001484	GABRIEL SABINO DE LIMA	80
11	126001037	RAÍ MARIANO PIRES DE SOUZA	75
12	126000074	LEILA LEONARDO BATISTA	65
13	126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
14	126000396	KAIO URYWAY SURUÍ	60
15	126000126	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	55
16	126001172	GAMANGAT SURUI	55
17	126000615	GUILHERME SOUZA SANTANA HAIDMAN	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

18	126001356	OYAGUY MARCOS SURUI	50

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000117	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	45
2	126000502	ROMARIO FABEM	40

LEIA-SE:

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000137	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS PESSOA	235
2	126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
3	126000662	JOAO HELDER FERNANDES	145
4	126000068	CRISTIAN LUCAS OLSEN	135
5	126000077	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	130
6	126000072	CLEYTON SOUZA FREIRE	100
7	126000609	JEOVANI BERNABÉ	90
8	126000079	EDVALDO DAS DORES SILVA	85
9	126000070	GRACIELE DO AMARAL	85
10	126001484	GABRIEL SABINO DE LIMA	80
11	126001037	RAÍ MARIANO PIRES DE SOUZA	75
12	126000074	LEILA LEONARDO BATISTA	65
13	126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
14	126000396	KAIO URYWAY SURUÍ	60
15	126000126	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	55
16	126001172	GAMANGAT SURUI	55
17	126000615	GUILHERME SOUZA SANTANA HAIDMAN	55
18	126001356	OYAGUY MARCOS SURUI	50
19	0126000400	VITOR XAVIER CRUZ	50

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
2	0126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
3	0126000117	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	45

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74735757

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 13/2026/CBM-CP DE 22 DE JULHO DE 2026

No Edital nº 13/2026/CBM-CP de 22 de julho de 2026 que torna público o Resultado Final e Convocação para Entrega de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 2/2026/CBM-CP:

1. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

ONDE SE LÊ:

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000690	ALINE DA SILVA GERALDO	190
2	0126000081	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	190
3	0126000275	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	175
4	0126001594	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	170
5	0126000545	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	170
6	0126000268	MARCIANO DUTRA DE BARROS	155
7	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150
8	0126000087	REINALDO JUNIOR FILHO	140
9	0126000155	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	135
10	0126000264	SUELI ASSUNCAO FERREIRA	135
11	0126000097	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	125
12	0126000378	BRUNA ERNESTO FELIX	100
13	0126000127	EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	100
14	0126000363	NIVEA SUGANO DE SA	100
15	0126000328	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	95
16	0126001803	LUANA DA SILVA VIANA	95
17	0126000168	MARIANA DE MENEZES	95
18	0126000614	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	90
19	0126000535	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	85
20	0126000161	IANCA MARTINS	85

LEIA-SE:

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001594	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	205
2	0126000690	ALINE DA SILVA GERALDO	190
3	0126000081	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	190
4	0126000275	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	175
5	0126000545	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	170
6	0126000268	MARCIANO DUTRA DE BARROS	155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150
8	0126000087	REINALDO JUNIOR FILHO	140
9	0126000155	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	135
10	0126000264	SUELI ASSUNCAO FERREIRA	135
11	0126000168	MARIANA DE MENEZES	130
12	0126000614	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	130
13	0126000097	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	125
14	0126000378	BRUNA ERNESTO FELIX	100
15	0126000127	EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	100
16	0126000363	NIVEA SUGANO DE SA	100
17	0126000328	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	95
18	0126001803	LUANA DA SILVA VIANA	95
19	0126000535	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	85
20	0126000161	IANCA MARTINS	85

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74858172

EDITAL Nº 15/2026/CBM-CP
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA ASSINAREM OS CONTRATOS E PARA A CAPACITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTALPARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edital nº 15/2026/CBM-CP de 28 de julho de 2026

A Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público Divulgação dos Candidatos Aptos para Assinarem os Contratos e para a Capacitação, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais**, regido pelo Edital nº 2/2026/CBM-CP, para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1.DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA ASSINAREM OS CONTRATOS E PARA A CAPACITAÇÃO:

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000924	CHRISTIAN CORREIA BARBOSA	195
2	126000121	GIOVANNE LIMA SOARES	185
3	126001745	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	185
4	0126000390	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	180
5	126000294	CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	175
6	126000392	JEFFERSON BATISTA FERRAZ	175
7	126000187	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	165
8	126001567	PEDRO FRANK SOUZA ALVES	160
9	126001656	ROLDAO NASCIMENTO DE ALMEIDA	160

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

10	126000799	BRANDON LUIZ DE SOUZA FREITAS	155
11	126000114	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	155
12	126000160	MARIANE LIMA DA CRUZ	150
13	126000212	DEVANILSON AIRES NUNES	140
14	126001788	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	130

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000390	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	180
2	0126002033	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	95
3	0126000132	VICTOR EWALDO	90
4	0126001310	JOÃO VITOR ALMEIDA ARAÚJO	60
5	0126000531	WIVIANE SALVA SANTOS	40

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000204	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	195
2	0126000239	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	190
3	0126000613	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	185
4	0126000082	RAIANE CAROLINE TORRES DÁCIO	175
5	0126001043	SANDRIANE COUTEIRO DE SOUZA REIS	170
6	0126000376	LANA KALYNE GOMES MENDES	165
7	0126001615	MARCUS ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA	140
8	0126000787	MARCELO SOARES SICSÚ	135
9	0126001729	AFONSO ANTUNES LEMOS	110
10	0126000594	JOSÉ AWANDRESON AGUIAR DE OLIVEIRA	95
11	0126000475	ALBERSON SOARES ALVES	95
12	0126000841	ALEXANDRE LEOCÁDIO	60
13	0126000546	LUCAS MACHADO DE LIMA	60
14	0126001550	KLEBER NOGUEIRA DE SA	55
15	0126000235	EDIMILSON ORO WARAM XIJEIN	55
16	0126000157	MAYCON SOUZA DE CASTRO	55
17	0126000387	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	50
18	0126000219	IAGO DE OLIVEIRA GOMES	50

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000204	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	195

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2	0126000376	LANA KALYNE GOMES MENDES	165

CANDEIAS DO JAMARI - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000047	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	180
2	0126000049	CLAUDIA MORAES MORAES	140
3	0126001044	SUZETE DO NASCIMENTO BRAGA	105
4	0126001001	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	100
5	0126000879	CAMILO AUGUSTO BALÃO	70
6	0126000093	ADRIANO UCHOA DOS SANTOS	60
7	0126000744	ELIANA UCHOA DOS SANTOS	60
8	0126000194	FRANCE PEREIRA DE CARVALHO	50
9	0126000465	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	50
10	0126001280	VALERIA OLIVEIRA SILVA	50

CANDEIAS DO JAMARI - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
-	-	-	-

NOVA MAMORÉ - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000581	DIEGO DE LIMA MARQUES	105
2	0126000280	ANDRÉ RIMBA MARQUES	85
3	0126000364	DERLIUDO ORO MON	70
4	0126000153	JOSÉ SERINEL DE LIMA	70
5	0126000349	LUIZ FABIANO ORO WARAM	70
6	0126001067	WESLLEY MOURA CLIMACO	70
7	0126000754	REGINALDO ORO NAO	55

NOVA MAMORÉ - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
-	-	-	-

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000066	MICKAEL G FERREIRA	145
2	0126000128	BEATRIZ DA SILVA MENEZES	75
3	0126000278	CLAITON LEITE DOS SANTOS	65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4	0126000999	CESAR AUGUSTO TOURO DE ABREU	55
5	0126000949	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	55
6	0126001322	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	55
7	0126001795	MURILO SCHILICK CAVALHEIRO	55
8	0126000941	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	50
9	0126001510	LUIZA VITORIA RIBEIRO DOS REIS	50
10	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50
11	0126000405	ADEMIR ANGELO DOS SANTOS	40
12	0126000801	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	40
13	0126000317	ROBSON APARECIDO BARROS DE OLIVEIRA	40
14	0126000568	WILLIAN BERTO YANNES	40

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000440	DIEFERSON DOS SANTOS SANTANA	175
2	0126001877	MOISES BENEVENUTO CHAVES	130
3	0126000147	SAMUEL DOS SANTOS LIMA	100
4	0126001624	AMILTON VIEIRA DOS SANTOS	95
5	0126001073	GILSON LEITE NETO	95
6	0126000138	LUCAS MATEUS DA SILVA	60
7	0126000136	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	55
8	0126001599	JULIANA PINTO ROSA DELBONE	50

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000136	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	55

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000891	LOURIVAL FERREIRA FORTE	185
2	0126000146	RUBIANA VOITENA	145
3	0126000148	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	135
4	0126000808	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	135
5	0126000562	WILLIAM CEZAR MORAIS	95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6	0126000217	PRISCILA DA SILVA GONZAGA	95
7	0126001726	OTAVIO HENRIQUE INACIO TEIXEIRA	90
8	0126001740	ROSIMERI GREGORIO DE SOUZA	85
9	0126000182	LINDOMAR DA SILVA	55
10	0126000477	SILVIA KARINA DURAN DE CRISTO	55
11	0126000246	JEAN PATRICK SOARES FELBERG	50
12	0126000652	KLEVERTHON SOARES GENUARIO SOUSA	50
13	0126000173	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	50
14	0126000610	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	50

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000217	PRISCILA DA SILVA GONZAGA	95

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000626	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	190
2	126000697	RICARDO ALVES RAIZEL	175
3	126000572	DIEGO APARECIDO DA SILVA BORTOLINI	165
4	126000105	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	145
5	126000678	DIOGENES WASHINGTON COUTO DE ARAÚJO	125
6	126000300	RAUL PAZIN DE SOUZA	105
7	126000657	SANDYELLY CASTRO DOS SANTOS	95
8	126000325	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	85
9	126001021	VANDECLÉIA GOMES TORRES	85
10	126001006	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	80
11	126000172	GISELE OLIVEIRA RIBAS	80
12	126000570	JEFFERSON HENRIQUE MARCONDES	80
13	126000647	MAURO GOMES DE MOURA	80
14	126000209	KETHLEEN THAIS BORGES DA SILVA	70
15	126001096	ELISANGELA SANTOS BAGGIO	55
16	126001858	VANESSA RODRIGUES DODO	55
17	126000119	WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA	55
18	126000261	EWERTON BUENO BORBA	50

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000626	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000464	BEATRIZ FRANCA DE PAULA	170
2	0126001696	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	170
3	0126001416	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	125
4	0126001534	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	125
5	0126000296	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	95
6	0126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	90
7	0126001560	LUCIENE DA SILVA PADILHA	75
8	0126001071	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	55

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001560	LUCIENE DA SILVA PADILHA	75

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000156	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA	195
2	0126001382	LUIS FERNANDO CID FELICIANO CARVALHO	175
3	0126001393	HUGO LUIZ DOS SANTOS	165
4	0126000098	YURI ERICK STUR BARROS	165
5	0126001936	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	125
6	0126000234	BORIS DO AMPARO ALVES	105

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000447	JHENIFFER FERNANDA	60
2	0126001437	MATHEUS ANTONIO MAGALHÃES DA ROCHA	55

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000137	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS PESSOA	235
2	126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
3	126000662	JOAO HELDER FERNANDES	145
4	126000068	CRISTIAN LUCAS OLSEN	135
5	126000077	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	130
6	126000072	CLEYTON SOUZA FREIRE	100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7	126000609	JEOVANI BERNABÉ	90
8	126000070	GRACIELE DO AMARAL	85
9	126001484	GABRIEL SABINO DE LIMA	80
10	126001037	RAÍ MARIANO PIRES DE SOUZA	75
11	126000074	LEILA LEONARDO BATISTA	65
12	126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
13	126000396	KAIO URYWAY SURUÍ	60
14	126000126	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	55
15	126001172	GAMANGAT SURUI	55
16	126000615	GUILHERME SOUZA SANTANA HAIDMAN	55
17	126001356	OYAGUY MARCOS SURUI	50
18	0126000400	VITOR XAVIER CRUZ	50

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
2	0126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
3	0126000117	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	45

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	150
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	140
3	0126001408	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	130
4	0126001455	DEIVID SANTOS DA GRUZ	120
5	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	105
6	0126000597	MATEUS CORREIA	105
7	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	95
8	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	95
9	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	95
10	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	65
11	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	65
12	0126001688	ROBSON SANA SALES	65
13	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	55
14	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	55
15	0126000238	ROIVANILSON NUNES	55
16	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	55
17	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	50
18	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001455	DEIVID SANTOS DA GRUZ	120

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000095	DIEGOS FERNANDO CANTARELLI	175
2	0126001677	DAIANE NERES DA SILVA	120
3	0126000630	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	100
4	0126001562	FREUQUIS DE SOUZA RODRIGUES	95
5	0126001716	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	70
6	0126001644	ADSON BIAZATTI	60
7	0126000177	IGOR MATHEUS ANDRADE ABEL	55
8	0126000913	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	55

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001677	DAIANE NERES DA SILVA	120

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001594	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	205
2	0126000690	ALINE DA SILVA GERALDO	190
3	0126000081	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	190
4	0126000275	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	175
5	0126000545	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	170
6	0126000268	MARCIANO DUTRA DE BARROS	155
7	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150
8	0126000087	REINALDO JUNIOR FILHO	140
9	0126000155	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	135
10	0126000264	SUELI ASSUNCAO FERREIRA	135
11	0126000168	MARIANA DE MENEZES	130
12	0126000614	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	130
13	0126000097	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	125
14	0126000378	BRUNA ERNESTO FELIX	100
15	0126000127	EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	100
16	0126000363	NIVEA SUGANO DE SA	100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

17	0126001803	LUANA DA SILVA VIANA	95
18	0126000535	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	85
19	0126000161	IANCA MARTINS	85

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001671	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	170
2	0126001675	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	150
3	0126001613	ALAN FARIAS MACHADO	125
4	0126001682	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	125
5	0126001710	IZABEL MERCÊS DE SOUZA	110
6	0126000086	THALLYSSON CARLOS COELHO SARAIVA	85
7	0126001603	JANECLEIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	85
8	0126001673	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS	70
9	0126001700	LUANA DE FREITAS	65
10	0126001684	CLEITON LOPES APOLINÁRIO DE JESUS	60
11	0126001289	HUGO LUCIANO DE SA SILVA	55
12	0126001084	HELLEN CRISTINA MOTA SANTANA	45

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001682	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	125
2	0126001603	JANECLEIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	85

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 16			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000631	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	105
2	0126001440	DHONATA FIGUEREDO SILVA	80
3	0126001357	DANIEL GOMES ZITLOW	70
4	0126000302	WEVERSON MARTINS RIBEIRO	60
5	0126001935	GEOVANE ANTONIO COSTA	55
6	0126000655	KAIO KASSIO DE OLIVEIRA MEDANI	55
7	0126000089	CAMILE SANTOS DA SILVA	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 16			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
-	-	-	-

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000884	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	160
2	0126001967	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	145
3	0126000585	NICOLE DE OLIVEIRA ARAUJO	140
4	0126000698	MARCOS EDUARDO BUTSK FEITOSA	130
5	0126000946	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	130
6	0126001706	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA	110
7	0126000998	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	100
8	0126001386	GERSON VASQUES SENA	95
9	0126000454	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	95
10	0126000707	VERONICA DA CRUZ GONCALVES	70
11	0126000414	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	65
12	0126000099	ADENILSON DA SILVA INERIO	60
13	0126001771	DOUGLAS AUGUSTO ROQUE	60
14	0126000771	ESTEFANI FRANÇA GIL	55
15	0126001641	RAPHAEL VICTOR MATIAS	55
16	0126000307	EDILAINE SOFFA DE OLIEVIRA	50
17	0126000165	KAIO HENRIQUE PAVIM RIETZ	50
18	0126000111	RAFAEL LINS FREDRICHSEM	50

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000454	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	95
2	0126000414	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	65

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000249	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	210
2	0126000332	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	135
3	0126000159	CATIA MACHADO DA SILVA	105
4	0126001563	DIEGO CÁSSIO DORNELO	105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5	0126001089	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	105
6	0126000273	ROSIVANEA SOARES DA SILVA	105
7	0126000340	WANDER TETZNER DOS SANTOS	100
8	0126001986	JOAO MARCOS SALVATIERA SILVA	95
9	0126000857	DIEGO RAFAEL	65
10	0126000199	ELAINE LUCENA	55
11	0126001985	MATHEUS ANTONIO COSTA	55
12	0126001678	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	55
13	0126000947	PABLO BARROS GUMS	50

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001986	JOAO MARCOS SALVATIERA SILVA	95

2. CANDIDATOS QUE NÃO CAMPARECERAM

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	126000116	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO
2	0126000310	GEILSON GOMES SANTOS	ELIMINADO

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126000310	GEILSON GOMES SANTOS	ELIMINADO

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126002000	MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
2	0126000272	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	ELIMINADO

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001115	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	ELIMINADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001115	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	ELIMINADO

Nova Mamoré - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001157	ISMAEL GUEDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126000124	CAMILA JESSICA TORRES SANTOS	ELIMINADO
2	0126001953	SUELI CÍCERO MARIANO RABELO	ELIMINADO

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	126001114	HEBER DIONE RODRIGUES PEREIRA	ELIMINADO

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	**126000079**	**EDVALDO DAS DORES SILVA**	ELIMINADO

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	ELIMINADO

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126000328	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	ELIMINADO

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1	0126001860	DHONES WALISON DE SOUSA	ELIMINADO

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM 16 / LOCALIDADE 16			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126000742	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	ELIMINADO
2	0126000526	JAQUELINE DA SILVA GUIMARÃES	ELIMINADO

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001475	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	ELIMINADO
2	0126001127	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	ELIMINADO

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	0126001390	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	ELIMINADO

3. DO LOCAL PARAAPRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
- HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS.
- DATA: 29/07/2026 A 30/07/2026.

ENDEREÇO				
ORDEM	**UNIDADE**	**SUBUNIDADE**	**CIDADE**	**Local de Entrega (Quarteis do Corpo de Bombeiros - Unidades Operacionias)**
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA (ANTIGA ESTRADA DA PENAL- **Quartel do Grupamento de Busca e Salvamento**), 4286, FLODOALDO PONTES PINTO # CEP 76.820-710 - Porto Velho
2	1º GBM	2ºSGBM	Guajará Mirim	AV. 15 DE NOVEMBRO, 3550, 10 DE ABRIL # CEP 76.850-000 - Guajará Mirim
3	1º GBM	3ºSGBM	Candeias do Jamari	RUA AIRTON SENA, nº 192, UNIÃO # CEP 76.860-000 - Candeias do Jamari
4	1º GBM	4ºSGBM	Nova Mamoré	Av. Mal. Deodoro, nº 6611, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO, CEP 76857-000 - Nova Mamoré
5	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	Rua Estrada Velha, 106, Primavera, 76914-898 (Corpo de Bombeiros em Ji-Paraná)
6	2º GBM	2ºSGBM	Ouro Preto	AV. 15 de NOVEMBRO, 695, UNIÃO PRAÇA DA LIBERDADE # CEP 76.920-000 - Ouro Preto
7	2º GBM	3ºSGBM	Jaru	RUA RICARDO CANTANHÊDE, 617, SETOR III # CEP 76.890-000 - JARU
8	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	AV. PEDRO DINIZ DA COSTA, 1417, BELA VISTA # CEP 76.982-078 - Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

9	3º GBM	2ºSGBM	Cerejeiras	RUA ARACAJU, 1404, CENTRO # CEP 76.997-970 - Cerejeiras
10	3º GBM	3ºSGBM	Colorado do Oeste	AV. VILHENA, 5566, INDUSTRIAL # CEP 76993-000 - Colorado do Oeste
11	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	Rua Presidente Prudente 1758 Industrial - CEP 76967-626 - Cacoal
12	4º GBM	2ºSGBM	Pimenta Bueno	Rua Marechal Rondon,2832, Beira Rio - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno
13	4º GBM	3ºSGBM	Espigão do Oeste	RUA RIO RIO GRANDE DO SUL, 2505- CENTRO # CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste.
14	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	AV. JK, 1459, SETOR II # CEP 76.873-156 - Ariquemes
15	5º GBM	2ºSGBM	Machadinho do Oeste	Av. DIOMERO MORAES BOIRBA, 3912, CENTRO - Machadinho do Oeste
16	5º GBM	3ºSGBM	Buritis	Rua Mário PA com projetada, S/N, Setor 10 CEP 76880-000 - Buritis
17	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	AV. GOIANIA, 5440, CENTRO # CEP 76.940-000 - Rolim de Moura
18	6º GBM	2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO # CEP 76.932-000.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74826720

Portaria nº 848 de 05 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.002839/2025-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CAP BM RE ***0-1 J**AILTON PINTO **PINHEIRO** como Fiscal do Termo de Contrato nº 294/2025/PGE-SESDEC (0059359484), que tem como objeto os serviços de organização de eventos com fornecimento de alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros), locação e aquisição de arranjos florais, e locação de mobiliários e artigos de decoração em geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0058516604 - p. 13).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **STEN BM RE ***6-0** ANDERSON MARLON **FREITAG.**

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 294/2025/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 569 de 02 de junho de 2025 (0060800035), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 103, em 03 de junho de 2025.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75190513

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 756 de 07 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **03/08/2026**, o(a) servidor(a) **THIAGO BALBI GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Médico Legista**, matrícula ******201**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **na Delegacia Regional de Rolim de Moura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74148572

Portaria de férias nº 11989 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 17/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 17/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62794

Portaria nº 837 de 04 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 254/2026/PC-NPAG (75149682);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75146127), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços**

Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
AZLICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	******048	31:29
EDGAR MELO DO NASCIMENTO	******461	27:42
HELDER BATISTA GAMA	******883	32:57
RANYERES MONTEIRO BOTELHO	******061	32:27
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	******676	22:27
VITOR DE ARAUJO MARTINS	******568	13:31
WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS	******362	11:07
TIAGO ALVES DA SILVA	******534	31:26
RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA	******550	32:29
AMANDA MENDES CASARA	******003	16:19

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75149783

Portaria de férias nº 11994 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN NORTE DOS SANTOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******311, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**18/05/2026 a 27/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/05/2026 a 27/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2026 a 19/01/2026 e 18/05/2026 a 27/05/2026 e 31/08/2026 a 09/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62799

Portaria de férias nº 11996 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALMIRO TAVARES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******336, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2026 a 03/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62801

Portaria de férias nº 12005 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA RODRIGUES LOPES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/07/2026 a 31/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62810

Portaria de férias nº 12006 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS PINTO DA SILVA JUNIOR,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******463, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 05/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62811

Portaria de férias nº 12007 de 05 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/06/2026 a 14/06/2026) e (03/09/2026 a 12/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/06/2026 a 14/06/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62812

Portaria de férias nº 12008 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2026 a 14/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO STANLEY TALHARI** , **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62813

Portaria de férias nº 12009 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO STANLEY TALHARI ,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**05/08/2026 a 14/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2026 a 14/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/08/2026 a 25/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62814

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.036183/2025-81

Pregão Eletrônico n.° 90246/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de material gráfico e serigráfico para atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90246/2025/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VERSÁTIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ: 59.682.683/0001-57	09	Garrafa térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS	UND	26.861	PRÓPRIA	R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos)	R$ 1.705.673,50 (um milhão, setecentos e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74967547

Portaria nº 2809 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73694966;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **DUBERTI OREAY**, Matrícula: ******733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/09/2019 á 27/09/2024referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73694986

Portaria nº 3314 de 21 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI ID-0033.026580/2025-44, instaurado por meio da Portaria nº 3473 de 12 de agosto de 2025, publicada no DOE de 152, em 13 de agosto de 2025, ID-0063190904, referente a fuga ocorrida na madrugada do dia 15/08/2020, por volta das 02h50min na cela C-06, na qual fugiram 03 apenados do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé em Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 52/2026/SEJUS-CPPAD5, ID-74658641, o qual solicita aredesignação da 5ªCPPAD, a substituição de servidor Jasson de Souza Araúdo por Marcelo Silva da Rocha,e dilação de prazo, para que possa dar andamento no apuratório, visto que o prazo de 30 (trinta) dias concedido anteriomente não foi suficiente para conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 5ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, Policial Penal, mat. ***.***.269, LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA, Policial Penal, mat. ***.***.641 e MARCELO SILVA DA ROCGA, Policial Penal, mat. ***.***.087, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74664837

Portaria nº 3322 de 22 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI ID-0033.012292/2025-11, conforme Despacho COGER/SEJUS-ID-0059367355 e Portarianº 3433de 08 de agosto de 2025-ID-0063095019, publicada no DOE-RO nº 150, do dia 11/08/2025, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou o servidor, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula ******641 e Claudinei Domingues, matrícula ******120,todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão;

CONSIDERANDO, o teor da Ata Instauração do Processo Administrativo Disciplinar ID-0063492802, dando conta de que aos 20 (vinte) dias do mês de agosto (08) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), deu-se início ao cumprimento a determinação exarada na Portaria nº 3433 de 08/08/2025, Publicada em 11/08/2025, DOE/RO nº 150 ID-0063095019.

CONSIDERANDO, a Portaria 906 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 45, em 06 de março de 2026, ID 74691296, a qual desiginou o servidor Antonio Carlos Gomes Leite, Polical Penal, Mat. ***.***.501, para compor o Colegiado da 5ª Comissão de Processo Administratico Disciplinar e atuar nos Processos disciplinares e Sindicâncias administrativas disciplinares em trâmite na 5ªCPPAD/COGER-SEJUS;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 53/2026/SEJUS-CPPAD5, ID-0065014115, datado de 29/05/2026, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 4399 de 07 de outubro de 2025-ID 0065124631, foi insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641, e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74693667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.014448/2024-17

Pregão Eletrônico n.° 90405/2025

Objeto: Registro de Preço de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial (mestre de cerimônias, cerimonialista e recepcionistas com ênfase em Cerimonial de Órgãos Públicos e serviços de decoração) sob demanda, para atender os eventos a serem realizados ou promovidos pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90405/2025/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ n.° 32.732.355/0001-61	GRUPO 01	01	Locação de arranjo de flores naturais (flores do campo e flores nobres) e folhagens para completar os arranjos, para ornamentação de mesa e chão, cores variadas, medindo aproximadamente 1,5m de comprimento e altura entre 30 a 50cm.	UND	773	R$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos)	R$ 545.428,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
		02	Locação de arranjos de plantas naturais ou artificiais grandes, para área de circulação (tipo palmeira, fixos), em vaso em cerâmica, 1,5m de altura.		697	R$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)	R$ 140.027,30 (cento e quarenta mil vinte e sete reais e trinta centavos)
		03	Locação de arranjo de centro de mesa - para mesas de 6 e 8 lugares com flores naturais, tam: 20 a 30 cm de diâmetro.		1460	R$ 96,04 (noventa e seis reais e quatro centavos)	R$ 140.218,40 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)
		04	Locação de PUFFS, couro ecológico ou tecido, cores variadas, com medidas de 40cm x 50cm e altura mínima de 40cm.		604	R$ 46,06 (quarenta e seis reais e seis centavos)	R$ 27.820,24 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
		05	Locação de PUFFS, couro ecológico ou tecido, cores variadas, quadrado, com medidas de 100cm x 100cm e altura mínima de 40cm.		431	R$ 49,00 (quarenta e nove reais)	R$ 21.119,00 (vinte e um mil cento e dezenove reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

06	Locação de PUFFS, couro ecológico ou tecido, cores variadas, triangular, com medidas de 1,30cm x 0,60 cm e altura mínima de 40cm.	321	R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos)	R$ 29.885,10 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
07	Locação de balcão para recepção, em mdf/mdp, medindo 3,00m de comp x 90 cm de alt x 40cm de larg.	254	R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)	R$ 37.338,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais)
08	Locação de balcão para recepção, em mdf/mdp, medindo 2,00m de comp x 90 cm de alt x 40cm de larg.	234	338,10 (trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)	R$ 79.115,40
09	Locação de balcão para recepção, em mdf/mdp, medindo 1,00m de comp x 90 cm de alt x 40cm de larg.	220	R$ 328,30 (trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)	R$ 72.226,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais)
10	Locação de poltronas de 01 (uma) peça de um lugar, cores variadas, mediando 64cm de comprimento, com profundidade de no mínimo 58cm e no máximo 76cm, altura (assento ao chão) de 41 cm.	470	R$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)	R$ 59.878,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais)
11	Locação de poltronas de 01 (uma) peça de dois lugares, cores variadas, mediando 1,10m de comprimento, com profundidade de no mínimo 58 cm e no máximo 1 m, altura (do acento ao chão) deve estar entre os 35 cm e os 50 cm.	315	R$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos)	R$ 67.914,00 (sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais)
12	Locação de poltronas de 01 (uma) peça de três lugares, cores variadas, mediando 1,50m, com profundidade de no mínimo 58 cm e no máximo 1 m, altura (do acento ao chão) deve estar entre os 35 cm e os 50 cm.	271	R$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)	R$ 71.706,60 (setenta e um mil setecentos e seis reais e sessenta centavos)
13	Locação de jogos de mesas redondas, para até 6 (seis) lugares, composto de 1 (uma) mesa com tampo e toalha toalha em tecido Jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento e cadeiras com até 6 (seis) lugares.	1369	R$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos)	R$ 160.994,40 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

14	Locação de mesas redondas para até 8 (oito) lugares composto de 1 (uma) mesa com tampo e toalha toalha em tecido Jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento e cadeiras com até 8 (oito) lugares.	811	R$117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos)	R$ 95.373,60 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
15	Locação de kit de mesa bistrô com tampo em MDF redondo, com diâmetro de 60cm, altura de 1,04m, largura 60cm e 4 (quatro) banquetas, com altura de 94cm e largura de 32cm, material da estrutura em tubos de aço, com acabamento de pintura epóxi e acabamento do assento em corino, com limite de peso recomendado de 110 Kg.	761	R$ 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos)	R$ 104.409,20 (cento e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos)
16	Locação de conjunto de mesa infantil com 4 (quatro) cadeiras de madeira ou metal.	610	R$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	R$ 99.234,80 (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
17	Locação de cadeiras tipo Tiffany, sem braço, com almofadas.	5591	R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)	R$ 80.510,40 (oitenta mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos)
18	Locação de tapete decorativo 3m x 2m.	404	R$ 155,82 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)	R$ 62.951,28 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
19	Locação de tapete decorativo 1,50m x 2m.	501	R$ 172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R$ 86.412,48 (oitenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

20	Locação de tapete decorativo 1m x 1m.	428	R$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)	R$ 75.499,20 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
21	Locação de tapete decorativo 20m x 5m.	359	R$ 181,30 (cento e oitenta e um reais e trinta centavos)	R$ 65.086,70 (sessenta e cinco mil oitenta e seis reais e setenta centavos)
22	Locação de arranjos de balão com 3 metros de largura x 2.50 de altura nos modelos de: moldura ou arco simples ou Pingente de teto ou Painel	469	R$ 155,20 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)	R$ 72.788,80 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
23	Locação de paineis ou malhas em tecido para decoração: painéis/ malhas em tecido e disponibilização de todo material para fixação (tais como: fio de nylon, barbante e outros) fornecimento de malhas (tensionadas,trançadas e penduradas) para parede e/ou teto, com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento, decoração na cidade sede da unidade solicitante, cores variadas a combinar, em metros quadrados.	1704	R$ 210,70 (duzentos e dez reais e setenta centavos)	R$ 359.032,80 (trezentos e cinquenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta centavos)
24	Decorador profissional com conhecimentos voltados para elementos decorativos, tais como: tapetes, mobiliários, iluminação e outros elementos de decoração que complementam o ambiente. Focado em eventos institucionais.	310	R$ 310 (trezentos e dez reais)	R$ 33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais)
25	Recepcionista: profissional capacitado para receber, com gentileza, autoridades e demais participantes. Deverá ser dinâmico, ter habilidade em lidar com pessoas e agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar- se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).	297	R$ 166,60 (cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)	R$ 49.480,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

		26	Mestre de Cerimônia: executado por profissional capacitado e com prática comprovada por meio de serviços prestados a outros órgão ou de certificação, boa postura, desenvoltura adequada, presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.		307	R$ 632,10 (seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)	R$ 194.054,70 (cento e noventa e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
		27	Cerimonialista: executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP, elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo, e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas.		530	R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)	R$ 421.880,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74954058

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 129 de 04 de agosto de 2026

A Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a padronização dos processos e a melhoria contínua das atividades desenvolvidas pelo Instituto Laboratorial Criminal;

CONSIDERANDO a importância da implantação de um Sistema de Gestão da Qualidade voltado ao aperfeiçoamento dos processos laboratoriais, administrativos e técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conformidade dos procedimentos institucionais com normas, diretrizes e boas práticas aplicáveis aos laboratórios forenses;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Público **Artur de Santana Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº ******878, para exercer a função de **Gerente de Qualidade** do Instituto Laboratorial Criminal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Art. 2º NOMEAR o Servidor Público **Daniel Sol Sol de Medeiros**, Técnico em Laboratório, matrícula nº ******755, para ocupar a função de **SUPLENTE** da **Gerência da Qualidade**, para atuar em apoio e substituição quando necessário.

Art. 3º A Gerência da Qualidade abrangerá todas as unidades, laboratórios, setores e processos integrantes do Instituto Laboratorial Criminal, visando à implantação, manutenção, monitoramento e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 4º Compete ao(a) Gerente da Qualidade:

I – coordenar a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Instituto Laboratorial Criminal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

II – planejar, implementar, monitorar e promover a melhoria contínua dos processos relacionados à qualidade;

III – elaborar, revisar e controlar documentos do Sistema de Gestão da Qualidade, incluindo políticas, manuais, procedimentos operacionais padrão, instruções de trabalho, formulários e registros;

IV – promover a padronização dos processos técnicos e administrativos;

V – acompanhar indicadores de desempenho e propor ações corretivas, preventivas e de melhoria;

VI – coordenar auditorias internas e acompanhar auditorias externas, quando houver;

II – assessorar a Direção do Instituto Laboratorial Criminal em assuntos relacionados à gestão da qualidade;

VIII – promover a conscientização e a capacitação dos servidores em temas relacionados ao Sistema de Gestão da Qualidade;

IX – acompanhar o tratamento de não conformidades, reclamações, oportunidades de melhoria, análise de riscos e ações de melhoria;

X – coordenar reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade;

XI – atuar como interlocutor institucional perante organismos de acreditação, certificação e demais entidades relacionadas à gestão da qualidade;

XII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Direção do Instituto Laboratorial Criminal ou pelo Superintendente da Polícia Técnico-Científica.

Art. 5º Os servidores do Instituto Laboratorial Criminal deverão prestar o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Sistema de Gestão da Qualidade, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º O exercício da função de Gerente da Qualidade não afasta o servidor do desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjuntadede Polícia Técnico Científica

Protocolo 75164799

Portaria nº 131 de 05 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a servidora pública Andrêsa Suana Argemiro Alves, Gerente Regional de Criminalística de Jaru, encontrar-se-á em gozo de f*érias referente ao Exercício 2026,* no período de **12.08.2026 a 21.08.2026**, nos termos da Portaria nº 14.172 de 07.11.2025, publicada no DOE nº 212 de 07.11.2025 (68244751).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **Eduardo Gigechi Maciel**, Perito Criminal, matrícula nº ******843, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Jaru, no período de **12.08.2026 a 21.08.2026**, em razão do gozo de férias da titular da pasta.

Art.2º Tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, de 03 de agosto de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 75181801

Portaria nº 132 de 05 de agosto de 2026

Regulamenta a outorga da Moeda Institucional de Reconhecimento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia – MIR, instituída pela Portaria nº 832, de 14 de julho de 2026, estabelece critérios, procedimentos e controles, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 832, de 14 de julho de 2026, instituiu a identidade visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nela compreendida a Moeda Institucional de Reconhecimento, na forma de seu Anexo Único;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONSIDERANDO que o referido ato, ao instituir a moeda, não exauriu a disciplina de sua outorga, remanescendo a necessidade de norma complementar para definição de critérios, competências e procedimentos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e padronização na concessão do reconhecimento institucional;

CONSIDERANDO, o uso privativo dos elementos de identidade visual da Superintendência e a vedação de sua utilização para fins comerciais, nos termos do art. 2º da Portaria nº 832/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a outorga da Moeda Institucional de Reconhecimento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia – MIR, instituída pela Portaria nº 832, de 14 de julho de 2026, dispondo sobre critérios de concessão, governança, controle e rastreabilidade.

§ 1º A MIR possui caráter exclusivamente simbólico e honorífico, não gerando efeitos funcionais, remuneratórios, indenizatórios, de contagem de tempo de serviço, de progressão ou de promoção, nem direito adquirido a novas outorgas.

§ 2º A forma, o brasão, o padrão cromático, as dimensões e os demais atributos materiais da MIR são os definidos no Anexo Único da Portaria nº 832/2026, sendo vedada, nesta Resolução ou em ato dela derivado, qualquer alteração, adaptação ou variação de tais parâmetros.

§ 3º Aplicam-se à MIR o uso privativo e a vedação de utilização para fins comerciais previstos no art. 2º da Portaria nº 832/2026.

Art. 2º A MIR poderá ser outorgada a:

I - servidores integrantes do quadro da Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia;

II - integrantes de outros órgãos e instituições de segurança pública que contribuam efetivamente para a atividade de perícia criminal;

III - autoridades, agentes públicos, instituições e personalidades que, mediante ato comprovado, tenham contribuído para o fortalecimento, a modernização, a integração, a valorização ou a efetividade da perícia oficial.

Art. 3º A MIR não se confunde com a Medalha de Honra ao Mérito Pericial "Cícero de Souza", regida por norma própria, não a substituindo, nem com ela concorrendo em categorias, requisitos ou limitações quantitativas.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, em qualquer meio, de equivalência, substituição ou hierarquia entre os institutos referidos no caput.

Art. 4º São objetivos da MIR:

I - reconhecer contribuições efetivas e comprováveis para a perícia criminal;

II - valorizar a cooperação interinstitucional e as ações que repercutam na qualidade do serviço pericial;

III - promover cultura institucional de mérito, integridade e resultado técnico;

IV - fortalecer a imagem pública e a credibilidade da perícia oficial.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE MÉRITO, DOS REQUISITOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 5º A outorga observará as seguintes modalidades de mérito:

I – Mérito de Serviço Técnico-Operacional;

II – Mérito de Qualidade, Inovação e Melhoria de Processos;

III – Mérito de Integração e Colaboração Interinstitucional; IV – Mérito de Capacitação e Formação; V – Mérito Institucional e Apoio Estratégico; VI – Mérito de Cidadania e Valorização da Perícia.

Parágrafo único. A indicação deverá enquadrar-se em uma única modalidade, admitida a requalificação de ofício pela Comissão, mediante motivação.

Art. 6º São requisitos mínimos para a concessão:

I – comprovação documental do serviço prestado, por meio de portaria, relatório, ata, termo de cooperação, certificação, documento técnico, ordem de serviço ou expediente equivalente;

II – inexistência de condenação ou de sanção disciplinar que comprometa a idoneidade institucional do indicado, apurada mediante consulta à unidade correcional competente.

§ 1º Para os servidores de que trata o inciso I do art. 2º, a contribuição reconhecida deverá corresponder a período mínimo de 2 (dois) anos de desempenho ou atuação, ressalvadas hipóteses extraordinárias fundamentadas.

§ 2º Para os indicados de que tratam os incisos II e III do art. 2º, dispensa-se tempo mínimo, admitindo-se a comprovação por projeto, ação ou evento específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 7º É vedado:

I – o acolhimento de indicação genérica, desprovida de descrição objetiva do serviço e de evidência mínima;

II – o acolhimento de indicação fundada em alegações não verificáveis documentalmente;

III – a utilização da MIR como meio de promoção pessoal, político-partidária, publicitária ou comercial, desvinculada do interesse institucional;

IV – a outorga a quem, na data da homologação, integre a Comissão de Reconhecimento.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE E DOS QUANTITATIVOS

Art. 8º A outorga ocorrerá:

I – ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente em data institucional associada a data de criação da Superintendência, ou seja, 15 de julho; e

II – extraordinariamente, por ato fundamentado do Superintendente, em razão de evento de relevância excepcional ou de necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º A programação anual será publicada por ato do Superintendente, contendo, no mínimo:

I – prazo para recebimento de indicações;

II – prazo para instrução, diligências e avaliação;

III – data prevista para homologação e publicação do resultado;

IV – data prevista para a cerimônia de outorga;

V – quantitativo máximo de moedas da edição.

§ 2º A outorga extraordinária não excederá 10% (dez por cento) do quantitativo fixado para a edição ordinária do exercício e será objeto de ato individualizado, com motivação expressa.

Art. 9º Para assegurar representatividade e evitar concentração, a programação anual observará:

I – equilíbrio territorial entre as unidades da Superintendência;

II – equilíbrio entre as modalidades de mérito previstas no art. 5º;

III – pluralidade institucional, considerando as categorias do art. 2º.

§ 1º Na ausência de fixação expressa na programação anual, o quantitativo máximo por edição corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de servidores em exercício na Superintendência na data de publicação do cronograma, admitida a majoração por ato fundamentado.

§ 2º Do quantitativo de cada edição, no mínimo 60% (sessenta por cento) será destinado aos servidores de que trata o inciso I do art. 2º.

§ 3º A execução do disposto neste artigo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à capacidade logística e administrativa da Superintendência.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO

Art. 10. A instrução e a avaliação das indicações competirão à Comissão de Reconhecimento da MIR, com a seguinte composição:

I – Superintendente, que a presidirá;

II – 1 (um) representante da unidade de gestão de pessoas;

III – 1 (um) representante da área técnico-pericial;

§ 1º Para cada membro titular será designado suplente.

§ 2º A Comissão deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade; suas decisões serão lavradas em ata, com motivação, e instruirão o processo administrativo respectivo.

§ 3º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente, devendo o membro impedido ou suspeito declarar-se e ser substituído pelo suplente.

§ 4º É vedado ao membro da Comissão indicar candidato, ser indicado ou participar de deliberação relativa a cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 5º A atuação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Compete à Comissão:

I – verificar a conformidade formal das indicações;

II – determinar diligências e requisitar informações às unidades competentes, inclusive à unidade correcional, para fins do art. 6º, II;

III – avaliar o mérito das indicações à luz desta Resolução e das evidências apresentadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

IV – manifestar-se, motivadamente, pelo deferimento ou indeferimento, encaminhando o resultado à homologação do Superintendente;

V – elaborar e publicar relatório anual de conformidade, com o quantitativo de outorgas por modalidade e por unidade, preservados os dados pessoais sensíveis.

Parágrafo único. A homologação do resultado e a expedição do ato de outorga competem privativamente ao Superintendente de Polícia Técnico-Científica.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES, DO PROCESSAMENTO E DO RECURSO

Art. 12. As indicações poderão ser formuladas por:

I – servidores da Superintendência e respectivas chefias;

II – unidades administrativas e técnicas do órgão;

III – autoridades e órgãos parceiros, mediante ofício;

IV – cidadãos ou entidades, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

Parágrafo único. É vedada a autoindicação.

Art. 13. A indicação será autuada em processo administrativo eletrônico e conterá, no mínimo:

I – identificação completa do indicado, com cargo, matrícula ou vínculo, quando houver;

II – modalidade de mérito pretendida;

III – descrição objetiva da contribuição, indicando o que foi realizado, quando, onde e qual o impacto institucional aferido;

IV – documentação comprobatória, na forma do art. 6º, I;

V – manifestação da chefia imediata ou da unidade proponente, quando aplicável;

VI – declaração do proponente quanto à veracidade das informações.

Parágrafo único. A indicação em desacordo com este artigo será objeto de diligência para saneamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

Art. 14. O resultado da avaliação será publicado, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, dirigido ao Superintendente por intermédio da Comissão.

§ 1º A Comissão poderá reconsiderar sua manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso, com informações, à decisão do Superintendente.

§ 2º A decisão do recurso será proferida em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa, e encerra a instância administrativa.

§ 3º O recurso não tem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em contrário.

CAPÍTULO VI
DA ENTREGA, DO USO E DA RASTREABILIDADE

Art. 15. A entrega da MIR ocorrerá em ato institucional, preferencialmente em cerimônia pública ou evento técnico, lavrando-se termo de entrega assinado pelo agraciado ou por seu representante.

Parágrafo único. Admite-se a outorga póstuma, hipótese em que a entrega se fará ao cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente do homenageado.

Art. 16. A MIR e o respectivo Certificado de Reconhecimento serão numerados sequencialmente e registrados em livro ou sistema de controle interno.

§ 1º O Certificado conterá, no mínimo: identificação do agraciado; modalidade de mérito; período ou fato de referência; número do ato de outorga e do registro; data; e identificação da autoridade homologadora.

§ 2º A segunda via do Certificado poderá ser expedida em caso de extravio ou dano, mediante requerimento justificado, com anotação da condição de segunda via.

§ 3º É vedada a expedição de segunda via da insígnia, ressalvada hipótese de vício de fabricação apurada administrativamente.

Art. 17. O registro de controle conterá, no mínimo: nome do agraciado; modalidade; número do processo e do ato de outorga; data de entrega; e eventual anotação de cassação.

§ 1º A relação dos agraciados será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no sítio eletrônico institucional.

§ 2º Os registros serão mantidos de forma permanente, para fins de rastreabilidade e controle interno e externo.

§ 3º Aplica-se aos registros o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º O tratamento dos dados pessoais dos indicados e agraciados observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se a divulgação ao estritamente necessário à finalidade de publicidade do ato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 18. A produção, a aquisição e a aplicação da MIR/SPTC e de seus elementos observarão estritamente a Portaria nº 832/2026, seu Anexo Único e Adendo, especialmente quanto:

I – ao padrão cromático AZUL ROYAL — Pantone 19-3955 TCX, na forma do art. 3º da referida Portaria;

II – ao formato, às dimensões e à aplicação do brasão institucional;

III – ao uso privativo e à vedação de utilização para fins comerciais.

CAPÍTULO VII

DA CASSAÇÃO

Art. 19. A MIR será cassada por ato do Superintendente quando:

I – constatado vício na indicação, notadamente falsidade, omissão relevante ou inidoneidade da documentação que fundamentou a outorga;

II – o agraciado praticar ato que macule a honra ou a credibilidade da instituição, apurado em processo administrativo disciplinar ou reconhecido em decisão judicial;

III – verificada a utilização da moeda ou do Certificado em desconformidade com o art. 7º, III, desta Resolução ou com o art. 2º da Portaria nº 832/2026.

§ 1º A cassação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

§ 2º O ato de cassação será publicado, anotado no registro de controle e implicará o dever de devolução da insígnia e do Certificado no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente a esta Portaria a legislação estadual de processo administrativo e, no que couber, a Lei federal nº 9.784/1999.

Art. 21. Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Reconhecimento e decididos pelo Superintendente de Polícia Técnico-Científica.

Art. 22. A primeira programação anual será publicada em até 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 23. Integram esta Resolução:

I – Anexo Único — formulário de indicação.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), *data da assinatura eletrônica*.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 75204852

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4290 de 24 de julho de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Fiscalização e de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços referentes ao Termo de Contrato nº 846/2025/PGE-SESAU**, cujo o objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, gerenciamento de projetos para gestão pública para atender as demandas da SESAU/RO, conforme especificações e condições técnicas constantes no termo de referência, sem prejuízo de suas atribuições.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Tathiane Souza de Oliveira	******249	Coordenadora	DITEC	Fiscal Técnico
Larissa Leite Pereira da Cruz	******147	Assessora	CRECSS	Fiscal Técnico
Renata do Amaral Andrade Machado	******943	Coordenadora	CEAS	Fiscal Técnico
Jéssica Gonçalves Serra	******379	Assessora	SDTECS	Fiscal Técnico
Patrick Hebert da Silva	******123	Coordenador	CITI	Fiscal Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Ricardo Correa de Abreu	******549	Administrador Hospitalar	CAD	Fiscal Técnico
Alysson Antonio de Mello Carvalho	******128	Gerente de Compras / Téc. Adm. Ope. da Saúde	CAD	Fiscal Técnico

2. Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Sônia Regina dos Santos Marini	******009	Coordenadora	CRECSS	Membro
Geiferson Santos do Nascimento	******684	Assessor	DIREX	Membro
Rebeca Queiroz Ferreira de Asevedo	******585	Técnico Operacional de Saúde	GCA	Membro

Art. 2º Torna-se sem efeito, a partir da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 2420 (71915111), de 06 de maio de 2026, permanecendo válidos todos os atos praticados pela Comissão anteriormente designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva Estadual da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 74802655

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 360/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.026047/2026-33**

Objeto: Aquisição dos medicamentos ACALABRUTINIBE 100 MG, RUXOLITINIBE 20 MG e DARATUMUMABE 400 MG e LENALIDOMIDA 15 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

Data da sessão eletrônica: Conforme PNCP

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 588.666,06 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 75147051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0036.048040/2024-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO, visando o S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO E OUTROS - EXERCÍCIO 2026.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 07.626.776/0001-60	42	R$ 358.800,00
VALOR TOTAL		**R$ 358.800,00**

No valor total de **R$** 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Conforme o Termo de Referência (69426135), Parecer nº 521/2025/PGE-SESAU (0063475104), Instrumento Convocatório PE 90268/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

(68753236), Termo de Julgamento (74195817), Motivação da Homologação (75129172) e Análise 348 (75138347). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75138458

Portaria de férias nº 11911 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI MULLER MOREIRA CHACON,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******062, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62742

Portaria de férias nº 11958 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEIVA PRIDONIK**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62744

Portaria de férias nº 11957 de 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NERIANE DE SOUZA FERREIRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/03/2026 a 31/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62745

Portaria de férias nº 11956 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUCIA CRISTIANE DA SILVA LIMA,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2026 a 15/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62746

Portaria de férias nº 11955 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLAVO SILVA VALENTE,** MÉDICO, matrícula ******274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 15/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62747

Portaria de férias nº 11954 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA,** MÉDICO, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(19/07/2026 a 02/08/2026) e (20/11/2026 a 04/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/07/2026 a 02/08/2026) e (19/12/2026 a 02/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62748

Portaria de férias nº 11953 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PRISCILA DA SILVA FERREIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62749

Portaria de férias nº 11952 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA ,** MÉDICO, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62750

Portaria de férias nº 11951 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL JORGE DA COSTA**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62751

Portaria de férias nº 11950 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAUL HONORATO E MELO ,** MÉDICO, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/05/2026 a 30/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/05/2026 a 30/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2026 a 13/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo DOC62752

Portaria de férias nº 11949 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (10/08/2026 a 24/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (09/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62754

Portaria de férias nº 11948 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA MARIN VIANA,** MÉDICO, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 04/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 04/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2026 a 05/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62755

Portaria de férias nº 11945 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PIOLA ALVES,** FARMACÊUTICO, matrícula ******873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/09/2026 a 06/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62756

Portaria de férias nº 11944 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA,** SESAU - GERENTE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - CDS-09 *, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 10/02/2026 e 22/04/2026 a 01/05/2026 e 30/09/2026 a 09/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62757

Portaria de férias nº 11943 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 09/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SANTANA DE ARAUJO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 09/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo DOC62758

Portaria de férias nº 11941 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA COELHO BARATELLA,** MÉDICO, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2026 a 06/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62759

Portaria de férias nº 11940 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIZLAIAM FERREIRA SODRE** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62760

Portaria de férias nº 11939 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE,** FARMACÊUTICO, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/02/2026 a 04/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**28/02/2026 a 04/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62761

Portaria de férias nº 11938 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/02/2026 a 04/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**28/02/2026 a 04/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62762

Portaria de férias nº 11937 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO,** SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 17/08/2026 a 26/08/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo DOC62763

Portaria de férias nº 11936 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LANA ASSIS DE ASTRE**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62764

Portaria de férias nº 11935 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LANA ASSIS DE ASTRE**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62765

Portaria de férias nº 11934 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WELINGTON MAIA RAMOS,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026 e 26/08/2026 a 04/09/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62766

Portaria de férias nº 11933 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOICE FERREIRA DOS ANJOS**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******805, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62767

Portaria de férias nº 11932 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2026 a 04/08/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2026 a 06/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62768

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11931 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**28/07/2026 a 06/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**28/07/2026 a 04/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2026 a 14/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62769

Portaria de férias nº 11930 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN LEVI DURGO TAVARES**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62770

Portaria de férias nº 11929 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDENILCE DE CASTRO SANTOS** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******714,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62771

Portaria de férias nº 11928 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDENILCE DE CASTRO SANTOS** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62772

Portaria de férias nº 11927 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62773

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11926 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 19/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**27/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 28/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62774

Portaria de férias nº 11925 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62775

Portaria de férias nº 11924 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HAROLDO ZORZETO**, **FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO**, matrícula ******885, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62776

Portaria de férias nº 11923 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2026 a 06/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2026 a 06/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62777

Portaria de férias nº 11921 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIZELI SILVA GIMENEZ**, **MÉDICO**, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62778

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11920 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE CRISTINA DA SILVA MAIA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (12/07/2026 a 21/07/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (12/07/2026 a 21/07/2026) e (28/07/2026 a 06/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62779

Portaria de férias nº 11919 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTELA GOMES INCERTE LOURENÇO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62780

Portaria de férias nº 11918 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 01/05/2026 e 18/06/2026 a 27/06/2026**e que foram interrompidas a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

contar do dia**22/04/2026 a 01/05/2026 e 18/06/2026 a 27/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62781

Portaria de férias nº 11917 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA DE SOUZA ALVES,** PSICÓLOGO, matrícula ******980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2026 a 11/07/2026 e 12/07/2026 a 21/07/2026 e 10/08/2026 a 19/08/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62782

Portaria de férias nº 11916 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA DA SILVA BRASIL,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/07/2026 a 31/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/07/2026 a 31/07/2026 e 02/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/11/2026 a 01/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62783

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11915 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEIA SANTANA DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2026 a 31/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62784

Portaria de férias nº 11914 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY FARIAS DA SILVA,** SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula ******641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62785

Portaria de férias nº 11913 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA DE PAULA SILVA PEREIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/02/2026 a 03/03/2026**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

dia**01/03/2026 a 03/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2026 a 14/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62786

Portaria de férias nº 11912 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAÚJO,** NUTRICIONISTA, matrícula ******732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90501/2025
PROCESSO Nº 0036.057633/2024-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos SÓLIDOS I, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda nº 52/2025/SESAU-NP (0061976571) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	2, 10, 11, 22, 27, 28, 38, 49, 50, 67, 68, 78 e 80	R$ 63.720,30
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	3, 31, 37, 58 e 81	R$ 61.860,30
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	4, 6, 16, 17, 23, 24, 48, 74 e 82	R$ 46.827,70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	7, 56, 57 e 62	R$ 10.845,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	12, 13, 36, 39, 54, 55, 60, 63 e 64	R$ 103.076,90
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	15, 19, 34 e 59	R$ 20.247,80
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	18, 25, 26, 33, 51 e 83	R$ 34.882,70
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10	20	R$ 18.139,80
COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	21	R$ 59.300,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.329.458/0001-61	30	R$ 27.022,20
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	32	R$ 15.455,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	35, 61 e 75	R$ 13.712,90
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	42	R$ 7.907,20
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	43	R$ 6.618,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	53	R$ 376,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	70	R$ 16.950,00
		VALOR TOTAL	**R$ 506.942,30**

No valor total de **R$ 506.942,30 (quinhentos e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).** Conforme o Termo de Referência (70782865), Parecer n.º 753/2025/PGE-SESAU (67466677), Instrumento Convocatório (70475336), Termo de julgamento (74330571-74998052), Motivação da Homologação (74898469) e Análise n.º342/2026/SESAU-NAP (74984977). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74985029

Portaria nº 4442 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.028380/2024-15 e Requerimento (74894317).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DAYANE CRISTINA PINTO NEVES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta**,** matrícula nº ******942, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **29.09.2026, 06.10.2026, 13.10.2026 e 20.10.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75115558

Portaria nº 4445 de 04 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0050.006367/2026-99.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA**, Matricula nº ******241**, ocupante do cargo de Assessor ll e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **17.07.2026 a 24.07.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75118906

Portaria nº 4450 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002624/2026-93 e Requerimento (74865667).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **THARLES MAIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro**,** matrícula nº ******320, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **17.10.2026, 31.10.2026, 14.11.2026, 28.11.2026, 12.12.2026, e 26.12.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75128129

Portaria nº 4449 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026492/2026-01 e Requerimento (73451818).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem**,** matrícula nº ******123**, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **03.09.2026 e 10.09.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4294 de 27 de julho de 2026, Diof nº 145, publicada em 29 de julho de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75123986

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 361/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.020736/2026-34

Objeto: Aquisição dos medicamentos ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG, CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG, DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG, PIOGLITAZONA 30 MG, OXIBUTININA 5 MG, DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG, PROPATILNITRATO 10 MG, COBALAMINA CRONOATIVA-COMPLEXO DE VITAMINA B12 5000 MCG, ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG e TELMISARTANA 80 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **CONFORME PNCP**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 13.592,52 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 75172102

Portaria nº 4191 de 21 de julho de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços" e Portaria 3724 (0061476658), Art. 16º. Aos membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas..

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) (2023-2025) e Portaria 1344 (69910763) (2025-2027) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******513	Andreia Machado de Souza	12 de Julho de 2026	Ref. a reunião de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026 (68809847 70716069 72290099 72311369)
******130	Daniela de Paula Silva	13 -17 de Julho de 2026	Ref. a reunião deDezembro 2024, Janeiro, Fevereiro e Março de 2025 (0056137480 0057739963 0058120416 0059374128)
******229	Érickis Faustino Esteves	07 de Agosto de 2026	Ref. a reunião de Março e Abril de 2026(7229009972311369)
******674	Kaciane Santiago Amorim	13 e 14 de julhode 2026	Ref. a reunião deDezembro 2025 e Janeiro 2026 67739765 68809847

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Emile Luana Barbosa da Silva

Diretora Adjunta do HRB

Decreto 115052/2026 (70999548)

Protocolo 74678866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.025342/2026-72

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Refeição, Coffe Break, com objetivo de atender aos participantes do Evento: **V Simpósio de Saúde e Segurança do Trabalho, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026 em Porto Velho/RO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM DA ATA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	42.683.238/0001-09	005	Ata de Registro de Preços nº 188/2025/SUPEL_RO (74629972)	R$ 5.616,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.616,00**

No valor total de **R$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).** Conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 90121/2025 (75161346), Justificativa da Contratação (75131471), Parecer Jurídico Referêncial nº 07/2024/PGE-GAB (75131677), Relatório de Pesquisa de Preços (74725066), Motivação da Homologação (75131690) e Análise nº 350/2026/SESAU-NAP (75161373). Publique-se.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75182152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.023789/2026-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **Aquisição de material de consumo necessário para a realização de "CIRURGIA GERAL E BARIÁTRICA", do Hospital de Base Ary Pinheiro, da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO, EXERCÍCIO 2026.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	06.987.995/0001-02	Ata nº 95/2025/FUNDHACRE - LICOM (73333084) Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	R$ 1.262.394,00
VALOR TOTAL			**R$** 1.262.394,00

No valor total de **R$ 1.262.394,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**. Conforme o Edital Pregão Eletrônico n.º 189/2025 (75107919), Justificativa da Contratação (74445768), Parecer n.º 7/2024/PGE-SESAU (ID-74909587), Relatório de Pesquisa de Preços (73334708), Motivação da Homologação (74908906) e Análise nº 346/2026/SESAU-NAP (75029628). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75029650

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11903 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE AZEVEDO LEAO,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 11/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62704

Portaria nº 264 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0049.007719/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de **04 de agosto de 2026**, no **Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva – HB-NUTI**, a servidora **SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******072, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Almoxarifado – HB-NUALM**.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026.
Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75129344

Portaria nº 266 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0036.032832/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **3 de agosto de 2026**, para exercer suas atividades no **Departamento de Ortopedia – HB > DG > GMED > DORT,**no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, o servidor **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR**, matrícula nº ******452, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – JPII.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **3 de agosto de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75145769

Portaria nº 265 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0036.032392/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de **3 de agosto de 2026,** no Departamento de Ortopedia - HB/GMED /DORT - **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HB**, o servidor **DANILO COSTA SHOCKNESS**, matrícula n.º ******710, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75131354

Portaria de férias nº 11997 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSAN CALINE LIMA DE MENDONÇA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******310, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62802

Portaria de férias nº 11998 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇAO,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******665, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/03/2026 a 21/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 28/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo DOC62803

Portaria de férias nº 11999 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAORI CAROLINE COSTA MARINHO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******604, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/08/2026 a 03/09/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62804

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11942 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62712

Portaria nº 113 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR, a contar de 01.07.2026, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 82 de 30 de abril de 2026 (ID: 71764390), publicada através do DOE nº 84 de 04/05/2026.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CH	FUNÇÃO
Beatriz Emanuelle Santana Da Luz	Téc. em Enfermagem	******159	40h	Coordenadora
Eloíza Ribeiro de Lima	Téc. em Enfermagem	******794	40h	Coordenadora Substituta
Carina Souza de Oliveira Luna	Enfermeira	******989	20h	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 75154143

Portaria nº 114 de 04 de agosto de 2026

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de*** 26.06.2025 ***- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de*** 27.06.2025.

Considerando o teor do Despacho ID: 75128651

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **04.08.2026**, o servidor ÁLVARO LAZARETTI**,** ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******378, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Coordenador de Fluxo** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, nos termos da Resolução CFM nº 2.077/2014.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Fluxo, dentre outras atribuições:

I - Agilizar as transferências e os trâmites administrativos relacionados aos pacientes com alta pelo médico assistente, quando necessário;

II - Controlar os tempos dos processos de atendimento e da realização de exames complementares;

III - Zelar pelos padrões de segurança do paciente durante os processos assistenciais;

IV - Controlar o acesso aos leitos de retaguarda e aos demais leitos hospitalares, quando autorizado pelas Diretorias Clínica e Técnica, contribuindo para a adequada gestão da capacidade instalada, redução do tempo de permanência na emergência e melhoria do fluxo assistencial.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 75161812

Portaria de férias nº 12000 de 05 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******214 **Nome** SEGIS RICARDO ANGELI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (09-09-2026) **Fim** (08-10-2026)			
2	**Matricula** ******090 **Nome** THAIS DE ARAUJO RODRIGUES **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (18-08-2026)			

Protocolo DOC62805

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4444 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Clínica Cirúrgica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Clínica Cirúrgica, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Danielle Araújo Freire, enfermeira, matrícula nº ******411, no cargo de Coordenadora da Clínica Cirúrgica, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 2º. **REVOGAR** a Portaria nº 3864 de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 08 de julho de 2026.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar de **01 de agosto de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 75118400

Portaria nº 4484 de 05 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a Direção do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o servidor, Paulo Henrik Silva Pinheiro, enfermeiro, matrícula nº ******164 no cargo de Coordenador Interino da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, tornando pública e legal sua atuação, de 03 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2026, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 03 de agosto de 2026.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 75184726

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 21 de 04 de agosto de 2026

Com os cordiais cumprimentos, segue a minuta de portaria para atualização do quadro dos comissionados de recebimento e certificação desta Policlínica Oswaldo Cruz-POC:

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO
Kaio Victor Macedo Santana	******785	Assessor Técnico	Membro	• Serviço de Recepção; • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção de Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Valdir Silva Pimentel	******509	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	• Manuntenção de Extintores; • Manutenção de Ar-Condicionado; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Manutenção Preventica e Corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais; • Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documento; • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário - CAERD; • Serviços de Transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO ''D'' (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista); • Serviços de Telefonia Móvel; • Serviços de Telefonia Fixa; • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica; • Serviços Postais; • Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por lodos ativados), bem como limpeza e desobstrução do sistema de esgoto (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) de Interligação com as Unidades.
Lucas Davi Marques de Oliveira	******219	Assessor Técnico	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de Áreas Ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Josiane Brito da Cunha	******382	Assessor Técnico	Fiscal	• Serviço de Recepção; • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção de Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização; • Manuntenção de Extintores; • Manutenção de Ar-Condicionado; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Manutenção Preventica e Corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais; • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário - CAERD; • Serviços de Transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO
Ana Carolina Procópio de Souza	******201	Assessor Técnico	Fiscal	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Fernando Ferreira de Souza	******976	Gerente de Manutenção	Fiscal Suplente	''D'' (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista); • Serviços de Telefonia Móvel; • Serviços de Telefonia Fixa; • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica; • Serviços Postais;

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Luzia Batista Duarte e Silva	******018	Chefe de Núcleo	Fiscal	• Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documento;
Jose Wilson Gomes da Silva	******662	Gerente V	Fiscal Suplente	

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Fernando Ferreira de Souza	******976	Gerente de Manutenção	Fiscal	• Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por lodos ativados), bem como limpeza e desobstrução do sistema de esgoto (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) de Interligação com as Unidades.
Adam Rosse dos Anjos Araujo	******688	Chefe de Setor	Fiscal	
Izailton Santos Paiva	******595	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 15 de 25 de maio de 2026 (72630310);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA DAMAZIO

Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU/RO

Decreto de 13 de junho de 2025 (0061256643)

(Diof nº 112 de 16/06/2025)

Protocolo 75147546

Portaria nº 20 de 04 de agosto de 2026

Com os cordiais cumprimentos, segue a minuta de portaria para atualização do quadro dos comissionados de recebimento e certificação desta Policlínica Oswaldo Cruz-POC:

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento e os fiscais, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de Áreas Ambulatoriais, responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato, mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

<table>
<tr><td colspan="5">COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td>NOME</td><td>MATRÍCULA</td><td>CARGO</td><td>FUNÇÃO</td><td rowspan="4">• Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea
• Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica.
• Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos.
• Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia).
• Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes).
• Serviços Exames na Área de Patologia Clínica.
• Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia).
• Serviços Laboratoriais para realização de exames na área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos.
• Serviços de Esterilização (CME-Classe II) e Processamento de PPS;</td></tr>
<tr><td>José Wilson Gomes da Silva</td><td>******662</td><td>Chefe de setor</td><td>Membro</td></tr>
<tr><td>Valdir Silva Pimentel</td><td>******509</td><td>Téc. Adm. Operacional da Saúde</td><td>Membro</td></tr>
<tr><td>Kaio Victor Macedo Santana</td><td>******785</td><td>Assessor Técnico</td><td>Membro</td></tr>
</table>

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	
				• Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea • Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. • Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). • Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes). • Serviços Exames na Área de Patologia Clínica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). • Serviços Laboratoriais para realização de exames na área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos. • Serviços de Esterilização (CME-Classe II) e Processamento de PPS;
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	******760	Médico Infectologia	Fiscal	
Lilian Pereira Feitosa	******414	Enfermeira	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 102 de 18 de dezembro de 2025 (67626279).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU/RO
Decreto de 13 de junho de 2025 (0061256643)
(Diof nº 112 de 16/06/2025)

Protocolo 75146950

Portaria de férias nº 12004 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONÇALVES,** MÉDICO, matrícula ******649, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC62809

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 240 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002658/2026-88 e Requerimento (74980455).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******902 ******883	**RUI RAFAEL DURLACHER**	2026	**MÉDICO INFECTOLOGISTA**	13/10/2026 a 22/10/2026	**21/12/2026 a 30/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 75129262

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 514 de 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Ji-Paraná 0052.002617/2026-00

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPAA do Hemocentro Regional de Ji-Paraná

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO

ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** *** 453	PRESIDENTE
INGRYD MOTA SILVA	*** *** 714	VICE PRESIDENTE

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPAA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPAA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 493 74761238

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 75145074

Portaria de férias nº 12001 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANI OLDONI MANCILHA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2026 a 24/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (20/09/2026 a 29/09/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC62806

Portaria de férias nº 12002 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******568, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC62807

Portaria de férias nº 12003 de 05 de agosto de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO,** BIOMÉDICO , matrícula ******220, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026) e (11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 10/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026) e (11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/07/2026 a 03/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC62808

Portaria nº 517 de 05 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Julho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002553/2026-39.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Bernadete Peron	******831	84
2.	Cacilda de Figueiredo	******777	96
3.	Heidiane Correa Pereira	******270	84
4.	Juliana da Silva Almeida	******151	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75169707

Portaria nº 516 de 04 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Julho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002522/2026-88.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	******111	42
2	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gmes	******390	18
3.	Maria do Rosario Pereira dos Santos	******661	24
4.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues	******248	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75151093

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 11902 de 04 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA,** MOTORISTA, matrícula ******525, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2026 a 29/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62702

Portaria nº 240 de 04 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 60 (73683963), Parecer 566 (75085294), Autorização 75136706.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

SERVIDOR	**MATRICULA**	HORAS
ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	******147	24:00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 75157362

Portaria nº 239 de 04 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 60 (73683963), Parecer 566 (75085294) e Autorização 75136706;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

SERVIDOR	**MATRICULA**	**HORAS**
Jose Airton Ramalho Ferreira	******189	10:00
Marlon Almeida de Carvalho	******199	10:00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 75157050

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

UASG: 927502

Processo SEI nº: 0055.000875/2026-13

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, por intermédio da Unidade de Compras e Contratos – IESPRO/COMP, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, materiais pedagógicos e materiais destinados às atividades finalísticas, compreendendo **73 (setenta e três) itens**, reunidos em **lote único**, destinados à recomposição do estoque institucional e ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas, pedagógicas e operacionais do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

UASG:	**931920**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Unidade Requisitante:	IESPRO-APAT
Data início de recebimento de propostas:	10/08/2026 08:00
Data fim de recebimento de propostas:	17/08/2026 08:00
Data da sessão eletrônica:	Data e horário do sistema
Horário da fase de lances:	**08h00min às 14h00min** (Horário de Brasília - DF)
Sistema:	Compras.gov.br – Sistema de Dispensa Eletrônica.
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor preço **global do lote único**.

Valor máximo estimado da contratação: **R$** 52.836,98 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 74815864

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA:ADRIANO MOÇO MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 51.419.186/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Adriano Moço Magalhães

Protocolo 73179741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (74244618), Quadro Comparativo (74490918) e o Resultado da Análise (74491103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	7.350,00
Valor Total			7.350,00

Porto Velho, 16 de Julho de 2026.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 74491236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3701/2026 (ID 74187315),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74187321) e o Resultado daAnálise (ID 74187323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
07,14,15,16,23, 27,30,32,35 e 43	Livraria e Papelaria Mensagem LTDACNPJ: 05.598.776/0001-79	Cartolinas cores variadasTinta para pincel marcador de quadro branco cor azul 500mlTinta para pincel marcador de quadro branco cor preto500mlTinta para pincel marcador de quadro branco cor vermelhoPapel crepom cores variadasGrampeador de mesa até 100 folhasGrampos Galvanizados 106/8Fita adesiva transparente - grandePasta catálogo 100 flGrampo plástico estendido	R$2.237,72 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
01,02,06,08,09,10,11, 12,13,17,18,19,20,21, 22,24,25,28,31,33,36, 37,39,40,41,42,44,45 e 46	Alternativa Papelaria e Informática LTDACNPJ: 07.885.343/0001-20	Papel sulfite A4 CX com 10 resmasTinta para carimbo AzulPost-it, bloco de notas adesivas pct com 6EVA cores variadasTinta guache cx 06 unidadesApagadores para quadro brancoMarcador quadro branco recar. cor azul cx 12 unid.Marcador quadro branco recar. cor preto cx 12 unid.Marcador quadro branco recar. cor vermelho cx 12 unid.Lápis de cor cx com 12 unid pequenaCola Branca tampa de Rosca 35gCola Branca para Isopor e EVA a base d `água 40gCola BastãoCola Branca 1kgPasta de A a ZPapel casca de ovo - TexturaPapel FotográficoGrampeador de paredeFita Dupla FaceCaixa organizadora grande Pasta em LPasta com aba elástico A4Papel Pardo RoloPistola de cola quente pequenaRefil fino para cola quenteEnvelope A4 de papel kraft pardosEnvelope modelo cartaTesoura multiusoClips Nº 2/0 GalvanizadoClips Nº 4/0 Galvanizado	R$9.009,21 (nove mil nove reais e vinte e um centavos)
Nexlog LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02	03,04,05,26,29, 34 e 38	Tinta para Carimbo Preto Caneta esferográfica 0.7mm ponta fina cor do exterior cristal na cor azul cx 50 unid.Caneta esferográfica 0.7mm ponta fina cor do exterior cristal na cor vermelha cx 50 unid.Giz de Cera cx com 12 unid pequenaGrampos Galvanizados 26/6Cadernos 10 MatériaPapel Pardo Rolo	R$522,65 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Total			R$11.769,58 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Cerejeiras/RO,04 de agosto 2026.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74187327

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONTRATO Nº Contrato 04/2026 C20 Material de Limpeza (74959923)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74959954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 74710383), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75132683) e o Resultado da Análise (ID75132986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA	MANUTEÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	3.111,00
2		REGISTRO DO COLETOR	
3		FLEXIVEL	
4		REGULADOR INDUSTRIAL 12K	
5		REGISTRO ESFERA LINHA 1/2	
6		TUBO PEX 16MM GÁS	
7		CONECTOR FEMEA 16MM CRIPAGEM	
8		REGISTRO METAL COM MONOMETRO P/PIG TAIL	
9		BORBOLETA P13 METAL	
10		ADAPTADOR 1/2	
11		PIG TAIL GÁS 1 MT	
Valor Total			3.111,00

Vale do Anari/RO 04 de Agosto de 2026.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75133863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (74712731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75130053) e o Resultado da Análise (75131876), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S TEIXEIRA COMERCIAL	01	5.700,00
Valor Total			5.700,00

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 75155080

AVISO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Ao apresentar as Cotações de Preços(74749781, 74749907, 74750038) Certidão de validação dos valores(74767175) e Quadro de pesquisa de preços unificados 74623442 validamos o Reequilíbrio de preço para revisão do item 39 e 40 da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Nº 169/2025/SUPEL-RO - Pregão Eletrônico n° 90483/2024. De acordo com os procedimentos apresentado o preço passa a ser:

Item 39 - CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA - **R$ 28,95**

Item 40 - CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS - R$ 31,11

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
GERENTE APER FINANCEIRO

Protocolo 75155174

EXTRATO
CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: PAULO DE LIMA FIDELIS JUNIOR ME
CNPJ DA CONTRATADA: 58.672.691/0001-50
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DA EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
VALOR: R$ 6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS);
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Paulo de Lima Fidelis Júnior
Contratado

Protocolo 75123900

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87
Objeto: SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE ESCOLAR (09 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE ESCOLAR** (09 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE ESCOLAR** (09 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial		
Proponente:		
CNPJ/CPF:		
Insc. Estadual/Mun.:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:		**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA ELÉTRICO EM 09 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SENDO 08 CAIXAS DE BAIXA TENSÃO E 1 CAIXA DE ALTA TENSÃO, REAPERTO DE BORNE, TROCA DE DISJUNTORES, TROCA DE DPS, TERMINAIS E LIMPEZA DOS QUADROS (troca de 04 disjuntores tripolar de 80A e 125A, 25 DPS 275V, 60 terminal de anel 6,0mm, 5 haster 5/8 x2400mm, 5 grampos para haste, 5 massa para calafetar, 30 cabo flexível 10,0mm, 5 terminal TA 10mm, 50 terminal Ilhos 10,0mm, 10 terminal anel 10,0mm, 10 cabo flexível 6,00mm, 30 terminal anel 4,0-6,0mm, 10 terminal anel 1,5-2,5mm).	**09 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**	**09**		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 04 de Agosto de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75156785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/202674756506 , o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 75015973 e o Pronunciamento Resultado da Análise 75107512, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Tradição Ltda CNPJ 02.460.701/0001-39	- Bacia plástico 20L- 02 - Caneca, alumínio, capacidade: 2 l, com cabo baquelite, sem tampa- 02 - Colher resistente para caldeirão panela e caçarola 30cm em alumínio- 03 - Garrafa térmica de pressão inox 2l com ampola de vidro – conserva quente e frio, ideal para café e chá -02	R$ 379,57
2	Oliveira Atacarejo Espigão CNPJ 47.767.248/0001-46	-Açucareiro, aço inoxidável, capacidade: 350 g, com tampa e colher em aço inoxidável - Afiador de Facas e Tesouras 4 em 1 Profissional, Amolador Manual com Base Antiderrapante e Cabo Ergonômico, Inox Premium - Bandeja Plástica Multiuso 40x60cm (para saladas) -Faca aço inoxídavel, 10POL, (cabo branco em polipropileno, modelo açougue) -Frigideira funda, 4,0 litros antiaderente (preta) -Jarra Inox 2lt, tampa aparador de gelo. -Caçarola Panela 38 Cm Alumínio Batido Grosso 14 Litros -Saco, incolor, capacidade: 4 kg, acondicionamento de alimentos, bobina picotada, bobina 500 unidades -Porta Talher Grande 4 Divisórias 51,5x29x29,5cm - Liquidificador turbo 2,2lts 550 watts 127v, 3 velocidade.	R$ 700,49
Valor Total			R$1.080,06

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75106254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026(ID74579263), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75159895) e o Resultado da Análise (ID75159949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDUARDA MARTINS DE ALMEIDA 59.594.724/0001-53	Serviço de jardinagem (poda de grama) 3.883,96 m², com retirada de entulho. 01 UND serviço de jardinagem poda de árvores sendo 12 árvores, com retirada de entulho. 01 UND	R$3.700,00
Valor Total			R$3.700,00

Machadinho D´Oeste/RO,04 de agosto de 2026.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75159988

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

VALOR: R$ 915,00 (NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

César Augusto Santos da Gama

Contratado

Protocolo 75124433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5765/2026 (ID74617028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75140958) e o Resultado da Análise (ID75139200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Araújo e Silva Com Varejista de Gás LTDA - CNPJ 27.754.107/0001-81	Gás Engarrafado GLP 13 KG	9.555,00
Valor Total			9.555,00

Mirante da Serra/RO, 04 de agosto de 2026.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 75162032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026(ID 74771869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74771871) e o Resultado da Análise (ID 74771872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP	1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 32, 35, 38.	R$:10.696,25
2	CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4, 5, 7, 8, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.	R$ 26.545,00
3	ROSSO E CIA LTDA	-	-
Valor Total			R$: 37.241,25

Buritis-RO, data e hora do sistema.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 75161219

Portaria nº 6193 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Contabilidade Setorial** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CONT	Titular: Brenda Larissa Rodrigues Moura	******013
		Substituto: Thalyssa Rylare Cavalcante de Araújo	******167

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75159821

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040948/2026-27

Objeto: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77645000&id_documento=77645012

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 74826887

Portaria nº 6194 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Contabilidade Setorial da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CONT	Titular: Anthony Goes de Melo	******096
		Substituto: Rose Kelle Batista Da Silva Moreira	******136

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75159836

ERRATA

Em razão de erro material constatado nos documentos referentes ao processo licitatório, fica retificado o valor total adjudicado à empresa **JB**, conforme segue:

Onde se lê:

Valor Total: **R$ 5.047,68** (cinco mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se:

Valor Total: **R$ 6.057,68** (seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

A presente errata aplica-se aos seguintes documentos:

- Quadro Comparativo de Preços; (72574269)
- Pronunciamento dos Resultados; (72574220)
- Termo de Homologação. (72574245)

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes dos referidos documentos.

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

GISLANE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75162486

Portaria de férias nº 11959 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE JOSE FIALHO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 24/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 24/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026 e 03/08/2026 a 12/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62720

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038400/2026-17
Objeto: AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08 /2026 a 07/08/2026
O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em manutenção de impressoras Ecotank com Troca de Peças , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08 /2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em venda de Impressora/material de equipamentos e processamento de dados , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 05/08 /2026 a 07/08/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO: 75161752
ID: FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇOS: 75162455
JARU/RO, 04 deAgostode2026
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 75161752

Portaria nº 6116 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041905/2026-69);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SANDRA EMILIA KAISER**, matrícula n.º ******167**, para responder pelo Cargo de **Coordenador Pedagógico III da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste,** em substituição da titular **LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º ******533**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **03/08/2026 a 12/08/2026**, em razão de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75013832

Portaria nº 6145 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.026814/2026-01),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **YASMIN AMORIM LOBATO**, matrícula nº ******090**, para responder pela **Gerência de Programas de Alimentação Escolar,** a referida designação ocorrerá no período de **03/08/2026 a 17/08/2026,** em substituição à titular, **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA**matrícula nº ******752**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 03 de Agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75069901

Portaria nº 6027 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.005203/2026-11)

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO do servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS,** matrícula nº ******765, em substituição a servidora **QUEILA CRISTINA RIBEIRO COSTA,** matrícula nº******442, titular do cargo de Gerente de Análise Prévia de Liquidação de Despesas, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Instrução Normativa nº 14/2024/SEDUC-CCI.**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QTD DE DIAS
Licença médica	17/12/2024	01
Férias regulares	17/03/2025 a 26/03/2025	10
Banco de horas	27/03/2025 a 28/03/2025	2
Banco de horas	19/05/2025	01
Diárias	23/06/2025 a 28/06/2025	06
Diárias	25/08/2025 a 28/08/2025	04
QUANTIDADE DE DIAS		**24**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74911852

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11960 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ALVES ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 17/02/2026) e (04/08/2026 a 18/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026) e (02/11/2026 a 01/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62721

Portaria de férias nº 11961 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DALLA COSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 a 11/01/2026 e 14/09/2026 a 23/09/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62722

Portaria nº 5920 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.001600/2026-14).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **ELINÁDIA PEREIRA BARROS**, matrícula nº ******228**, para responder pelo **Cargo Comissionado Assessor VIII – CDS-08,** a referida designação ocorrerá no período de **20/02/2026 a 18/08/2026,** em substituição à titular, **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA**matrícula nº ******034**, que se encontrará em em razão de licença-maternidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 20 de fevereiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74776936

Portaria de férias nº 11962 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DALLA COSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 23/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62723

Portaria de férias nº 11963 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/11/2026 a 05/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62724

Portaria de férias nº 11964 de 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA INÁCIO MARTINS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/05/2026 a 26/05/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2026 a 12/08/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62725

Portaria de férias nº 11965 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELCIMAR FERREIRA LIMA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62726

Portaria de férias nº 11966 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEIVANY PINTO DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******917, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 18/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 18/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 24/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74912433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75108508) e o Resultado da Análise (ID 75109060), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, BRANCO GELO 18 LT	2.679,99
2	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, CINZA MÉDIO 18 LT	883,52
3	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ACRÍLICA PARA PISO À BASE DE ÁGUA, CINZA ESCURO FOSCO 18 LT.	3.388,00
4	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, AZUL 18 LT	735,66
5	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, VERDE 18 LT	2.531,62
6	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	KIT DE TINTA ÉPÓXI CINZA CLARO 3,6 LT	380,00
7	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	KIT DE TINTA ÉPÓXI CINZA ESCURO 3,6 LT	380,00
8	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ÓLEO CINZA MÉDIO 3,6 LT	1.451,10
9	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE 3,6 LT	257,28
10	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	MASSA ACRÍLICA BALDE 18 LT	127,98
11	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	THINNER 900ML	43,30
12	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	ROLO DE LÃ ALTA 23 CM	239,00
13	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	ROLO DE LÃ BAIXO 23 CM	80,88
14	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	ROLO DE LÃ BAIXO 09 CM	21,16
15	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	LIXAS 120	15,40
16	**TOP TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**	LIXAS 220	11,60
TOTAL			**13.226,49**

Ariquemes/RO, 04 Agosto de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75109156

Portaria de férias nº 11967 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOGO MARIANO HILDEFONSO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62728

Portaria de férias nº 11968 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDVAN JUVENCIO SOBRINHO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOHN KENNEDY**

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (74963263) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF, Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.814,99 (sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

PROCESSO: 0029.022907/2026-59

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 74963267

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOHN KENNEDY**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (74963275) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF, Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 13.526,39 (treze mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.022907/2026-59

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 74963279

Portaria de férias nº 11969 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA PEREIRA DE SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 11/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62730

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11970 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENILSON BATISTA SOUZA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62731

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Contabilidade para atender as necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: Contabilidade para atender as necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaespigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Contabilidade para atender as necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme condições,exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão d´Oeste dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 74853190 .

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ADELCIY ROMLO
Membro da Comissão de Contratação
RAIMUNDO FELIX SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 75163667

Portaria de férias nº 11971 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDICEIA SOUZA SANTOS CHIPANA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2026 a 25/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62732

Portaria de férias nº 11972 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANNA FRANCISCA SIQUEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******172, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62733

Portaria de férias nº 11973 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA CRISTINA DIONISIA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62734

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria de férias nº 11974 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA GLORIA DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62735

Portaria de férias nº 11975 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART,** SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula ******506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/08/2026 a 03/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62736

Portaria de férias nº 11976 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

dia**22/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 22/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62737

Portaria de férias nº 11977 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISA CRISTIANE REHFELD VIEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******068, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/02/2026 a 13/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/02/2026 a 13/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62738

AVISO
CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
EEEF CAPITÃO GODOY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025228/2026-31

Objeto:***Gêneros Alimentícios***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** localizado na Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José em Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Gêneros Alimentícios,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José em Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Gêneros Alimentícios***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F. CAPITÃO GODOY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 04 de agosto de 2026.

Eliana Estevan da Silva Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação
Angélica Barreto Nascimento
Presidente Conselho Escolar
Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 75009657

Portaria de férias nº 11978 de 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON BATISTA SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 01/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 01/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/08/2026 a 29/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62739

Portaria de férias nº 11979 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 07/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/06/2026 a 07/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 08/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62740

Portaria de férias nº 11980 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**21/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2026 a 30/07/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62741

Portaria de férias nº 11981 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62743

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: CLEBER ROBERTO DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.613.241/0001-34
OBJETO: Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional.
VALOR: R$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de Março de 2027
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM:

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar
CLEBER ROBERTO DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Protocolo 74859975

Portaria de férias nº 11982 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/07/2026 a 21/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2026 a 21/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID74948148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75162206) e o Resultado da Análise (ID 75163294), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Itens	Valor Total
1	**M. R. Soluções LTDA**	SERVIÇO DE TROCA DE TELHA NO TELHADO DO PÁTIO	2.000,00
2	**M. R. Soluções LTDA**	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAIS E PORTAS DE MADEIRA DE SALA DE AULA	1.500,00
3	**M. R. Soluções LTDA**	REPARO EM CERCA DE MADEIRA (10METRO)	1.100,00
4	**M. R. Soluções LTDA**	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE BANCOS DE CONCRETO DANIFICADO (5X45 CADA) E TAMPAR BURACO DAS BASES	2.000,00
		Total	6.600,00

Ariquemes/RO, 04 Agosto de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75163622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (ID74651835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74911543)e o Resultado da Análise (ID74912504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	455,00
2	ISACA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17	245,98
3	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 11,13,14,15,16,18,19,20 21,22,23,24,25,26,27,28,29	10.458,90
4	MAIS DISTRIBUIDORA		-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5	RB DEMELO		-
Valor Total			**11.159,88**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 74912589

Portaria nº 6020 de 28 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Roseângela Lemos da Silva - Matrícula ******891 - Presidente;

2 - Jucilene de Souza Alexandre, matrícula ******993 - Membro;

3 - Adriana Gomes de Araújo, *****758 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Almeida dos Reis
Consellho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 74909140

Portaria nº 6197 de 04 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os membros, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Ismael Silva Dos Santos - matrícula nº ******799, Presidente;

2 - Francisco De Assis Da Silva Lemos, matrícula nº ********230, Membro;

3 -Marilene De Carvalho Santos Oliveira, matrícula nº **********253, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da
E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 75164441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: **M.R SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

OBJETO: É objeto desta contratação o SERVIÇO DE PINTURA NO PÁTIO ÁREAS EXTERNAS, BANHEIROS DOS ALUNOS, MURO, GUARITA, COLUNAS E PORTAS DE SALA DE AULA DE MADEIRA
VALOR: **R$ 17.938,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e oito reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARCELO G. DO NASCIMENTO

Protocolo 75107702

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADA: LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.655.450/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação de Gás Engarrafado.
VALOR: R$ 2.379,80 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Jholliana Bruna Liberator Barbosa

Protocolo 75157704

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.021099/2026-11
MATERIAL DE CONSUMO Sub elementos 33.90.30.24
Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e 33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 a 07/08/2026.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora , aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo **Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias,** contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de Agosto de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74445928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2026 (ID74961772), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75164552)e o Resultado da Análise (ID75165017), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	M I MORAES SEABRA	-	-
3	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 04	3.541,00
4	MFI OLIVEIRA SARAT LTDA	-	-
Valor Total			**3.541,00**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 75165055

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: JB da Silva Comércio de Gás e Água LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação Gás Engarrafado
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Jonathan Batista da Silva

Protocolo 75160644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026ID (74775851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75162736) e o Resultado da Análise ID (75164445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Regiani de Paula Souza Rizo "KRA Serviços e Manutenções"	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	2.440,00
Valor Total			2.440,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 75164492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID (74773404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75162672) e o Resultado da Análise ID (75164453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J B da Silva Comércio de Gás e Água LTDA	Carga de gás de cozinha (GLP), 13Kg	3.600,00
2	Andre Luiz Kramer		-
3	Central Gás		-
Valor Total			3.600,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 75164541

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-EEEFNSA (75058915)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: R A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 67.166.572/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em tecnologia da informação.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.023487/2026-28

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 75058944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5751/2026 (ID 74604347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70288049) e o Resultado da Análise (ID 70288051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS	*Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos em Detalhamento: Limpeza do bebedouro com troca do filtro.*	-
2	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO		R$ 660,00
3	M. A. DE ALMEIDA - LTDA		-
Valor Total			R$ 660,00

Cabixi - RO, 4 de agosto de 2026.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70288053

EDITAL Nº 1/2026/SUPERJARGAB-CAF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU-RO.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU-RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor: I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, na forma prevista no Estatuto;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor. 3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver; V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição;

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.5 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

4.6 É vedada a participação de pessoa que: I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar; ou

V - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: Link de Inscrição, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Jaru-RO."

5.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

5.1.3 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, observadas as exigências previstas neste Edital.

5.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições	05/08/2026/ a 09/08/2026
Análise das inscrições	10/08/2026 a 11/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	12//08/2026
Interposição de recursos	13/08/2026
Julgamento dos recursos	14/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	17/0/2026
Realização da Assembleia Geral	18/08/2026
Homologação do resultado	18/08/2026
Homologação do resultado	18/08/2026

6.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

7.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

7.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

8.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

8.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

9. DO MANDATO

9.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

9.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

9.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

9.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

9.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

10. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

10.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

10.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

11.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro
Superintendente Regional de Educação
Neide Marizia Ribeiro Santos Cabral
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Protocolo 74854532

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CONTRATADA: Cooperativa AGROBOM, **CNPJ: 42.040.325/0001- 48,**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (COXA DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, PÃO MASSA FINA E FILÉ DE TAMBAQUI) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente da Chamada Pública - nº 001/SUPERPVH/2026, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 16.929,84 **(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS:
As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE
DA VIGÊNCIA: 2 meses
DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2026
PROCESSO: 0029.022888/2026-61

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

JONATAS DE SOUZA XAVIER
CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)
CPF ***.***.498-82

Protocolo 75133983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5171/2026 Id (73863040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id (73865108) e o Resultado da Análise Id (73865645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Importação e Exportação	Caixa de papel sulfite A-4, contendo 10 remas com 500 folhas, papel branco, gramatura 75/m^2, dimensões 210/297 mm.	7.500,00
Valor Total			7.500,00

Cacoal, 04 de agosto de 2026.
Gildeon Alves da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73866582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.
CONTRATADA: Sudario e Batista LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a gás engarrafado de cozinha.
VALOR: **3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos objetos descritos na Planilha.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 74878705

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CONTRATADA: Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), CNPJ 44.748.778/0001-59.
DO OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABACAXI POLPA, ABÓBORA, AÇAFRÃO, AÇAÍ POLPA, ACEROLA POLPA, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA, BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE, CUPUAÇÚ POLPA, FARINHA DE MANDIOCA, IOGURTE, LARANJA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA PONCÃ, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022888/2026-61, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 18.911,01 (dezoito mil novecentos e onze reais e um centavo).** Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS:
As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE
DA VIGÊNCIA: 2 meses
DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2026

PROCESSO: 0029.022888/2026-61
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELE FLORES LOPES AZEVEDO
CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)

Protocolo 75168935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.021451/2026-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de funilaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026 à 10/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviço de funilaria para adequação predial , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2026 à 10/08/2026** pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de funilaria, para adequação predial com o cercamento da quadra em grades de metalon e a confecção de portões de acesso em determinadas áreasdesta instituição educacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I –**

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2026 à 10/08/2027**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (72585410)
-
Vilhena, 05de agosto de 2026
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71263887

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6160/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042507/2026-60
Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**
O Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cereijeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75117921)
Corumbiara/RO, 05 de agosto de 2026.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75117923

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026- Material Permanente

PROCESSO SEI Nº 0029.037798/2026-74

Objeto: Aquisição de Material Permanente com freezer, fogão industrial e bebedouro industrial.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026 à 10/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material permanente - freeezers, fogão industrial e bebedouro industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2026 Á 10/08/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente como freezers, fogão e bebedouro industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/08/2026 Á 10/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (74174406)
-

Vilhena, 05 de agosto de 2026
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75108831

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2026
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: Big Serviços Integrados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 32.835.986/0001-06
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R$ 2.080,80(dois mil, oitenta reais e oitenta centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Ana Elizabeth Baumann Toschi
Contratada

Protocolo 74515367

Portaria nº 6217 de 05 de agosto de 2026
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços; limpeza e manutenção de ar condicionado e troca de carga de gás refrigerante, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA e na extensão Escola: Capitão Silvio de farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 75175207

EXTRATO

CONTRATO Nº75172118/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 5.158,50 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 05.08.2026.
ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Representante / Contratada

Protocolo 75173254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74915006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74915008) e o Resultado da Análise (ID 74915009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	Carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG	2.205,00
Valor Total			2.205,00

Mirante da Serra/RO, 04 de agosto de 2026.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74915011

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042519/2026-94

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, **presencialmente ou por correspondência eletrônica** no endereço de e-mail **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 03/2026** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75128915

Ji-Paraná/RO- 04 de agosto de 2026.

NÚBIA ANTUNES DO NASCIMENTO
matrícula nº 300141***
Presidente da Comissão de Contratação
JULIANA LUNA FERREIRA,
matrícula nº 300125***
Membro Comissão de Contratação
CÉSAR FURTADO BÁU,
matrícula nº 300058***
Membro Comissão de Contratação
ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 75128473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042579/2026-15

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 A 07/08/2026**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 A 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, destinados aos alunados do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, **presencialmente ou por correspondência eletrônica** no endereço de e-mail **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 04/2026** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2026 A 07/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75132565

Ji-Paraná/RO- 04 de agosto de 2026.

NÚBIA ANTUNES DO NASCIMENTO
matrícula nº 300141***
Presidente da Comissão de Contratação
JULIANA LUNA FERREIRA,
matrícula nº 300125***
Membro Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CÉSAR FURTADO BÁU,
matrícula nº 300058***
Membro Comissão de Contratação
ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 75132296

Portaria de férias nº 11990 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA CASSIA OLIVEIRA PINHEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/05/2026 a 01/06/2026) e (17/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 01/06/2026) e (20/07/2026 a 03/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62795

Portaria de férias nº 11991 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCIELLE GONCALVES VIANA DE SOUZA AGUIAR**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62796

Portaria de férias nº 11992 de 05 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2025 a 17/08/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SHEILA PEREZ RODRIGUES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 17/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (74968701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75170839) e o Resultado da análise (75173277), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MA DE SOUZA RODRIGUES EXTINPORTO	01 a 05	2.616,00
2	IMUNIZADORA PROTEGE	--	--
3	GAMMA SERV DE CENTRAIS DE AR LTDA	--	--
Valor Total			2.616,00

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 75175032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID: 74641542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75172937) e o Resultado da Análise (ID:75174933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI -ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	**10.396,00**
2	MARIA DE FATIMA LEAO DA SILVA CNPJ: 43.205.833/0001-00	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	12.320,00
3	MILTON ANTUNES VIEIRA CNPJ: 19.224.745/0001-62	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	13.662,00
Valor Total			**10.396,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Ji- Paraná- RO- 05/08/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 75176131

Portaria de férias nº 11993 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCIELLE GONCALVES VIANA DE SOUZA AGUIAR**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62798

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039173/2026-47

Objeto: **Aquisição de gás de cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gás de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 10/08/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 10/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/ RO, 05 de Agosto de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75154805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039173/2026-47

Objeto: **Aquisição de material de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de processamento de dados, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 10/08/2026, pelo endereço

eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 10/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 05 de Agosto de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75143360

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5225/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Aquisição de material de consumo, recarga de gás de cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 10 de agosto de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio) recarga de gás de cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio) recarga de gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 05de Agosto de 2026.

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73962533

Portaria de férias nº 11995 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA,** SEDUC - ASSESSOR IX - CDS-09*, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 12/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 12/02/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62800

AVISO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013236/2026-35

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAE DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 74085510 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026** até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços (74085510).

Porto Velho,05 de Agosto 2026.

Briner Leite Pacheco

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 74085570

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10
Objeto: 33.90.30.04- **Gás Engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026a10/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Planilha de Pesquisa de Preço ID (75167633)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 05 deagosto de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754
ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 75167632

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95
Objeto: Material de Consumo/Recarga de Extintores .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo/Recarga de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo/Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: cotação abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Recarga de extintores pó químico 6kg PQS - BC	Unid.	14		
2	Recarga de extintores ap 10 litros	Unid.	14		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: **imediata**

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: **03 MESES**

DATA DA EMISSÃO: 05/08/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 05 deagosto de2026.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 75175826

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.041330/2026-84

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026 a 10/08/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes** doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026,** pelo endereço eletrônico:escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais **de Limpeza e Produção de Higienização** deverão ser entregues na Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, localizada, **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes**, MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO/RO, no horário das 8h:00 às 18:00h de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1, em razão da necessidade imediata de reposição do estoque de materiais de limpeza e higienização, indispensáveis ao funcionamento regular da unidade escolar.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74944029)

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 74895098

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**

CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação AÇÚCAR, ARROZ, CANELA EM PÓ, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE TAPIOCA EM FLOCOS, FEIJÃO CARIOCA, LEITE DE COCO, LEITE INTEGRAL UHT, MAÇÃ NACIONAL, MACARRÃO ESPAGUETE, ÓLEO DE SOJA, POLPA DE FRUTA MANGA, TORRADA DE PÃO FRANCÊS.

VALOR: R$ 10.761,07 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

ASSINAM: ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 73672596

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4314/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042637/2026-01

Objeto: Material de Consumo/Gás e Outros Materiais Engarrafados/Gases de Extintores de Incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 à 07/08/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gases de Extintores de Incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 à 07/08/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gases de Extintores de Incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta- 75142340** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 à 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75142340.

Pimenta Bueno/RO, 05 de agosto de 2026.
Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75143080

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**12/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação compra de Material de consumo- Material de copa e cozinha.

VALOR: **R$ 1.728,10(um mil setecentos e vinte oito reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:05/08/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 75136594

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.041330/2026-84

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026 a 10/08/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026** pelo endereço eletrônico escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **06/08/2026 a 10/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74901926)

IONAN SANTOS DE FARIA (Diretor)

Responsável pelo levantamento

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74932348

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92

Objeto: **Gás Engarrafado *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2)).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026 até 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75141060)

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75141761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (74540778),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74975971) e o Resultado da Análise (75165842), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

01	**LÍDER CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 52.918.246/0001-40.**	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **12.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 607727, 597862, 600288, 1025608.	R$ 319,60
		Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **18.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30699081, 171148, 031203863, 030599080, 592641, 592488, 592903, 591943, 592105, 031203862.	R$ 1.229,90
		Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **24.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 031203868, 031203869, 031203870, 031203871, 031203872, 031203873, 031203874, 031203875, 031203876, 031203877, 031203878, 031203879, 031203880, 031203881, 031203882, 031203883, 031203884, 031203885, 031203886, 031203887, 031203888, 031203889, 031203890, 031203891, 031203892, 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224, 599252, 597391, 589181, 607704, 589553, 590791, 590880, 554607, 590636, 597.809.	R$ 5.634,51
		Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **30.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30062507, 30062528, 030062508, 30203872, 30.062.531, 31203774, 30062530, 31203777, 31903776.	R$ 1.034,91
		Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **36.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30599413, 30599365, 30599412, 30599368, 1123247.	R$ 699,95
		Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de **48.000 BTUS**, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30567097, 30567098, 30567099, 1034664, 030567096.	R$ 949,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **12.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 607727, 597862, 600288, 1025608.	R$ 19,96
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **18.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30699081, 171148, 031203863, 030599080, 592641, 592488, 592903, 591943, 592105, 031203862.	R$ 49,90
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203868, 031203869, 031203870, 031203871, 031203872, 031203873, 031203874, 031203875, 031203876, 031203877, 031203878, 031203879, 031203880, 031203881, 031203882, 031203883, 031203884, 031203885, 031203886, 031203887, 031203888, 031203889, 031203890, 031203891, 031203892, 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224, 599252, 597391, 589181, 607704, 589553, 590791, 590880, 554607, 590636, 597809.	R$ 244,51
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **30.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30062507, 30062528, 030062508, 30203872, 30.062.531, 31203774, 30062530, 31203777, 31903776.	R$ 44,91
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **36.000 BTUS.** Tombamento dos equipamentos: 30599413, 30599365, 30599412, 30599368, 1123247.	R$ 24,95
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de **48.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30567097, 30567098, 30567099, 1034664, 030567096.	R$ 24,95
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **12.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 607727.	R$ 149,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **18.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 591943.	R$ 149,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 590791, 590880, 554607, 590636, 597.809, 031203868, 031203869, 031203870, 031203871 e 031203872.	R$ 1.490,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **30.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30062530.	R$ 149,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **36.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30599412 e 30599368.	R$ 298,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de **48.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30567099.	R$ 149,00
Serviço de substituição com fornecimento de sensor de degelo 18.000 BTUS. Tombamento dos equipamentos: 171148.	R$ 49,00
Serviço de substituição com fornecimento de sensor de degelo **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224 e 599252.	R$ 294,00
Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor **12.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 597862.	R$ 49,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

		Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224 e 599252.	R$ 735,00
		Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor **30.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 31203777 e 31903776.	R$ 98,00
		Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor **36.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30599413 e 30599365.	R$ 98,00
		Reparo de placa eletrônica principal **18.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203862 e 592903.	R$ 500,00
		Reparo de placa eletrônica principal **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203898, 031203899, 031203901, 031203883, 031203885, 031203881, 031203901, 590636, 599553 e 607704.	R$ 2.500,00
		Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador **24.000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 031203873 e 031203875.	R$ 598,00
		Serviço de Substituição com fornecimento de hélice **36.0000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 30599413 e 30599368.	R$ 398,00
		Serviço de Substituição com fornecimentos de hélices **48.0000 BTUS**. Tombamento dos equipamentos: 305667097 e 30567099.	R$ 796,00
TOTAL			**R$ 18.777,00**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 75166187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2026] (74340840), o Quadro Comparativo e de Análise - [01/2026] (75162358) e a Divulgação de Resultado de Análise - [01/2026] (75164201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	R B DE MELO	8, 12, 13, 19, 20, 30, 34, 36, 37, 39, 42, 47, 49, 50	R$ 6.116,14 (seis mil cento e dezesseis reais e quatorze centavos)
2	S. A. DE FREITAS COSTA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48	R$ 15.290,60 (quinze mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL			R$ 21.406,74 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
Protocolo 75165082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [04/2026] (74346551), o Quadro Comparativo e de Análise - [04/2026] (75110025) e a Divulgação de Resultado de Análise - [04/2026] (75110117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	T DA SILVA MOREIRA LTDA	3	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
2	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	1 e 2	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
VALOR TOTAL			R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026.
VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
Protocolo 75110187

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036896/2026-94

Objeto: *Contratação empresa especializada nofornecimento de material de consumo- recarga de toner*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 à 07/08/2026**
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada* ***no fornecimento de material de consumo- recarga de toner***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada* ***no fornecimento de material de consumo- recarga de toner***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75182676** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75182676

Cacoal 05 de Agosto de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 75175583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2026] (74346571), o Quadro Comparativo e de Análise - [05/2026] (75165415) e a Divulgação de Resultado de Análise - [05/2026] (75165467), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	A TECH SOLUTION LTDA	1 A 12	R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL			R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 75183001

Portaria nº 6223 de 05 de agosto de 2026

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar **(PEALE-RO)**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro no exercício do ano de 2025

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ERNANE NAKA XIÕN ARARA	PROFESSOR	******443
Secretário	SEBASTIÃO GAVIÃO	PROFESSOR	******990
Membro	BENEDITO TIAP KIT ARARA	PROFESSOR	******555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento no exercício de 2025**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIZA XAGARI ON ARARA	Professora	******959
Membro	ANGELA NAKI WIRIN ARARA	Professora	******838
Membro	CELIO NAKIT ARARA	Professor	******864

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Professor	******021

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a portaria nº 4171 de 15 de MAIO de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Protocolo 75181220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036895/2026-40

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de conserto de bebedouro inox industrial 200L*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 à 07/08/2026**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de conserto de bebedouro inox industrial 200L*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de serviços de conserto de bebedouro inox industrial 200L*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75177702** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75177702

Cacoal 05 de Agostode 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 75170457

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036895/2026-40

Objeto:*CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:*CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 75177436 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 75177436

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Cacoal/RO, 05 Agosto de 2026.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75177143

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
CONTRATADA: L S BRITO LTDA
OBJETO: REDUÇÃO DE **R$ 1.634,44 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
ASSINAM: WELLINGTON GONÇALVES DIAS

Protocolo 75127825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022281/2026-81

Objeto: Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026. pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (75123051).
Ji-Paraná/RO, 05 de Agosto de 2026.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75123164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6237/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004705/2026-25
Objeto: Limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026a 07/08/2026**
O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de **limpeza e conservação: controle de pragas e limpeza de reservatório de água e bebedouros** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água e bebedouros** , considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 05 de Agosto de 2026.
Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor	
Proponente	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal	
Endereço	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP – SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 5000 litros	Serviço	02		
2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP – SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia)	M²	2600		
3	Serviço de limpeza de bebedouro e troca de filtros duplos (elemento filtrante 50 cm polipropileno e elemento filtrante 50 cm carvão ativado) 200 litros, tombamento. 1.048.046 e 1.356.574	Serviço	04		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 75177543

Portaria nº 6211 de 05 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudia Silva Costa de Aguiar, matrícula nº ******656, Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;
3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;
4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;
5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 214 de 06de Janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE ESCOLAR
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.
Protocolo 75169164

Portaria nº 6212 de 05 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Priscila de Carvalho Abreu, matrícula nº ******165, Presidente;
2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;
3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;
4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;
5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 215 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

Protocolo 75171137

Portaria nº 6213 de 05 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudia Silva Costa de Aguiar, matrícula nº ******656, Presidente;

2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;

3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;

4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;

5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 111 de 05de Janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

Protocolo 75171668

Portaria nº 6214 de 05 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Priscila de Carvalho Abreu, matrícula nº ******165, Presidente;

2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;

3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;

4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;

5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 209 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426
Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

Protocolo 75172067

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6215 de 05 de agosto de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ nº 00.697.494/0001-05 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE -** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE** Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE** Qualidade**, PDDE** Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

1 - Claudia Silva Costa de Aguiar, matrícula nº ******656, Presidente;
2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;
3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;
4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;
5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

1- Priscila de Carvalho Abreu, matrícula nº ******165, Presidente;
2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;
3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;
4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;
5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 212 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.
Protocolo 75172393

Portaria nº 6216 de 05 de agosto de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, **CNPJ nº** 00.697.494/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE -** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Rozinei Miotto Neves
Função: Coordenadora Pedagógica
Matricula: 300xxxx94
Suplente:
Noeli Piovar
Função: TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação
Matricula: 300xxxx69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 217 de 06 de Janeiro de 2026, publicada dia 06/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******426

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.
Protocolo 75172882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92
Objeto: **Gás GLP Engarrafado 13KG**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 10/08/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás GLP Engarrafado 13KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026 até 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75169115)
Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75169294

AVISO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042303/2026-29

Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de**05/08/2026 a 07/08/2026**-*A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 05DE AGOSTODE 2026
KARINE TOMÉ DA SILVA BERGUERAND
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 75183083

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.019573/2026-36

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05.08.2026 A 10.08.2026
O conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos**,** inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70 , situada na Rua: COIMBRA, nº 4994 , no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05.08.2026 A 10.08.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(74100698)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05.08.2026 A 10.08.2026 **até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do conselho escolar da escola professora eloisa bentes ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha pesquisa de preços. 74100698

Porto Velho,05 de Agosto 2026.

Rosilene Costa Nascimento
Responsável pelo levantamento
Fernanda Caroline dos Santo
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 74100755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74016762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74018276) e o Resultado da Análise (ID 74018510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRÉ LUIZ C. COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	Serviço de pintura de ambientes internos da unidade escolar, compreendendo a pintura de 09 (nove) salas de aula e dos setores administrativos (Prestação de Contas, Sala dos Funcionários, Supervisão e Recepção), nas cores padrão, incluindo preparo das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de tinta, materiais, mão de obra e limpeza final.	10.534,90
2	ANDRÉ LUIZ C. COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	Serviço de adequação da fachada para identificação da unidade escolar, compreendendo a execução de colunas de 02 (duas) colunas em concreto armado, medindo 3,00 x 0,30 x 0,15 m cada, e cinta de amarração em concreto armado medindo 7,00 x 0,30 x 0,15 m , recuperação de parede em alvenaria medindo 1,50 x 0,15 x 7,00 m, com chapisco, reboco, emassamento, pintura da fachada e fornecimento e instalação de letreiro em PVC espandido.	12.190,00
3	ANDRÉ LUIZ C. COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	Serviço de execução de adequação de calçada em concreto, contemplando remoção das partes danificadas, regularização e preparo da base, concretagem, acabamento superficial, execução de juntas e limpeza final da área, em conformidade com as normas técnicas e garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e durabilidade.	2.550,00
4	ANDRÉ LUIZ C. COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	Serviço de adequações e manutenção da unidade escolar, compreendendo a instalação de barras de apoio em banheiro acessível, adequação de muretas e substituição de piso cerâmico desgastado med. 38m² na sala da Direção Escolar.	4.340,00
Valor Total			29.614,90

Ariquemes/RO, data e hora dos sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74018655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID: 74849510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75185305) e o Resultado da Análise (ID:75185972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI -ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	**2520,00**
2	JOAO B DA SILVA ME CNPJ: 18.955.163/0001-93	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	2590,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3	GAMMA SERVIÇOES DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ: 20.221.687/0001-00	*Manutenção Conservação de bens imóveis*	3450,00
Valor Total			**2520,00**

Ji- Paraná- RO- 05/08/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 75186936

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 (ID: 74989805)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, INCRITA NO CNPJ: 43.490.577/0001-31

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos reservatórios de água.

VALOR: R$ 1.643,00 (Hum mil seiscentos e quarenta e três reais).

PROCESSO: 0029.039935/2026-13

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 4/8/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Abílio Tavares de Lira Neto

Representante Legal

Protocolo 74993520

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042939/2026-71

Objeto: *Contratação empresa especializada nofornecimento de bem permanente- impressora colorida*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 à 07/08/2026**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada no fornecimento de *de bem permanente- impressora colorida*,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***empresa especializada no fornecimento de de bem permanente- impressora colorida*,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75189712** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 à 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75189712

Cacoal 05 de Agosto de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 75189372

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Aviso 5850 de Procedimento Simplificado

PROCESSO SEI Nº 0029.040433/2026-27

Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutençãoe conservação demáquinas eequipamentos-ar condicionado .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado ,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II – minuta de contrato, Anexo III – Planilha de execução** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de maquina oulink, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(74714608)
Anexo II- Minuta de Contrato 74714609
Anexo III-Planilha de execução 74714611
CEREJEIRAS/RO, 05 de agosto de 2026.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74714612

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO74931965

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145 - Disponibilização: 29/07/2026 e Publicação: 29/07/2026

O Conselho Escolar da **EEEF Padre Mario Castagna**, por meio de sua Presidente, **Sra. Selma Teixeira da Silva Amorim**, torna público o **cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado**, em razão da necessidade de alteração nos itens de cotação, visando atender de forma mais adequada à demanda atual da escola para a melhoria do ambiente escolar. O cancelamento também se justifica pelo fato de que **parte dos itens inicialmente previstos será solicitada por meio da Ata de Registro de Preços disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, tornando necessária a readequação do objeto e dos itens remanescentes a serem contratados. O referido procedimento tinha como objeto a contratação de **serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços de limpeza e conservação, serviços de manutenção de bens imóveis e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**, destinados ao atendimento das necessidades da **EEEF Padre Mario Castagna**. Dessa forma, o procedimento fica cancelado, para que seja realizada a devida adequação das demandas da unidade escolar, observando os instrumentos de contratação disponíveis e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Porto Velho,05 de agosto de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75187551

Portaria nº 6199 de 04 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Juares José Kerber, matrícula nº ****814, Presidente;

2 - Liana Ferraz Bedôr Jardim, matrícula nº ******142, Membro;

3 - João Castilho Sobrinho, matrícula nº ******816, Membro;

4 - Martha Maria da Silva , matrícula nº ****863, Suplente;

5 - Regina Ribeiro de Mello Moraes, matrícula nº ******582, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 379 de 09 de janeiro de 2026, publicada no dia 09/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164746

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 6200 de 04 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neide Maria Queiroz Dourado, matrícula nº ******355, Presidente;

2 - Nelson Pereira da Silva, matrícula nº ******289, Membro;

3 - Daiana Negrello, matrícula nº ******845, Membro;

4 - Rosilma Gomes de Matos, matrícula nº ******110, Suplente;

5 - Arlindo Lopes, matrícula nº ****333, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 383 de 09 de janeiro de 2026, publicada no dia 12/01/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164787

Portaria nº 6201 de 04 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Juares José Kerber, matrícula nº ****814, Presidente;

2 - Liana Ferraz Bedôr Jardim, matrícula nº ******142, Membro;

3 - João Castilho Sobrinho, matrícula nº ******816, Membro;

4 - Martha Maria da Silva , matrícula nº ****863, Suplente;

5 - Regina Ribeiro de Mello Moraes, matrícula nº ******582, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 380 de 09 de janeiro de 2026, publicada no dia 09/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GERSON ZIMOLONG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164810

Portaria nº 6202 de 04 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neide Maria Queiroz Dourado, matrícula nº ******355, Presidente;

2 - Nelson Pereira da Silva, matrícula nº ******289, Membro;

3 - Daiana Negrello, matrícula nº ******845, Membro;

4 - Rosilma Gomes de Matos, matrícula nº ******110, Suplente;

5 - Arlindo Lopes, matrícula nº ****333, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 381 de 09 de janeiro de 2026, publicada no dia 09/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 74704338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74705026) e o Resultado da Análise (ID 74705095), HOMOLOGA o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bueno & Cechim Ltda, CNPJ 01.038.432/0005-88	1 e 2	R$ 744,00
Valor Total			R$ 744,00

Ji-Paraná/RO, 5 de agosto de 2026.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74705244

Portaria nº 6204 de 04 de agosto de 2026

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**, **CNPJ nº** 84.568.385/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de

22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Jairo Manoel Frigo

Função: Técnico Educacional Nível II - Atividades de Secretariado

Matricula: ******847

Suplente

Sonia Regina de Souza Alves

Função: Técnico Educacional Nível II - Inspetora de Pátio

Matricula: ******945

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 460 de 12 de janeiro de 2026, publicada no dia 12/01/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164914

Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão NomeMatrícula

Presidente Juarês José Kerber****814

SecretárioLiana Ferraz Bedôr Jardim ******142

Membro João Castilho Sobrinho******816

Suplente (presidente)Regina Ribeiro de Mello Moraes******582

Suplente (secretário) Martha Maria da Silva****863

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na ComissãoNome Matrícula

PresidenteNeide Maria Queiroz Dourado******355

Membro Nelson Pereira da Silva******289

Membro Daiana Negrello******845

Suplente Rosilma Gomes de Matos ******110

Suplente Arlindo Lopes****333

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Cumpra-se.
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 75164875

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042531/2026-07

Objeto: Contratação de empresa **especializada para fornecer material** de consumo copa e cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para fornecer material de consumo copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para fornecer material de consumo copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (75123027).
Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75123028

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034583/2026-00

Objeto:Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 73587474)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 05 de agosto de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 73587019

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013241/2026-48

Objeto: Gêneros alimentícios. **05/08/2026 a 10/08/2026**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, situada Rua: Natal, nº 421 , Embratel , no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (75189208)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, até as 18:00 Horas *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços. (75189208)

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

Márcia Aparecida Amorim
Responsável pelo levantamento
Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6250/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de Limpeza, manutenção, Instalação e conserto de equipamentos de informática)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 11 de agostode 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (**Serviços de Instalação de Pontos para Câmeras de Vigilância, incluso todo o material necessário para a realização dos serviços (CABO UTP CAT5E - 550m e afins), instalação de 14 pontos**)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 11/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (** Serviços de Instalação de Pontos para Câmeras de Vigilância, incluso todo o material necessário para a realização dos serviços (CABO UTP CAT5E - 550m e afins), instalação de 14 pontos**)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 11/08/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de agosto de 2026

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75190036

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026.

PROCESSO Nº: 0029.010670/2026-63
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026 69556188.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/0001-57.
CONTRATADA: START TELECOM E INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 19.877.198/0001-14.
ORIGEM: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID 69556177).
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo.
DO VALOR ADITADO: R$ 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO: O valor total do Contrato passa de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para R$ 9.511,00 (nove mil, quinhentos e onze reais).
DA VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias consecutivos, totalizando 210 (duzentos e dez) dias de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2026.
FONTE DE RECURSO: Recursos do PROAFI/SEDUC-RO.
SIGNATÁRIOS: LÚCIA DA COSTA ROCHA – Presidente do Conselho Escolar (Contratante) /DOGLACI ELIANE DOS SANTOS – START TELECOM E INFORMÁTICA ME (Contratada)

Protocolo 75183905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036895/2026-40

Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS COM SUBITITUIÇÃO ELELEMENTO FILTRANTE, CAIXA D ÁGUA para o fornecimento de água apropriada para o consumo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS **COM SUBITITUIÇÃO ELELEMENTO FILTRANTE**, CAIXA D ÁGUAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS COM SUBITITUIÇÃO ELELEMENTO FILTRANTE, CAIXA D ÁGUA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75181796** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 75181796

Cacoal/RO, 05 Agosto de 2026.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75181949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (74293219), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74293251) e o Resultado da Análise (74293275), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	F P Construtora Prestadora de Serviços Ltda	01,02,03,04,05,06,07,08,09	**R$ 12.475,00**	vencedor/habilitado
2	Osiel da Silva Costa	******	******	habilitado
3	Airam Eudi do Silva Souza	******	******	habilitado
Valor Total			**R$ 12.475,00**	

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74306242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4142/2026 (ID 74879834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75174952) e o Resultado da Análise (ID 75175725), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.F COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 27.018.284/0001-08	Fornecimento de Botija de Gás Engarrafado de 13 kg, para atender as necessidades da EEEFM. PIONEIRA	R$ 5.670,00
Valor Total			R$ 5.670,00

Teixeirópolis/RO, 05 de agosto 2026

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75175817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 74960058), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75169595) e a respectiva Adjudicação (ID 75195012), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	Recarga de Extintores de incêndio - Pó químico seco ABC 06 Kg	360,00
Total Geral			360,00

Costa Marques- RO, 05 de agosto de 2026.

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Protocolo 75196417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 75007966), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75170207) e a respectiva Adjudicação (ID 75195733), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	- Luminárias De Emergência Lâmpada Led Cor Branco Recarregável Bivolt. - Placa de Sinalização em PVC.	500,00
Total Geral			500,00

Costa Marques- RO, 05 de agosto de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75197262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043000/2026-23

Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:05/**08/2026 a 07/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de05/**08/2026 a 07/08/2026** , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de05/**08/2026 a 07/08/2026**-*A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 05DE AGOSTO DE 2026
KARINE TOMÉ DA SILVA BERGUERAND
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRA
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 75199069

Portaria nº 6242 de 05 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrita no CNPJ 00.710.766/0001-60, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto do Conselho Escolar, e considerando a necessidade de assegurar a correta e regular execução dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem as Comissões de Compras, de Recebimento, Fiscalização dos Contratos vinculadas ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,destinados as compras e prestação de serviços da EEEFM São Luiz:

I – Comissão de Contratação:
Presidente: José Maria Soares;
Membro: Arliete Gomes de Melo Souza;
Membro: Maria Chagas do Nascimento.
II – Comissão de Recebimento e Controle de qualidade :
Presidente: Nilmar Marinho da Rocha;
Membro: Diego Monteiro Soares;
Membro: Aloízio Bezerra de Souza.
III - Fiscal de Contrato:
Presidente: Sebastião Antônio de Freitas;
Suplente: Maria do Livramento Campos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM

Protocolo 75197859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº0029.042649/2026-27

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 09/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº **10.790.643/0001-30**, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 09/08/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. RUTH ROCHA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 09/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI "PROAFI ESCOLA - REGULAR" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 75145235
Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 05 de Agosto de 2026.

CAMILA TOMAZ FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75145324

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA - CNPJ/MF N. 07.492.137/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato Serviços de Manutenção de Bens Imóveis e**m atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI **n. 0029.039647/2026-51,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 75178272

ERRATA

Errata do Aviso 6197 PSC08/2026 75148658
Onde se lê:
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **08/2026**
Leia-se:
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **09/2026**

Vilhena/RO,05 de Agosto de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 75201675

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 (74896528)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA:54.166513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Agrião de 1; Alho nacional branco ;Azeite de dendê ;Canela em pó; Cebola nacional (branca) ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1 ; Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, peito ; Iogurte Natural; Manteiga cem sal; Milho verde em conserva ; Òleo de soja vegetel; Pão (massa fina) 50g ; Repolho verde; Sal – marinho; Torrada industrializada.).
VALOR: 2.252,23(Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 75199500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (74897545)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Empresa C20 Expertise Informacional Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07,
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: (Arroz agulhinha, Cenoura, Leite integral UHT , Maçã nacional (vermelha)
VALOR: R$ 1.004,45 (Um Mil e Quatro Reais E Quarenta e Cinco
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Jakeline Celestino

Protocolo 75199919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2026** ID 75028016, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75203121 e o Resultado da Análise ID 75203363 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Belotti Mat.p/Construção	Material para Manutenção de Bens Imóveis	676,40
02	Correa Mat.p/Construção	Material para Manutenção de Bens Imóveis	361,62
03	Diságua - Distribuidora Guarujá	Material para Manutenção de Bens Imóveis	67,49
04	Tigrão Mat.p/Construção	Material para Manutenção de Bens Imóveis	21,00
Valor Total (R$): mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos			**1.126,51**

Vilhena/RO, 05 de Agosto de 2026.
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 75206843

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/PROAFI/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043108/2026-16

Objeto: material para manutenção de bens de imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2026 a 10/08/2026**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para manutenção de bens de imóveis, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2026 a 10/08/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens de imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/08/2026 a 10/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75214494).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de agosto de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 75214541

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **006/2026**
PROCESSO NO SEI: **0029.041434/2026-99**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **C I INFORMÁTICALTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de suprimentos de informática para os setores da administração da unidade escolar.
VALOR: **R$ 5.052,50** (**cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/08/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA**

Protocolo 74983093

Portaria nº 6167 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da V&L Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.705.987/0001-30, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Fases Regionais, Estaduais e Nacionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gustavo Cunha Margonar	******085	***.383.042-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75107798

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000060/2026-21 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa PORTOBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **, CNPJ nº**34.276.629/0001-80 no valor de **R$ 49.058,90 (quarenta e nove mil cinquenta e oito reais e noventa centavos)** , por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa PORTOBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.629/0001-80, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75152049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000468/2026-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 141 (), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **FABIO SOARES DE GÓIS FILHO, ALANIS DE LIMA CASTRO** e KAWANE DE LUCENA LUZ com base no Parecer Nº 141 (74713226), que foi fundamentado nas Autorizações SUGESP (73936063/73936274), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (73802082). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75149360

Portaria nº 65 de 05 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de Agosto de 2026, a servidora **NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX**, Matrícula nº ******514**, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75194815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000426/2026-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 145 (74878780), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA** e **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** com base no Parecer Nº 145 (74878780), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (73303138), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (73171796). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75152331

HOMOLOGAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO — EDITAL Nº 7/2026/FUNCER-RH

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, que institui o serviço voluntarário junto ao serviço público do Estado de Rondônia, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Serviço Público do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, segurança jurídica e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos anteriormente convocados para atuação no Programa de Serviço Voluntário da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, em observância à ordem de classificação, para apresentação da documentação necessária à formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Os candidatos deverão comparecer no dia 05 de agosto de 2026, às 07:30h, munidos de toda a documentação exigida no referido edital, no seguinte local: na sede **da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4183, Bairro Centro, Porto Velho/RO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O não comparecimento na data estabelecida implicará a desclassificação automática do candidato e na convocação do suplente, conforme a ordem de classificação final.

NOME	CPF	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
MARIA EDUARDA GONÇALVES SENA	***.093.122-**	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75205849

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Weliton Aparecido dos Anjos Pereira, CPF/MF n.º ***.272.122-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.046,85 (Dois mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68509440). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 5ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PR***AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73851850

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.971,00 (Um mil, novecentos e setenta e um reais)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68508905). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 5ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

*Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026. **PR**AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73929809

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Rogério Gobbi, CPF/MF n.º ***.742.462-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.832,37 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68508819). Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 5ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024. **PR**AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73987579

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e a Cooperativa Agropecuaria de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal, CNPJ/MF n.º **.436.366/****-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.437,60 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68505480). Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 5ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024. **PR**AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74629917

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 73891095, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Amigos de Pimenta Bueno – AAPIB, inscrita no CNPJ/MF de n.º 31.395.441/0001-63, no valor de R$ 41.947,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do proejto "competição denominada NBPB LEAGUE FUTSAL", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (75043700).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74974887

ERRATA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA À PORTARIA Nº 312, DE 31 DE JULHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 148 de 03/08/2026, a qual dispõe sobre a homologação do resultado da fase de avaliação do **Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC**, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Publicar o resultado **final** da analise de mérito das propostas inscritas na LINHA 01- EIXO I - Setoriais Audiovisual e Cultura Digital, conforme listagem abaixo:

LINHA 01- EIXO II- CATEGORIA C					
I	808.***.***-04	Christyann Ritse da Silva Almeida	AC	97,33	CLASSIFICADO
I	021.***.***-38	José Mendes Pereira Júnior	AC	93,67	CLASSIFICADO
I	021.***.***-38	José Mendes Pereira Júnior	AC	93,67	CLASSIFICADO
I	620.***.***-87	Sandromar Chagas Simedico	AC	92,67	SUPLENTE
II	401.***.***-04	Nilza Menezes Lino Lagos	AC	92	SUPLENTE
I	018.***.***-52	Juliana Mendes Lucas Marçal	AC	91,33	SUPLENTE
I	735.***.***-49	Marcio Pereira Guilhermon	NE	90,67	CLASSIFICADO
I	020.***.***-16	Kali Machado Tourinho	AC	90,33	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I	682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	AC	90	SUPLENTE
I	843.***.***-00	Leandro Aparecido Fonseca Missiatto	NE	89,67	SUPLENTE
I	026.***.***-41	Rafaela Brito Correia	NE	89,67	SUPLENTE
I	771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	NE	89,33	SUPLENTE
I	998.***.***-87	Caio Nobre Lisboa	PCD	89	SUPLENTE
I	889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO	NE	88,67	SUPLENTE
I	005.***.***-12	Ricardo Almeida da Silva	AC	88	SUPLENTE
I	688.***.***-34	WELINGTON KAISER DOS SANTOS	AC	87,67	SUPLENTE
I	054.***.***-21	Manoel Garibaldi Cavalcanti Mello Neto	AC	87,33	SUPLENTE
I	49.***.***/0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	NE	87	SUPLENTE
I	804.***.***-04	Rodrigo Silveira Moraes	NE	87	SUPLENTE
I	47.***.***/0001-20	Tulio Faustino Pelegrine	PCD	87	SUPLENTE
I	803.***.***-20	VALDETE SOUSA SILVA	AC	85,67	SUPLENTE
I	640.***.***-68	Golda Paiva de Carvalho	AC	84,67	SUPLENTE
I	49.***.***/0001-15	Kaline Leigue da Silva	NE	84	SUPLENTE
I	030.***.***-03	Rodrigo Pedro Casteleira	NE	83,67	SUPLENTE
I	067.***.***-37	Elisabete de Lourdes Christofoletti	AC	83,33	SUPLENTE
I	14.***.***/0001-99	ASSOCIACAO POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE - ASPOMER	AC	82,67	SUPLENTE
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	NE	82,67	SUPLENTE
I	008.***.***-60	Marcos Paulo Feitoza de Oliveira	NE	80,33	SUPLENTE
I	359.***.***-82	José Valdomiro Pereira dos Santos	AC	79,33	SUPLENTE
I	600.***.***-11	NEILA AZEVEDO DOS ANJOS NOBRE	AC	79,33	SUPLENTE
I	359.***.***-82	José Valdomiro Pereira dos Santos	AC	79,33	SUPLENTE
I	600.***.***-11	NEILA AZEVEDO DOS ANJOS NOBRE	AC	79,33	SUPLENTE
I	07.***.***/0001-60	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI-BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY	NE	78,33	SUPLENTE
I	964.***.***-49	CLARIANA LINS LACERDA	AC	77,67	SUPLENTE
I	001.***.***-06	Rogério Madeira Carvalho	AC	75,33	SUPLENTE
I	000.***.***-41	Abhay Alberto Trajano	AC	75	SUPLENTE
I	018.***.***-36	Rafael dos Santos Vicentin	PCD	75	SUPLENTE
I	013.***.***-82	Táglia Moura das Neves	AC	74,5	SUPLENTE
I	33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	NE	74,33	SUPLENTE
I	258.***.***-04	JOÃO LUIZ KERDY DE MORAIS	NE	74	SUPLENTE
I	599.***.***-53	Ariana Boaventura Pereira	PCD	73,67	SUPLENTE
I	038.***.***-10	Tiago Ribeiro Lagassi	AC	73,33	SUPLENTE
I	015.***.***-60	ÍTALO MOIA SIMÃO	NE	73	SUPLENTE
I	038.***.***-07	IAN ALVES VARGAS	AC	70,67	SUPLENTE
II	050.***.***-59	Laiza Raposo Soares Nogueira	NE	70,33	SUPLENTE
I	035.***.***-56	Tiago Henrique Karitiana da Costa	IN	69,67	SUPLENTE
I	691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	AC	69,33	SUPLENTE
I	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	68,67	SUPLENTE
I	326.***.***-04	Paulo ricardo leal da Silva	AC	64,33	SUPLENTE
I	047.***.***-64	Samuel Bueno Vieira	AC	64,33	SUPLENTE
I	760.***.***-34	Líbia Sousa Andrade de Albuquerque	NE	60,33	SUPLENTE
II	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	59,67	SUPLENTE
I	652.***.***-68	Pedro Adilon de Carvalho Filho	AC	59,67	SUPLENTE
II	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	59,67	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I	652.***.***-68	Pedro Adilon de Carvalho Filho	AC	59,67	SUPLENTE
I	005.***.***-61	Lucimara Aparecida Maciel	AC	58,33	SUPLENTE
I	327.***.***-65	Aline Ramos Barbosa	AC	58	SUPLENTE
I	063.***.***-75	RAFAEL MARQUES DE MELO	AC	57,33	SUPLENTE
II	889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO	NE	57	SUPLENTE
II	47.***.***/0001-20	Tulio Faustino Pelegrine	PCD	56,67	SUPLENTE
I	755.***.***-53	Nedson De Souza Branco	NE	46,67	DESCLASSIFICADO
I	315.***.***-04	Aurimar Lima do Nascimento	AC	46	DESCLASSIFICADO
II	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	AC	42,33	DESCLASSIFICADO
II	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	AC	42,33	DESCLASSIFICADO
II	015.***.***-60	ÍTALO MOIA SIMÃO	NE	40,67	DESCLASSIFICADO
I	060.***.***-43	JOAO GUILHERME DOBBINS COUTO	AC	40,67	DESCLASSIFICADO
II	015.***.***-40	Elis da Silva Oliveira	NE	35	DESCLASSIFICADO
I	656.***.***-68	Isaque Mariano do Nascimento	AC	33,33	DESCLASSIFICADO
I	015.***.***-40	Elis da Silva oliveira	NE	31	DESCLASSIFICADO
I	600.***.***-15	CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	NE	24,33	DESCLASSIFICADO
II	02.***.***/0001-86	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	AC	21	DESCLASSIFICADO
I	003.***.***-32	Daniel Lopes de Oliveira	AC	12,67	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Art. 1º Publicar o resultado **final** da analise de mérito das propostas inscritas na LINHA 01- EIXO I - Setoriais Audiovisual e Cultura Digital, conforme listagem abaixo:

LINHA 01- EIXO II- CATEGORIA C					
I	808.***.***-04	Christyann Ritse da Silva Almeida	AC	97,33	CLASSIFICADO
I	021.***.***-38	José Mendes Pereira Júnior	AC	93,67	CLASSIFICADO
I	620.***.***-87	Sandromar Chagas Simedico	AC	92,67	CLASSIFICADO
II	401.***.***-04	Nilza Menezes Lino Lagos	AC	92	SUPLENTE
I	018.***.***-52	Juliana Mendes Lucas Marçal	AC	91,33	SUPLENTE
I	735.***.***-49	Marcio Pereira Guilhermon	NE	90,67	CLASSIFICADO
I	020.***.***-16	Kali Machado Tourinho	AC	90,33	SUPLENTE
I	682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	AC	90	SUPLENTE
I	843.***.***-00	Leandro Aparecido Fonseca Missiatto	NE	89,67	SUPLENTE
I	026.***.***-41	Rafaela Brito Correia	NE	89,67	SUPLENTE
I	771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	NE	89,33	SUPLENTE
I	998.***.***-87	Caio Nobre Lisboa	PCD	89	SUPLENTE
I	889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO	NE	88,67	SUPLENTE
I	005.***.***-12	Ricardo Almeida da Silva	AC	88	SUPLENTE
I	688.***.***-34	WELINGTON KAISER DOS SANTOS	AC	87,67	SUPLENTE
I	054.***.***-21	Manoel Garibaldi Cavalcanti Mello Neto	AC	87,33	SUPLENTE
I	49.***.***/0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	NE	87	SUPLENTE
I	804.***.***-04	Rodrigo Silveira Moraes	NE	87	SUPLENTE
I	47.***.***/0001-20	Tulio Faustino Pelegrine	PCD	87	SUPLENTE
I	803.***.***-20	VALDETE SOUSA SILVA	AC	85,67	SUPLENTE
I	640.***.***-68	Golda Paiva de Carvalho	AC	84,67	SUPLENTE
I	49.***.***/0001-15	Kaline Leigue da Silva	NE	84	SUPLENTE
I	030.***.***-03	Rodrigo Pedro Casteleira	NE	83,67	SUPLENTE
I	067.***.***-37	Elisabete de Lourdes Christofoletti	AC	83,33	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I	14.***.***/0001-99	ASSOCIACAO POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE - ASPOMER	AC	82,67	SUPLENTE
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	NE	82,67	SUPLENTE
I	008.***.***-60	Marcos Paulo Feitoza de Oliveira	NE	80,33	SUPLENTE
I	359.***.***-82	José Valdomiro Pereira dos Santos	AC	79,33	SUPLENTE
I	600.***.***-11	NEILA AZEVEDO DOS ANJOS NOBRE	AC	79,33	SUPLENTE
I	359.***.***-82	José Valdomiro Pereira dos Santos	AC	79,33	SUPLENTE
I	600.***.***-11	NEILA AZEVEDO DOS ANJOS NOBRE	AC	79,33	SUPLENTE
I	07.***.***/0001-60	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI-BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY	NE	78,33	SUPLENTE
I	964.***.***-49	CLARIANA LINS LACERDA	AC	77,67	SUPLENTE
I	001.***.***-06	Rogério Madeira Carvalho	AC	75,33	SUPLENTE
I	000.***.***-41	Abhay Alberto Trajano	AC	75	SUPLENTE
I	018.***.***-36	Rafael dos Santos Vicentin	PCD	75	SUPLENTE
I	013.***.***-82	Táglia Moura das Neves	AC	74,5	SUPLENTE
I	33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	NE	74,33	SUPLENTE
I	258.***.***-04	JOÃO LUIZ KERDY DE MORAIS	NE	74	SUPLENTE
I	599.***.***-53	Ariana Boaventura Pereira	PCD	73,67	SUPLENTE
I	038.***.***-10	Tiago Ribeiro Lagassi	AC	73,33	SUPLENTE
I	015.***.***-60	ÍTALO MOIA SIMÃO	NE	73	SUPLENTE
I	038.***.***-07	IAN ALVES VARGAS	AC	70,67	SUPLENTE
II	050.***.***-59	Laiza Raposo Soares Nogueira	NE	70,33	SUPLENTE
I	035.***.***-56	Tiago Henrique Karitiana da Costa	IN	69,67	SUPLENTE
I	691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	AC	69,33	SUPLENTE
I	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	68,67	SUPLENTE
I	326.***.***-04	Paulo ricardo leal da Silva	AC	64,33	SUPLENTE
I	047.***.***-64	Samuel Bueno Vieira	AC	64,33	SUPLENTE
I	760.***.***-34	Líbia Sousa Andrade de Albuquerque	NE	60,33	SUPLENTE
II	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	59,67	SUPLENTE
I	652.***.***-68	Pedro Adilon de Carvalho Filho	AC	59,67	SUPLENTE
II	523.***.***-91	Andréia Santos Machado	NE	59,67	SUPLENTE
I	652.***.***-68	Pedro Adilon de Carvalho Filho	AC	59,67	SUPLENTE
I	005.***.***-61	Lucimara Aparecida Maciel	AC	58,33	SUPLENTE
I	327.***.***-65	Aline Ramos Barbosa	AC	58	SUPLENTE
I	063.***.***-75	RAFAEL MARQUES DE MELO	AC	57,33	SUPLENTE
II	889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO	NE	57	SUPLENTE
II	47.***.***/0001-20	Tulio Faustino Pelegrine	PCD	56,67	SUPLENTE
I	755.***.***-53	Nedson De Souza Branco	NE	46,67	DESCLASSIFICADO
I	315.***.***-04	Aurimar Lima do Nascimento	AC	46	DESCLASSIFICADO
II	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	AC	42,33	DESCLASSIFICADO
II	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	AC	42,33	DESCLASSIFICADO
II	015.***.***-60	ÍTALO MOIA SIMÃO	NE	40,67	DESCLASSIFICADO
I	060.***.***-43	JOAO GUILHERME DOBBINS COUTO	AC	40,67	DESCLASSIFICADO
II	015.***.***-40	Elis da Silva Oliveira	NE	35	DESCLASSIFICADO
I	656.***.***-68	Isaque Mariano do Nascimento	AC	33,33	DESCLASSIFICADO
I	015.***.***-40	Elis da Silva oliveira	NE	31	DESCLASSIFICADO
I	600.***.***-15	CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	NE	24,33	DESCLASSIFICADO
II	02.***.***/0001-86	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	AC	21	DESCLASSIFICADO
I	003.***.***-32	Daniel Lopes de Oliveira	AC	12,67	DESCLASSIFICADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Publicar o resultado PARCIAL das propostas inscritas na **Linha 2 – Setorial Artes Visuais**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
LINHA 02- EIXO I- CATEGORIA A					
I	042.***.***-20	Andressa Vitória Santos Machado	NE	100,33	CLASSIFICADO
I	40.***.***/0001-04	STÚDIO MAURICIO VALLADARES	AC	98	CLASSIFICADO
I	036.***.***-19	Cléber Felipe Araújo Bandeira	AC	96,33	CLASSIFICADO
I	040.***.***-05	Weslller Fabiano Santos do Nascimento	NE	96	CLASSIFICADO
I	004.***.***-38	gabriel ivan soeiro bicho	AC	95	CLASSIFICADO
II	13.***.***/0001-45	Carlos Cesar Neves da Silva02543047883	AC	93	SUPLENTE
I	51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDAO DOS SANTOS LUBE	NE	91,67	SUPLENTE
I	030.***.***-75	Chryselen Cristine Lucino Lima	AC	91	SUPLENTE
I	51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDAO DOS SANTOS LUBE	NE	91,67	SUPLENTE
I	030.***.***-75	Chryselen Cristine Lucino Lima	AC	91	SUPLENTE
I	010.***.***-51	Gilmar dos Santos Soares	NE	88,33	SUPLENTE
I	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	AC	88	SUPLENTE
I	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	AC	88	SUPLENTE
I	422.***.***-20	Flávio da Silva Dutka	AC	83,33	SUPLENTE
I	932..***.***-97	LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	NE	78,33	SUPLENTE
I	022.***.***-28	Laíssa Pereira de Almeida	NE	60	SUPLENTE
I	020.***.***-09	Rafael Prado	AC	59,67	SUPLENTE
I	718.***.***-34	Rildo da Costa Pereira	AC	55,67	SUPLENTE
I	42.***.***/0001-85	VITORIA GONCALVES MORAO 94717915291	PCD	55,67	CLASSIFICADO
I	191.***.***-53	Margareth Cavalcante Batista	AC	50,67	SUPLENTE
II	036.***.***-19	Cléber Felipe Araújo Bandeira	AC	36,33	DESCLASSIFICADO
I	024.***.***-98	sulivan da Silva e silva	AC	36	DESCLASSIFICADO
II	191.***.***-53	Margareth Cavalcante Batista	AC	21,67	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Art. 2º Publicar o resultado PARCIAL das propostas inscritas na **Linha 2 – Setorial Artes Visuais**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
LINHA 02- EIXO I- CATEGORIA A					
I	042.***.***-20	Andressa Vitória Santos Machado	NE	100,33	CLASSIFICADO
I	40.***.***/0001-04	STÚDIO MAURICIO VALLADARES	AC	98	CLASSIFICADO
I	036.***.***-19	Cléber Felipe Araújo Bandeira	AC	96,33	CLASSIFICADO
I	040.***.***-05	Weslller Fabiano Santos do Nascimento	NE	96	CLASSIFICADO
I	004.***.***-38	gabriel ivan soeiro bicho	AC	95	CLASSIFICADO
I	787.***.***-04	Seone Eufrasio Correia Brito	AC	94,00	SUPLENTE
II	13.***.***/0001-45	Carlos Cesar Neves da Silva02543047883	AC	93	SUPLENTE
I	51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDAO DOS SANTOS LUBE	NE	91,67	SUPLENTE
I	030.***.***-75	Chryselen Cristine Lucino Lima	AC	91	SUPLENTE
I	51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDAO DOS SANTOS LUBE	NE	91,67	SUPLENTE
I	030.***.***-75	Chryselen Cristine Lucino Lima	AC	91	SUPLENTE
I	010.***.***-51	Gilmar dos Santos Soares	NE	88,33	SUPLENTE
I	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	AC	88	SUPLENTE
I	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	AC	88	SUPLENTE
I	422.***.***-20	Flávio da Silva Dutka	AC	83,33	SUPLENTE
I	932..***.***-97	LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	NE	78,33	SUPLENTE
I	022.***.***-28	Laíssa Pereira de Almeida	NE	60	SUPLENTE
I	020.***.***-09	Rafael Prado	AC	59,67	SUPLENTE
I	718.***.***-34	Rildo da Costa Pereira	AC	55,67	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I	42.***.***/0001-85	VITORIA GONCALVES MORAO 94717915291	PCD	55,67	CLASSIFICADO
I	191.***.***-53	Margareth Cavalcante Batista	AC	50,67	SUPLENTE
II	036.***.***-19	Cléber Felipe Araújo Bandeira	AC	36,33	DESCLASSIFICADO
I	024.***.***-98	sulivan da Silva e silva	AC	36	DESCLASSIFICADO
II	191.***.***-53	Margareth Cavalcante Batista	AC	21,67	DESCLASSIFICADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na portaria 312 de 31 de junho de 2026, desde que não contrariem o disposto nesta Errata.

Fica estabelecido, ainda, que os prazos, cronogramas, etapas e demais datas previstas no Edital poderão sofrer alterações, prorrogações, suspensões ou adequações, a qualquer tempo, em razão da necessidade administrativa, do interesse público ou da conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade administrativa, mediante publicação dos atos pertinentes.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75153463

Portaria de férias nº 11901 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/07/2026 a 08/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GARCIA SILVA**, **SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Edital Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril0 **de 2026**. Informamos que a **Empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.606.280/0001-00**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17 e 18. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75167985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Edital Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril0 **de 2026**. Informamos que a **Federação de Futsal de Rondônia (FFR)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.399.563/0001- 47**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 02 - Item 03** . Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75167999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Edital Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril0 **de 2026**. Informamos que a Federação de Taekwondo de Rondônia – FETRON, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.532.821/0001-92**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 12**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75168057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril0 **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ: **00.802.910/0001-98**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 13**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75168113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a R V DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: **05.923.729/0001-53**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17 e 18**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75168229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 05.**930.367/0001**-28, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 16**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75168403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERACAO DE JUDO DE RONDONIA - FJR, inscrita no CNPJ: nº **03.296.934/0001-00**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 09**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75168958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: nº **24.285.262/0001-08**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 21**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75169290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREX - FRX, inscrita no CNPJ: nº 05.767.314/0001-38, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 14**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75169676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE VOLEIBOL - FRV, inscrita no CNPJ: nº **04.909.594/0001-09**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 05**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75169985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao Nº 6/2026/SEJUCEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 104 de 30 de abril **de 2026**. Informamos que a FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: nº 04.286.126/0001-25, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **LOTE 05**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75170210

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004046/2026-57

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1646 (74217566) e **Certificado** (75127840), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues**,** no valor total de **R$ 10.413,00 (dez mil quatrocentos e treze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75127881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004533/2026-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1654 (74235124) e **Certificado** (75119688), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Leila Maria de Souza Medeiros, Daiane Aline Desmarest Reis, José Feliciano dos Santos Filho e Nadson de Oliveira**,** no valor total de **R$ 17.755,50 (dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75119721

Portaria nº 1657 de 04 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 1935;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 915 de 24 de abril de 2026 (71535638), publicada no DOE nº 81, de 29 de abril de 2026, pelo período de **01/07/2026** a 31/12/2026, a qual admitiu a estudante **GREICIELLE KASSILA ALVES DE ALENCAR**, como Estagiária de Nível Superior para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75134389

AVISO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL Nº 50/2026/SEAS-COHAB DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, conforme previsão do item 6.1. alínea d) e item 8. do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB.

Disponibilidade do edital:

Edital nº 50/2026/SEAS-COHAB - RESIDENCIAL MONACO. *https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-no-50-2026-seas-cohab-edital-de-chamamento-para-analise-financeira-dos-candidatos-a-beneficiarios-do-municipio-de-porto-velho/*

Publique-se.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 75164349

AVISO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 53/2026/SEAS-COHAB **DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, conforme previsão do item 6.1. alínea d) e item 8. do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB.

Disponibilidade do edital:

Edital nº 53/2026/SEAS-COHAB - RESIDENCIAL PALESTRA II. *https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-no-53-2026-seas-cohab-edital-de-chamamento-para-analise-financeira-dos-candidatos-a-beneficiarios-do-municipio-de-porto-velho/*

Publique-se.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 75164446

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 1652 de 03 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.005473/2026-52, cujo objeto é o ''REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffe break e itens similares, no **Evento Institucional em alusão ao Dia dos Pais**, a ser realizado no dia **10 de agosto de 2026**, em Porto Velho/RO.

Art. 2º – Fica designado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº ******745, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº ******984, para atuar como gestora substituto.

Art. 3º – Fica designado o servidor THIAGO DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº ******304, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **JAQUELINE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº ******859, para atuar como fiscal substituta**.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75090203

Portaria nº 1661 de 05 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(74495008) e Adendo id.(75039360), Termo de Posse id (0059043517), Diploma - Mestrado id.(74000454) e demais documentos constante no processo n° 0026.002053/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **14/07/2026**, com um percentual de **20%** sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******936 lotada nesta Secretaria.

Art. 2° O Mestrado em **BIOLOGIA EXPERIMENTAL**, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 75175534

ATO Nº 241/2026/SEAS-GSAN

Processo Administrativo nº: 0026.005682/2023-53

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Objeto: Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, e demais normas aplicáveis, por intermédio do **Diretor Administrativo e Financeiro**, e com fundamento nos arts. 91 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas orientações constantes da Informação nº 2 (0057132198), exarada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO,

RESOLVE:

DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR a empresa relacionada no item 2 deste Ato para apresentação da documentação destinada à comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional, para fins de:

I - comprovação da manutenção das condições de habilitação;

II - formalização de novo instrumento contratual, caso atendidos os requisitos legais e editalícios.

DA EMPRESA CONVOCADA

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	VILHENA	RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPERIO	28.155.253/0001-53	CONVOCADA

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fica a empresa convocada obrigada a apresentar a seguinte documentação:

I - Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado da última alteração ou consolidação;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

II - Habilitação Econômico-Financeira:

7. Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais;
8. Certidão Negativa CAGEFIMP;
9. Certidão Negativa de Ações Judiciais de Falência e Recuperação Judicial;

III - Habilitação Operacional e Técnica:

10. Alvará de Funcionamento atualizado;
11. Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
12. Contrato de prestação de serviços com nutricionista, devidamente atualizado;
13. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição.

Observação:

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.

DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, qual seja: **seas.pratofacil@gmail.com**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato no sítio eletrônico da SUPEL/RO**.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá acarretar a impossibilidade de formalização do respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais consequências previstas no Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas por meio do telefone **(69) 9 9608-6293**, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS/DAF

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75180567

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 573 de 04 de agosto de 2026

Designar o servidor para Responder no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** em substiuição ao cargo de Chefe de Plantão, o servidor MARCIO JOSÉ SABINO, matricula **nº ******309**, para substituir o servidor ERLISON BEHENCK SANTOS, Chefe de Plantão – CDS-01, matrícula **nº ******485**, no período de 01/08/2026 até 20/08/2026 por motivo de férias, conformeID.(74741867).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 75133829

Portaria nº 574 de 05 de agosto de 2026

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", a servidora JULE ALICE DO NASCIMENTO**,** matrícula nº ********617**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/08/2026**.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 75186819

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 150 de 05 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Memorando nº 10/2026/SEAGRI-GABADJ (75116557), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Gabinete do Adjunto, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

10/2026/SEAGRI-GABADJ (75116557), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor(a)	Período previsto	Período a remarcar
ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	27/07/2026 à 31/07/2026 Portaria nº 140 de 03 de julho de 2026 (74047313)	**28/09/2026 e 02/10/2026** (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 75171428

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 599 de 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDILSON DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******626**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura, a contar de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 20 de maio de 2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75135868

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.010542/2026-79, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Pimenteiras, junto ao Sr. VALDEIR VIEIRA DE GOIS, CPF: 593.***.***-15 e FERNANDA MARIA DE ALMEIDA GOIS- CPF: 625.***.***-53 no valor mensal de R$ 3.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 75152489

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. VALDEIR VIEIRA DE GOIS, CPF: 593.***.***-15 e Sra. FERNANDA MARIA DE ALMEIDA GOIS - CPF: 625.***.***-53 no valor mensal de R$ 3.000,00., no Processo Administrativo nº. 0015.010542/2026-79, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 75153299

Portaria de férias nº 11289 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JUNIOR,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**17/12/2025 a 26/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/12/2025 a 26/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2025 a 10/03/2025 e 01/06/2025 a 10/06/2025 e 03/08/2026 a 12/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62692

Portaria de férias nº 11272 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA MARTINHA RIGON**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62693

Portaria de férias nº 11274 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 09/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 09/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62698

Portaria de férias nº 11275 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDINEIA BARBOSA ROSA**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula ******747, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62699

Portaria de férias nº 11276 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON DA SILVA PASSOS,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2026 a 05/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2026 a 04/07/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62700

Portaria de férias nº 11283 de 23 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXLEI LUZ SILVA,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2027 a 01/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62718

Portaria de férias nº 11606 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2026 a 11/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**, **AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL**, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62719

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 11904 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ ,** QUÍMICO, matrícula ******784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**30/06/2026 a 09/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2026 a 09/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62705

Portaria de férias nº 11905 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62706

Portaria de férias nº 11906 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON PEREIRA ROCHA,** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62707

Portaria de férias nº 11907 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 08/06/2026 a 17/06/2026 e 11/01/2027 a 20/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62708

Portaria de férias nº 11908 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SANTOS DE SOUZA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******129, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (02/09/2026 a 11/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62709

Portaria de férias nº 11909 de 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS,** MOTORISTA, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62710

Portaria de férias nº 11910 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 24/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 24/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2026 a 25/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62711

Portaria nº 290 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação

de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.003529/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a servidora abaixo discriminada na disposição do artigo 2º da Portaria nº 217, de 18 de junho de 2026 ID 73623600 e também da Portaria nº 218, de 18 de junho de 2026 ID 73735885, as quais instituem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019 a servidora nomeada abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ayanne Carmencita Ramos Dias	******836	Membro

Art. 2º Ficam ratificadas e inalteradas os demais artigos e condições da Portaria nº 217 e 218, que por esta Portaria não foram alteradas e/ou modificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 75153138

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001705/2026-13

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(74966862), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (74966862). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LAILSON CORREIA DE ARAUJO; INGRID OLIVEIRA CASTRO; AUDILEIA YUKO DE MORES DE OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75060969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº: 058/SEDEC/PGE/2023

Processo SEI nº: 0041.001207/2023-10

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO - FECOMÉRCIO

Portaria: nº 220 de 17 de maio de 2023 0038675985

Termo de Fomento: nº 058/SEDEC/PGE/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Objeto: Execução do Projeto "JIPA - Festival de Gastronomia e Música de Ji-Paraná", com o objetivo de oferecer condições para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade gastronômica no município de Ji-Paraná, conforme disposto no Plano de Trabalho 0037841027, aprovado pela SEDEC 0038133767.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento: nº 058/SEDEC/PGE/2023, 0038296137, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e o INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO - FECOMÉRCIO.

O Parecer nº 15/2026/SEDEC-INVEST, 71139667, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 15/2026/SEDEC-INVEST, 71139667, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Termo de Fomento nº 058/SEDEC/PGE/2023, 0038296137
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0038133767
3. Parecer nº 15/2026/SEDEC-INVEST, 71139667
4. Relatório de Fiscalização, 0038830882
5. Parecer nº 15/2026/SEDEC-INVEST, 71139667

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 15/2026/SEDEC-INVEST, 71139667 e Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71238607.

Porto Velho – RO, 02 de julho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 74014091

Portaria nº 495 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023 e seus aditivos**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** processo eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 *(ou no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicável ao instrumento originário)*, bem como o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a gestão e a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Atesto (CERC/SEDEC), encarregadas do acompanhamento, da fiscalização e do recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**, oriundos do **Contrato nº 0106/PGE-2023** e de seus aditivos, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito"*, conforme consta nos autos do Processo Eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

I - Gestora do Contrato:
Servidora: **Audileia Yuko de Moraes de Oliveira**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
II - Gestora Suplente:
Servidora: **Josenilda de Souza Barreto Oliveira**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.
III - Fiscais do Contrato:
Servidora: **Thayná Correia Oliveira**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.
Servidora: **Gabriella Vitoria Pimenta da Silva Finger**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º A designação efetuada por esta Portaria produz efeitos a contar de sua publicação, mantendo-se a responsabilidade administrativa, civil e penal dos gestores e fiscais designados por atos normativos anteriores por eventuais irregularidades, omissões, desconformidades ou falhas executivas ocorridas durante os seus respectivos períodos de atuação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 401 de 19 de junho de 2026 (ID. 73509879).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 75115577

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 66 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS,** Chefe de Gabinete, matrícula ******695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de **04/08/2026** a **10/08/2026,**por motivo de Viagem.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:******121

Protocolo 75115918

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 359 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, de acordo com o Processo SEI n. 0069.001755/2026-84 e NE - Nota de Empenho 2026NE000404 (74660065), cujo objeto a participação dos servidores na capacitação do " 7º Congresso de Compras Públicas", na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 27 de agosto de 2026, em favor da empresa **INS**TITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-INP , inscrito no **CNPJ sob o nº 10.489.974/0002-81.**

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais;

II – Elaborar Relatórios de Fiscalização;

III – Comunicar formalmente quaisquer atrasos ou inconformidades na execução contratual.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Seção VIII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar as atividades de fiscalização;

II – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

III – Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação necessária para a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO GESTOR DE CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Rosângela Cavalcante Ribeiro	******632	Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Lorena Luana Matos de Oliveira	******108	Administrador
FISCAL DE CONTRATO		
Dilma Maria da Silva	******165	Assessor
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Evandro Cezar Toneto	******435	Gerente de Cálculos

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75132109

Portaria nº 358 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 109/2026/SEOSP-GAU (74954484), nos autos do Processo SEI nº 0069.003810/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º **SUSPENDER,** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067071937), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, Suspenso através da Portaria nº 746 de 18 de dezembro de 2025 (67928562) e alterado através da Portaria nº 153 de 16 de março de 2026 (70330805), publicada no DIOF nº 52 de 18/03/2026, do servidor abaixo relacionado.

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DO RECESSO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Joseldo Rodrigues Arcanjo	******183	15/7/2026 a 19/7/2026

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 75123583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0005.004182/2026-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 692 (75027458), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS, EIRVING BORGES VITORINO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75044342

Portaria nº 588 de 17 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0031370485), Parecer Normativo nº 377/2021/PGE-PCDS (0031286808), nos autos do Processo nº 0036.094147/2022-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RODRIGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 300135019, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio (01/10/2015 a 03/06/2022)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0031371000

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1942 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONSIDERANDO o Decreto (74888008) e a Autorização (74980225), nos autos do Processo SEI nº 0009.008377/2026-74;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21/07/2026, na Gerência Administrativa, o servidor **SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº ******745, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112564

Portaria nº 1914 de 30 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 152/2026/4RR (74840389), nos autos do Processo SEI nº 0009.008344/2026-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora CAROLYNA LEHUM DO VALLE, Assessora Técnica I, matrícula nº ******215, para responder pela 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento, substituindo pelo período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor JAIR DE ALMEIDA ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******827.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75006250

Portaria nº 1941 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (74673627) e a Autorização (75025820), nos autos do Processo SEI nº 0009.008198/2026-37;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16/07/2026, na Seção de Frequência, a servidora **ROSANGELA BARBA SOARES**, matrícula nº ******502, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112410

Portaria nº 1940 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

CONSIDERANDO o Decreto (74663183) e a Autorização (75020244), nos autos do Processo SEI nº 0009.008192/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16/07/2026, na Seção de Arquivo, a servidora **CELCIANE SANTANA CORREA**, matrícula nº ******486, Assessora I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112258

Portaria nº 1939 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (74662056) e a Autorização (74988282), nos autos do Processo SEI nº 0009.008190/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25/06/2026, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor **JEFFERSON SOARES DE SOUZA**, matrícula nº ******482, Chefe de Equipe I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112129

Portaria nº 1938 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (74650757) e a Autorização (75033841), nos autos do Processo SEI nº 0009.008177/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22/07/2026, na 8ª Residência Regional de Ji- Paraná, a servidora **CLAUDILENE LOURENCO CARON**, matrícula nº ******715, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112065

Portaria nº 1937 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (74644648) e a Autorização (75037418), nos autos do Processo SEI nº 0009.008173/2026-33;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 27/07/2026, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **CLEITON DA SILVA CUSTODIO**, matrícula nº ******783, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112041

Portaria nº 1936 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (74591145) e a Autorização (74996084), nos autos do Processo SEI nº 0009.008099/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/07/2026, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste, a servidora **PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº ******704, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75112007

Portaria nº 1915 de 30 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (74976003), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008095/2026-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/08/2026 a 31/10/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **JAIRO DOS SANTOS MATIAS**, matrícula n.º ******679, que exerce suas atividades laborais como Borracheiro na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75007315

Portaria nº 1903 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (74852940), nos autos do Processo SEI nº 0009.007423/2026-18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

R E S O L V E:

Art.1º - **RETIFICAR** em parte a Portaria nº 1664 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 132 de 10 de julho de 2026 (74193794).

Onde se lê: substituindo a contar da data de publicação, em virtude da ausência e impedimentos legais da titular, a servidora DAIANI SCALFONE ALVES ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa.

Leia-se: substituindo a contar da data de publicação, em virtude da ausência e impedimentos legais da titular, a servidora DAIANI SCALFONE ALVES ocupante do cargo de Residente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74962995

Portaria nº 1935 de 04 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74792988) e Despacho DER-GST (74931442), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.004965/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 7 (sete) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora VANDA DE SOUZA ANDRADE, matrícula nº ******504, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste deste Departamento, para usufruto na data de **21/09/2026 a 25/09/2026 e 11/02/2027 a 12/02/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75111684

Portaria nº 1945 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente, no acompanhamento do presente objeto na **Ordem de Fornecimento 162 (74432676) e Ordem de Fornecimento 163 (74461064)**, que trata da aquisição ordinária de materiais básicos de construção, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTORES E FISCAIS	
0009.004248/2026-15	Ordem de Fornecimento 162 (74432676) Ordem de Fornecimento 163 (74461064)	Aquisição ordinária de materiais básicos de construção, destinada ao atendimento das demandas rotineiras das Residências Regionais e demais unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	**SOLIMÕES LTDA** CNPJ 45.919.060/0001-40	**GESTOR TITULAR**	**EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: ******962
				GESTOR SUPLENTE	**ENZO** COLOMBO BUENO OLIVEIRA Matrícula: ******395
				FISCAL TITULAR	**GUILHERME** DE OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: ******016
				FISCAL SUPLENTE	**TAE** WON DAMBRÓS SON Matrícula: ******781

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75116469

Portaria nº 1946 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente, no acompanhamento do presente objeto na **Ordem de Fornecimento 158 (74220972)**, que trata da aquisição ordinária de placas e cavaletes de sinalização viária, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER visando promover a adequada sinalização das frentes de serviço, obras e intervenções

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

nas rodovias estaduais, contribuindo para a segurança viária e o cumprimento das normas de sinalização temporária, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTORES E FISCAIS	
0009.006955/2026-38	Ordem de Fornecimento 158 (74220972)	Aquisição ordinária de placas e cavaletes de sinalização viária, destinados ao atendimento das demandas das Residências Regionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando promover a adequada sinalização das frentes de serviço, obras e intervenções nas rodovias estaduais, contribuindo para a segurança viária e o cumprimento das normas de sinalização temporária, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ 17.592.525/0001-66	**GESTOR TITULAR**	**EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: ******962
				GESTOR SUPLENTE	**ENZO** COLOMBO BUENO OLIVEIRA Matrícula: ******395
				FISCAL TITULAR	**GUILHERME** DE OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: ******016
				FISCAL SUPLENTE	**TAE** WON DAMBRÓS SON Matrícula: ******781

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75119127

Portaria nº 1944 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente, no acompanhamento do presente objeto na **NE - Nota de Empenho 2026NE01002 (75097036),** que trata da aquisição ordinária de materiais básicos de construção, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTORES E FISCAIS	
0009.008009/2026-26	NE - Nota de Empenho 2026NE01002 (75097036)	Aquisição ordinária de materiais básicos de construção, destinada ao atendimento das demandas rotineiras das Residências Regionais e demais unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	**SOLIMÕES LTDA** CNPJ 45.919.060/0001-40	**GESTOR TITULAR**	**EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: ******962
				GESTOR SUPLENTE	**ENZO** COLOMBO BUENO OLIVEIRA Matrícula: ******395
				FISCAL TITULAR	**GUILHERME** DE OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: ******016
				FISCAL SUPLENTE	**TAE** WON DAMBRÓS SON Matrícula: ******781

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75116424

Portaria de férias nº 11983 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, **TOPÓGRAFO**, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2026 a 31/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62788

Portaria de férias nº 11984 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLEI FATIMA CAVALI,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62789

Portaria de férias nº 11985 de 05 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTANA CALEGARIO,** DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula ******274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 14/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2026 a 14/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2026 a 17/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62790

Portaria de férias nº 11987 de 05 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL TOMIO COLACO,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 29/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62792

Portaria nº 1943 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 72551050), Despacho (id- 72840583), Certidão (id-74922803 que consta nos autos do Processo nº 0001.001610/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **Cristiano da Silva Mendes,** ocupante do cargo de **Fiscal de Transporte,** matrícula nº *****.***.858**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na **AGERO/Transpmdo**, no período de **1.8.2026 a 31.08.2026**, **1.9.2026 a 30.9.2026** e **1.10.2026 a 31.10.2026,** referente ao 2º quinquênio de 8.4.2016 a 7.4.2021, no período de **1.11.2026** a **30.11.2026**, **01.12.2026 a 31.12.2026** e **1.1.2027 a 31.1.2027** referente ao 3º quinquênio de 8.4.2021 a 7.4.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75114732

Portaria nº 1952 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando nº 261/2026/DER-5RR (ID.75083065), Portaria anual 14612 (ID.75152949) e Certidão 389 (ID.75151315), nos autos do Processo 0009.008597/2026-06;

Atestado médico (ID.75097419);

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de **03/08**/2026 e 22/08/2026 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **JAIRO DOS SANTOS MATIAS**, matrícula nº ******679, ocupante do cargo de borracheiro, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, pertencente ao quadro de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao **exercício de 2026,** marcadas anteriormente no período de **03/08**/2026 e 22/08/2026 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75151351

Portaria nº 1954 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, empresa**M W G DO CARMO,** CNPJ/MF n.º 51.294.035/0001-11.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato 764/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **16ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de São Francisco do Guaporé, nos seguintes termos:

I - Presidente -**Daiani Scalfone Alves**, Residente, Matrícula nº ******953;

II - Membro -**Maria Aparecida Duarte**, cozinheira, Matrícula nº ******340;

III - Membro - **Nayara Rosa de Oliveira**, chefe de equipe de pátio, Matrícula nº ******902.

IV - Membro - **Amabilly da Silva Mattos**, chefe de equipe administrativa, Matrícula nº ******292.

Art. 3º. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 1° e 2°deste instrumento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 516 de 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75157377

Portaria nº 1953 de 04 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 19 de fevereiro de 2026, os servidores **DAIANI SCALFONE ALVES**, Residente, Matrícula ******136 - **Fiscal Titular de Contrato** e **AMABILLY DA SILVA MATTOS,** chefe de equipe administrativa, Matrícula ******292 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a lei 14.133/21

Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM	0009.008303/2025-57	12 meses	**M W G DO CARMO,** CNPJ/MF n.º 51.294.035/0001-11	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75152724

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: CHUPINGUAIA/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.431.853,76 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007617/2026-13. **5-DATA DA ASSINATURA:** 05.08.2026.

Protocolo 75150347

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 11841 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 21/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a 21/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2026 a 14/08/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62690

Portaria de férias nº 11842 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 e 11/07/2026 a 20/07/2026 e 21/08/2026 a 30/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62691

Portaria nº 1217 de 05 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.024841/2026-31

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIENE DIAS DA SILVA, cedido, matrícula n. ******346, para responder, em substituição à servidora SANDRA DA SILVA DUARTE, matrícula n. ******661, pelo cargo de **A**ssessor de Campanhas Educativas do Interior, Ariquemes, **CDS-05,** no período de **18/8/2026** a **6/9/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75169968

Portaria nº 1220 de 05 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024540/2026-15;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a contar de 1º/7/2026 a 10/7/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ALEX LABORDA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. ******959, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **1º/7/2026 a 10/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75199730

Portaria nº 1215 de 05 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.025364/2026-21;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO COSTA RAIZER, estatutário, matrícula n. ******770, para responder, em substituição ao servidor LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES, matrícula n. ******854, pelo cargo de **C**hefe de Ciretran - 2ª categoria, Espigão D´Oeste, CDS-04**,** no período de **20/7/2026** a **24/7/2026**, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75168039

Portaria nº 1216 de 05 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.023690/2026-01;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE BRAGA FERREIRA, estatutária, matrícula n. ******818, para responder, em substituição à servidora TAIANE BARBOSA CAMURÇA, matrícula n. ******269, pelo cargo de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior (Membro II), CDS-04**,** no período de **23/7/2026 a 5/8/2026**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75168221

Portaria nº 1218 de 05 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, o Decreto n. 25.394, de 11/09/2020, e conforme Processo n. 0010.023393/2026-58;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a contar de **6/1/2026** a **15/1/2026**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**, Diretor Executivo, matrículas n. ******037 (Detran) e n. ******279 (PM), pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **6/1/2026 a 15/1/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75196727

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026/CPLMS/EMATER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026/CPLMS/EMATER/RO,** cujo objeto é **Registro de Preço para aquisição** de gêneros alimentícios para atender o regional de Porto Velho**,** teve sua abertura no dia 31/07/2026 ás 09h30min (horário de Brasília), e após as fases de lances e julgamento, **restou FRACASSADA devido às propostas não atenderem ao edital**, tendo sido encerrada a sessão às 12h45min (horário de Brasília) do dia 03/08/2026. Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2026**. Claudiana Sales Pinheiro/Pregoeira.**

Protocolo 75202367

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 74 de 03 de agosto de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 1º, da Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016;

Considerando o requerimento: (75070332), contido nos autos do processo nº 0001.001118/2026-92; e

Considerando a Declaração (75071829);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias úteis de folga por Doação de Sangue, no período de 31/08/2026 a 11/09/2026, a servidora **IONE BRAGA FARAGE**, matricula nº ******159, ocupante do cargo de Assessor X, lotada nesta AGERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 75091596

Portaria nº 75 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação dos gestores e fiscais de contratos ainda na fase preparatória do processo licitatório;

Considerando as disposições do art. 117 da referida Lei, que estabelecem o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando o princípio da eficiência, a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e o alinhamento das regras de fiscalização à realidade da execução dos serviços; e

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0001.001107/2026-11, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de verificação independente e assessoria técnica regulatória, atuando na figura de Verificador Independente, no âmbito da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia (MRAERO);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, observada a segregação de funções, comporem a equipe responsável pelo acompanhamento do planejamento e pela futura gestão e fiscalização do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 0001.001107/2026-11:

I - Gestor do Contrato: **VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO**, matricula nº ******885, ocupante do cargo de Ouvidor; e

II - Fiscal do Contrato: **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, matrícula nº ******789, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior.

Art. 2º - Na fase preparatória da contratação, competirá aos servidores ora designados, no âmbito de suas atribuições:

I - Auxiliar a equipe de planejamento na elaboração ou validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;

II - Contribuir para a definição das regras de medição, faturamento, recebimento do objeto e elaboração dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), quando houver;

III - Prestar apoio na identificação e no tratamento dos riscos inerentes à contratação, compondo o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

IV - Indicar as necessidades de capacitação prévia ou recursos materiais necessários para a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º - Na fase de execução contratual, após a assinatura do respectivo instrumento, competirá à equipe designada as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no normativo interno vigente, especialmente:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - Informar à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

III - Acompanhar e atestar as entregas, a execução dos serviços e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de pagamento;

IV - Auxiliar na condução de eventuais processos de penalização da empresa contratada, emitindo os relatórios técnicos pertinentes.

Art. 4º - Excepcionalmente, considerando a atual limitação do quadro de pessoal e conforme justificativa constante nos autos, não haverá designação prévia de servidores substitutos. Parágrafo único. Nos casos de afastamentos, impedimentos legais, férias ou eventuais ausências dos servidores designados como titulares, as atribuições de gestão e fiscalização do contrato serão assumidas temporária e automaticamente pela respectiva chefia imediata, a quem competirá o exercício de todas as responsabilidades e prerrogativas da função até o retorno do titular ou nova designação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 75146141

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CAERD, através da e sua Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 87/2026, publicado no DOE de nº 57 de 25/03/2026, torna público o FRACASSO da licitação realizada no dia 30/06/2026 às 10:00hs, na modalidade de Procedimento Licitatório PL nº 002/2026, com objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma, recuperação, ampliação, melhorias e adequação de acessibilidade no prédio comercial Ji-Paraná-RO da CAERD. Diante do exposto, o fracasso ocorreu devido ao fato das empresas participantes não atenderam os requisitos estabelecidos no Termo de Referencia anexo I do Edital e seus anexos, conforme Ata do certame, Id (73879259), anexo aos autos do processo nº 0003.006232/2025-16.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

GENNY TRIVERIO DENNY

Presidente da Comissão Especial Licitação/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Portaria nº 87/2026/CAERD

Protocolo 75085240

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CAERD, através da e sua Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2026, publicado no DOE de nº 29 de 11/02/2026, torna público o FRACASSO da licitação realizada no dia 23/06/2026 às 10:00hs, na modalidade de Procedimento Licitatório PL nº 003/2026, com objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia estrutural e geotécnica para a realização de ensaios técnicos aplicáveis e possíveis de execução, elaboração de levantamento as built completo da edificação existente (Casa de Química), emissão de laudo técnico de estabilidade estrutural, desenvolvimento de projeto de reforço (se necessário) e análise de compatibilidade dos projetos de ampliação com a estrutura existente, considerando a implantação de novas fundações em sapatas excêntricas de divisa, a fim de avaliar as condições de fundação e estabilidade da edificação, localizada no Complexo da ETA II, Porto Velho/RO. Diante do exposto, o fracasso ocorreu devido ao fato da empresa participante não atendeu os requisitos estabelecidos no Termo de Referencia anexo I do Edital e seus anexos, conforme Ata do certame, Id (73665045), anexo aos autos do processo nº 0003.004449/2025-83.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

GENNY TRIVERIO DENNY

Presidente da Comissão Especial Licitação/CAERD

Portaria nº 50/2026/CAERD

Protocolo 75086822

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CAERD, através da e sua Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 80/2026, publicado no DOE de nº 53 de 19/03/2026, torna público o FRACASSO da licitação realizada no dia 14/07/2026 às 10:00hs, na modalidade de Procedimento Licitatório PL nº 004/2026, com objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar serviços de reforma da Estação de Tratamento de Esgoto do Residencial Cidade de Todos I em Porto Velho - RO. Diante do exposto, o fracasso ocorreu devido ao fato da empresa participante não atendeu os requisitos estabelecidos no Termo de Referencia anexo I do Edital e seus anexos, conforme Ata do certame, Id (74436442), anexo aos autos do processo nº 0003.00339/2025-11.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

GENNY TRIVERIO DENNY

Presidente da Comissão Especial Licitação/CAERD

Portaria nº 50/2026/CAERD

Protocolo 75088843

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **Parecer Nº 018/2026/CMR-CCI FUNDO FIXO 2026 (74942919)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000048/2026-95** FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** – DIRETORA ADMINISTRATIVA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 75109599

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER nº 017/2026/CMR-CCI id. 74940010,** exarado no Processo Administrativo **SEI. 0008.000050/2026-64 DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Diretor Financeiro,** no valor de **R$ 1.557,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente,** no valor de **R$ 1.557,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos,** totalizando o valor de **R$ 3.115,00 (tres mil, cento e quinze reais)**, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 75166696

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 56 de 31 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, Parágrafo Único, que determina que os órgãos centrais de sistemas administrativos devem emitir um ato formal designando o representante setorial do Sistema de Controle Interno, bem como seu substituto, com a devida comunicação oficial ao Órgão Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2/2024/SOPH-GAB, *Art. 8º - Nos termos do Art. 7º da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, Parágrafo Único -Para fins de cadastramento, a SOPH deve expedir ato designatório formal indicando o respectivo representante da Unidade Setorial de Controle Interno e de seu eventual substituto, dando ciência oficialmente à Unidade de Coordenação de Controle Interno -UCCI- CGE.*

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a empregada públicaJUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL, para desenvolver suas atividades laborais no Setor de Controle Interno (SECONI) e responder pelas atividades e atribuições do Setor, durante as ausências da titular do cargo, **NILZA MACEDO DE BRITO**, incluindo períodos de férias e demais impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 75043821

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2539/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

7AAATT/2026/MCIDADES/CAIXA, CUJO OBJETO CONSISTE NA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ–RO. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2539/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **20/08/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado R$ 5.866.384,86 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO42381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 1-102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-102/2023 e com o Convênio nº 568/PGE-2022.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO: O Décimo Termo Aditivo tem por finalidade corrigir erro material de digitação constante no Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, conforme justificativa constante no Relatório do Gestor, ID 420396.

ONDE SE LÊ:

“O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da do contrato para mais 185 dias, a partir de 08/06/2026 até 09/12/2026, prorrogação de vigência de execução para 60, a partir da ordem de início.”

LEIA-SE:

“O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 185 dias, a partir de 08/06/2026 até 09/12/2026, e prorrogação da vigência de execução por 60 dias, a partir da ordem de início.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 14/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **06/08/2026 a 05/10/2026**, para conclusão dos serviços relativos à ampliação de meta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2023 que não tenham sido alteradas pelo Décimo Termo Aditivo. O instrumento terá eficácia após sua publicação.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cacaulândia/RO, 04 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO42402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 12/2026 - PROCESSO Nº. 200-1/SEMAS/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de

Apoio, torna público que se encontra autorizada a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, PARA MINISTRAR AULAS EM DIVERSAS MODALIDADES, A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 691.950,96 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). DATA DA ABERTURA: 20/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Protocolo DO42403

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 59436), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Processo nº 763/SEMOSP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte definitiva em aço estrutural e concreto armado – conforme projeto básico - plano de ação nº 09032025-075405 - emenda parlamentar nº 202592240003 - Transferegov.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 13.613.420/0001-95 - Com o Valor Global de R$ 1.932.508,28 (um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Protocolo DO42421

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Lote.** Objeto: **Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E SERVIÇOS VOLTADOS À PRODUÇÃO DE EVENTOS.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT. O valor estimado**: R$ 40.291.055,85 (quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Processo Administrativo: 9539/PMJ/2026.** Cadastro: 07/08/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/08/2026. Início da Sessão Pública: **21 de agosto de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 04 de agosto de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 188/GP/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Pregoeira

Protocolo DO42404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final da Fase de Habilitação** dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2.
Decorrido o prazo recursal previsto no edital, não houve interposição de recursos, razão pela qual fica homologado o resultado da fase de habilitação, permanecendo inalterada a classificação dos proponentes.
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Classificação: Proponente: Pontuação: Situação: 1º Helenice Aikanã 80 Habilitado(a); 2º Simprício Exuperio dos Santos Neto 75 Habilitado(a); 3º Irídio Aikanã 75 Habilitado(a); 4º Antônio Carlos Argiona Oliveira 70 Habilitado(a); 5º Osmar Bogado 70 Habilitado(a); 6º Jarbas Luiz Lucas 70 Habilitado(a).
DISPOSIÇÕES FINAIS: Considerando a inexistência de recursos, o presente resultado fica homologado em caráter definitivo, devendo os proponentes habilitados acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis/RO e da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para conhecimento das próximas etapas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Parecis/RO, 04 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 2

Guilherme dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Protocolo DO42405

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 065/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2553/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.218.691/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Revitalização do Bosque Municipal de Theobroma/RO, compreendendo, entre outros serviços, a substituição de bancos existentes, execução de piso, pintura, implantação de canteiro de obras, ligações provisórias, bem como demais serviços definidos no projeto básico. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **05/08/2026 como data inicial e 03/09/2026 como término da vigência.** Theobroma-RO, 05 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1208/2026, Dispensa Eletrônica n° 020/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. **Fornecedor:** ROCHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 09.534.943/0001-79. **Valor Total Homologado-R$** 286.939,22 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). THEOBROMA/RO, 05 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4871/SEMOD/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para construção de obra sendo: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, COM DRENAGEM EM UMA ÁREA TOTAL DE 20.398,89M² E EXTENSÃO DE 2.232,53 METROS LINEARES. RECURSOS PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 475/2026/PGE-DERADM**, sendo um valor estimado de **R$ 3.914.683,31, composto por R$ 3.875.536,47 de repasse do DER/RO e R$ 39.146,84 de contrapartida do Município de Espigão d'Oeste/RO**. cadastro das propostas será a partir do dia 05/08/26 das 14h00 às 08h30 do dia 19/08/26. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 19/08/26 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO42409

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4171/SEMED/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para construção de obra sendo: **Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas, localizada na zona rural do Município de Espigão do Oeste/RO, a fim de melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem**, sendo um valor estimado de **R$ 658.690,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO entrará com a contrapartida no valor de R$ 157.237,76 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**. cadastro das propostas será a partir do dia 06/08/26 das 08h00 às 08h30 do dia 20/08/26. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 20/08/26 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO42412

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 063/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3699/SEMED/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por “ITEM”, para Aquisição ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E BAÚS LITERÁRIOS para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino localizadas no Município de Espigão do Oeste/RO. Valor estimado é de R$ 625.270,18 (Seiscentos e Vinte e Cinco mil Duzentos e Setenta Reais e Dezoito Centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 06/08/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 24/08/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 24/08/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO42419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, São Felipe D’Oeste RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados no certame cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, a seguinte errata ao aviso de licitação publicado: ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMSFO (Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF) LÊIA-SE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMSFO (Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF) DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS!. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 05 de Agosto de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO42408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2026 - SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de seu agente de contratação Thiago Santos de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico 035/2026, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E DEMAIS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Alto Paraíso/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses” A remarcação do certame decorre da necessidade de nova publicação do edital, com a devida disponibilização no Portal da Transparência do Município, Valor total estimado: R$ 894.309,73 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos). Nova data da sessão pública dia 21/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Fone/ Whatsapp (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 05 de agosto de 2026

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO42410

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1602/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DESTINADOS AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PELAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 171.180,00 (cento e setenta e um mil, e cento e oitenta reais). Início da sessão pública dia 19/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de agosto de 2026.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO42411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 94/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1799/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.
Valor estimado: R$ 40.401,13 (quarenta mil quatrocentos e um reais e treze centavos).
Abertura da sessão pública: 20/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 05 DE AGOSTO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42415

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 95/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1834/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
Valor estimado: R$ 3.051.441,80 (três milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Abertura da sessão pública: 24/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes local https://bnc.org.br/. **Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 05 DE agosto de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42416

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Eventual e Futura aquisição de 03 (três) motocicletas, devidamente equipadas e padronizadas como motolâncias, destinadas a suprir as necessidades operacionais do SAMU 192. **Processo Administrativo n° 1-6556/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 174.538,92** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). **Data de Abertura: 21/08/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO42418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 048/PGM/2026

Espécie: Contrato 048/PGM/2026; Data do Contrato: 04/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.980.942/0001-26; Objeto: Contratação de empresa para à aquisição de Tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 e Ata de Registro de Preço Nº 102/2025, recurso proveniente do Termo de Convênio nº 315/2026/PGEDERADM; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: 128.F4B - 0001148.69.06-2026/SEMOB; Vigência: 03/12/2026; Valor: R$ 208.230,14 (Duzentos e oito mil, duzentos e trinta reais e quatorze centavos), Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Andyra Piovezan Moreira de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42417

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

abastecimento de água no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, vinculada ao termo de compromisso nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA. A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão decorre da necessidade de ajustes na fase preparatória, visando o adequado atendimento às exigências técnicas e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas nos autos. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO42420

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1017/2026.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, para atender as seguintes Secretarias: SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMED, GABINETE, SEMAS, SEMSAU e SEMAGRI.
Valor estimado de **R$ R$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).**
Data para cadastro de propostas: 06/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 20/08/2026 Início da Sessão Pública: 20/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Agosto de 2026.

Maxson Batista Santos

Pregoeiro

Protocolo DO42414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preço GLOBAL, regime de execução indireta, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autorizada através do processo administrativo nº 1.657/SEMOU/2026, no valor de R$ 1.404.197,63 (Um milhão quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Execução de Serviços de Mão de Obras de Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Dispositvos Auxiliares, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Recursos: Transferências de Convênios Estado/RO. Data da Abertura da Sessão: 21/08/2026 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

retirada no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva

Superintendente Municipal de Licitação

Protocolo DO42423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE 90 OU MAIS CV COM PLATAFORMA, E 01 (UMA) UNIDADE DE 100 OU MAIS CV CABINADO E CLIMATIZADO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 697/2025/PGE-SEAGRI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): YANORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 46.794.991/0001-22, NO VALOR DE R$ 874.400,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS); MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 19.614.838/0001-01, NO VALOR DE R$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.218.400,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42425

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA – ZERO KM ANO VIGENTE, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV E NO MÍNIMO 03 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS TRAÇÃO 4X4 CENTRAL;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 96204/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 07.527.707/0001-08, NO VALOR DE R$ 240.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.
JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42426

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 895.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 895.02.02-2026/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA TIPO B), CONFORME, TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987559, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME – CNPJ: 33.492.741/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.449.648,37 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.
JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42427

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOSP. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CONFORME O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072380 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437060004**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 563.901,68** (quinhentos e sessenta e

três mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura:**

Início para Cadastro de Propostas: 06/08/2026 às 09:00 hs.

Limite para Cadastro de Propostas: 20/08/2026 às 09:00 hs.

Início da Sessão Pública: 20/08/2026 às 09:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: *www.licitanet.com.br*

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2333	4.4.90.51-99	Conforme o Plano de Ação nº 09032024-072380 **transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202437060004**	543
2034	4.4.90.51-99	**Contrapartida**	562

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.**

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de agosto de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Agente de Contratação

Protocolo DO42428

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/08/2026, às 16:52